

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO – N. 040/2021 – RTF

Fiscalização Regular no Sistema de Saneamento de Novo Hamburgo/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Nos dias 19 e 20 de outubro de 2021, realizou-se fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário e área Comercial da Comusa no município de Novo Hamburgo. Para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1 – Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama.
Anexo XX da PRC n. 05/2018 do Ministério da Saúde	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

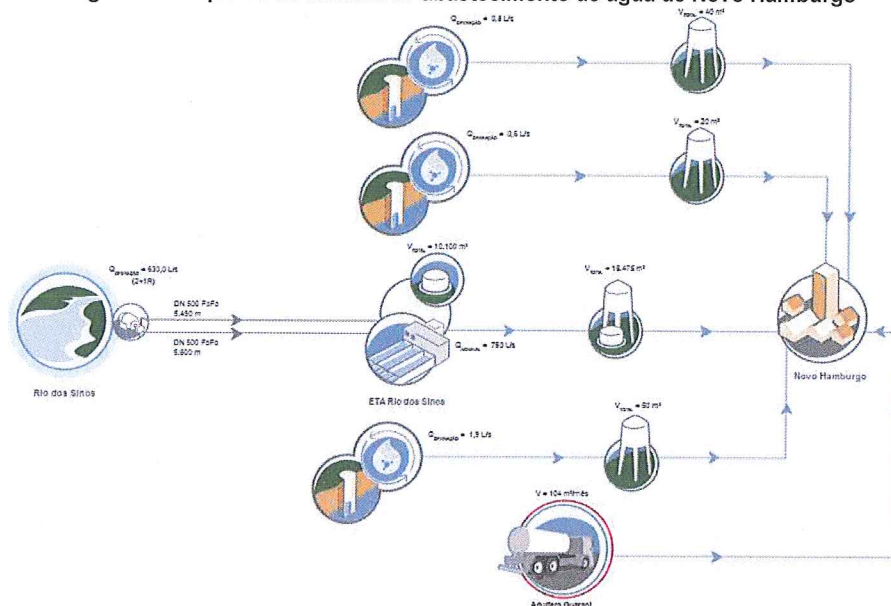
2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Comusa no município de Novo Hamburgo foi da modalidade direta, do tipo regular. A fiscalização foi planejada para três dias, havendo reunião pela manhã do primeiro dia, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS relatou as responsabilidades de seus membros para a Comusa, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização encerrou-se após a verificação e coleta de dados propostos.

2.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

O sistema de abastecimento de água de Novo Hamburgo/RS está apresenta na figura 1. Abaixo, serão detalhados os estruturas que forma o SAA.

Figura 1 – Esquema do sistema de abastecimento de água de Novo Hamburgo



Fonte: ANA. Disponível em: www.atlas.ana.gov.br. Disponível em: 25 de março de 2021.

2.1.1. MANANCIAL E CAPTAÇÃO

A captação do município de Novo Hamburgo é realizada no manancial superficial proveniente do Rio dos Sinos, sendo sua localização no ponto de coordenadas geográficas latitude $-29,731542^\circ$ e longitude $-51,083822^\circ$. Além do manancial, existem 3 poços localizados no bairro Lomba Grande.

2.1.2. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)

A ETA da Comusa localizada no endereço Av. Coronel Travassos, n. 287, bairro Rondônia, realiza o tratamento da água proveniente do manancial superficial Rio dos Sinos, tornando-a potável para ser consumida pela população do município de Novo Hamburgo. O tratamento pode ser resumido em cinco etapas principais: coagulação/floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação. O armazenamento da água tratada em reservatórios para posterior distribuição através da rede de abastecimento de água. A ETA da Comusa apresenta uma calha *Parshall*, dois floculadores, três decantadores, oito filtros de areia e uma câmara de mistura/contato (desinfecção e fluoretação). A água de lavagem dos filtros, via de regra, retorna ao tratamento na entrada de água bruta da estação.

2.1.3. RESERVATÓRIOS

Os 21 reservatórios ativos pertencentes ao sistema de reservação estão descritos no Anexo II – Ficha Técnica SAA. Durante a fiscalização foram visitados 21 reservatórios, conforme tabela 1, que detalha as principais características dos reservatórios. A fiscalização teve abordagem focada nos seguintes pontos: vazamentos, possibilidade de contaminações, condições estruturais e segurança operacional.

Tabela 1 – Reservatório fiscalizados

Reservatório	Tipo	Função	Material	Localização	Volume (m³)
RES002	Semi-enterrado	Reservação	Concreto	Av. Coronel Travassos, 287	3600
RES003	Semi-enterrado	Reservação	Concreto	Av. Coronel Travassos, 287	5000
RES004	Apoiado	Reservação e lavagem de filtro	Concreto	Rua João Pedro Schmitt, 387	1750
RES024	Apoiado	Reservação	Concreto	Rua João Pedro Schmitt, 387	2000
RES005	Apoiado	Reservação	Concreto	Av. Maurício Cardoso, 467	2250
RES006	Apoiado	Reservação	Concreto	Av. Maurício Cardoso, 467	2250
RES007	Semi-enterrado	Reservação	Concreto	Av. Maurício Cardoso, 467	500
RES008	Elevado	Reservação	Concreto	Rua leão XII (praça)	500
RES009	Semi-enterrado	Reservação	Concreto	Rua Guará	800
RES010	Semi-enterrado	Reservação	Concreto	Rua Guará	1000
RES011	Semi-enterrado	Reservação	Concreto	Rua Guará	2250
RES012	Apoiado	Reservação	Concreto	Rua Tunísia, 100	800
RES013	Apoiado	Reservação	Concreto	Rua Tunísia, 100	1000
RES025	Apoiado	Reservação	Fibra	Rua 11 – Morada das Rosas	25
RES026	Apoiado	Reservação	Fibra	Rua 11 – Morada das Rosas	25
RES027	Elevado	Reservação	Metálico	Estrada Santuário das Mães	60
RES028	Elevado	Reservação	Metálico	Rua Milton João Heinle	115
RES029	Elevado	Reservação	Metálico	Rua Alzir Schmiedel	150
RES030	Elevado	Reservação	Fibra	Rua Milton Artur	40
RES022	Elevado	Reservação	Metálico	Estrada Martin Luther	20
RES023	Elevado	Reservação	Metálico	Rua 2 – Loteamento da Lomba	50
Total					24.185

2.1.4. ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA

O Anexo II – Ficha Técnica SAA apresenta somente uma estação de bombeamento, sendo necessário sua atualização. Durante fiscalização foram visitadas 6 estações de bombeamento (não contada a captação), conforme tabela 2, na qual detalha as localizações. A fiscalização teve abordagem focada nos seguintes pontos: vazamentos, possibilidade de contaminações, condições estruturais e segurança operacional.

Tabela 2 - Estações de Bombeamento fiscalizadas

Estações de Bombeamento	Localização
EBAB ETA	-29.731542, -51.083822
EBAT Condomínio das Rosas	Rua 11 – Moradas das Rosas
EBAT do Reservatório R29	Rua Alzir Schmiedel
EBAT Primavera	Rua Guará

2.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

O sistema de esgotamento sanitário de Novo Hamburgo possui nos loteamentos Morada dos Eucaliptos, Mundo Novo, Novo Nações, Parque Residencial NH, Chácara Hamburguesa, Jardim do Sol, Vila Palmeira e Jardim da Figueira são ETEs (Estações de Tratamento de Esgoto). Nos demais, o tratamento é feito pelo sistema coletivo de fossa séptica seguido de filtro anaeróbico (que denominamos de Unidades de Tratamento de Esgoto - UTE's). As informações contidas neste capítulo foram retiradas

do Plano Municipal de Saneamento Básico de Novo Hamburgo e no Anexo II – Ficha técnica SES. Na figura 2 apresenta localização espacial das ETEs no mapa de NH. Na tabela 3 apresenta a relação e características das ETEs. Na figura 3 apresenta localização espacial das UTEs no mapa de NH. Na tabela 4 apresenta a relação e características das UTEs.

Figura 2 – Áreas com redes e tratamento de esgoto sanitário

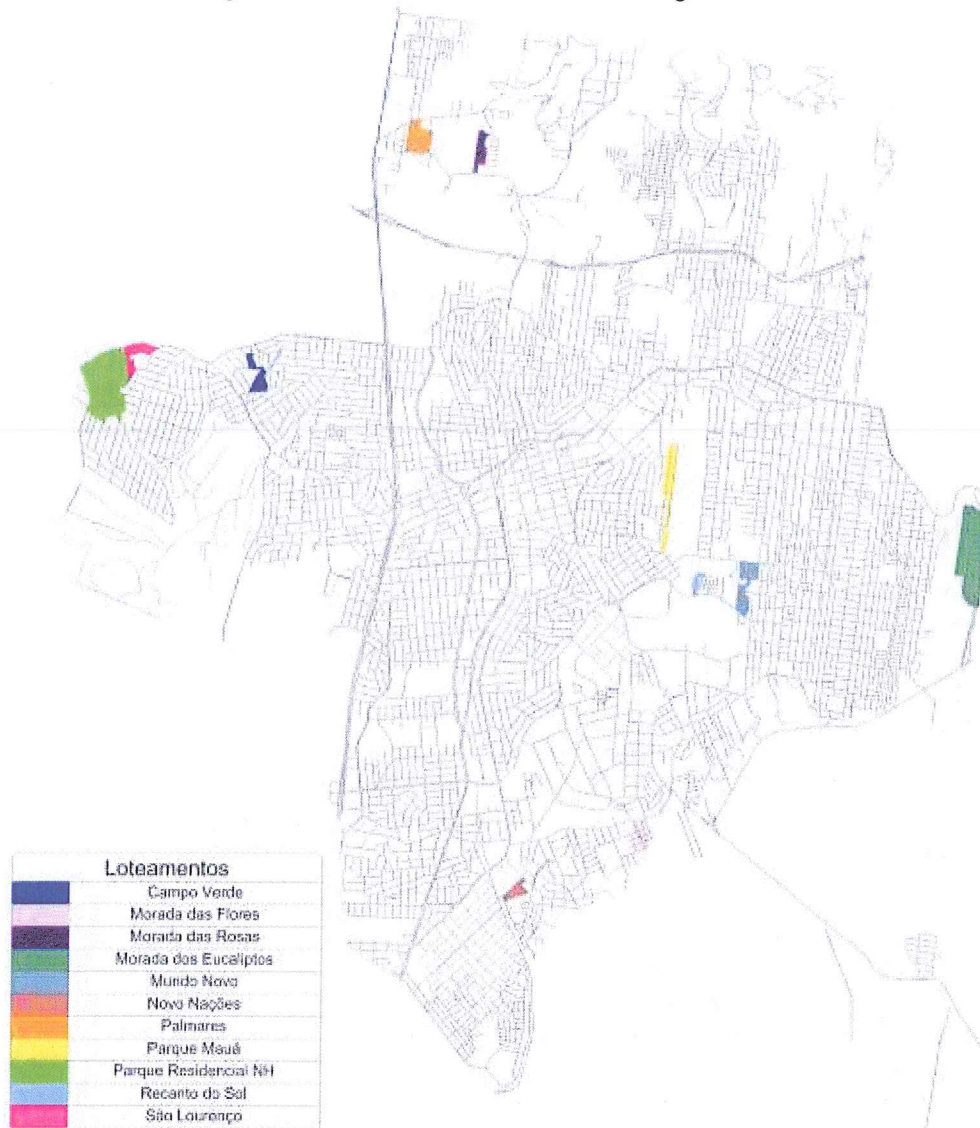


Tabela 3 – Relação das estações de tratamento de esgoto vistoriadas

ETE	Denominação	Economias
1	Mundo Novo	1333
2	Morada dos Eucaliptos	913
3	Novo Nações	182
4	Parque Residencial NH	433
5	Jardim da Figueira	222
6	Chácara Hamburguesa	20
7	Vila da Palmeira	549

Figura 3 – Áreas com redes e tratamento de esgoto sanitário em Lomba Grande

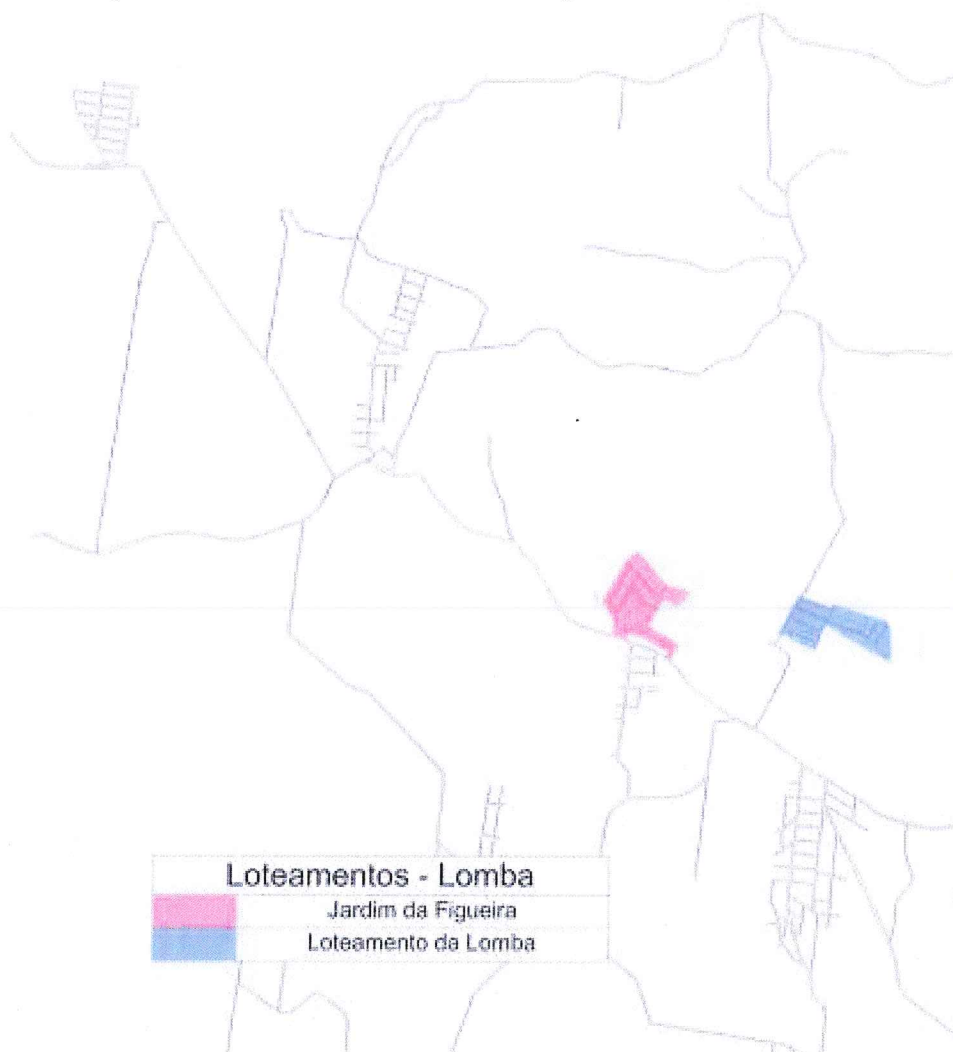


Tabela 4 – Relação da Unidade de Tratamento de Esgoto Vistoriadas

Item	UTE	Vazão de Projeto (m³/h)	Localização
1	Campo Verde	2,13	Rua Dalila Clementina Sperb esquina com Rua Joaquim Pedro de Oliveira. Coord. 29°40'14.9"S e 51°09'28.8"W
2	Morada dos Flores I e II	2,61	Rua Guia Lopes esquina com Rua José Lewgoy. Coord. 29°42'58.7"S e 51°06'50.5"W
3	Marcílio José Pereira	1,10	Rua Marcílio José Pereira. Coord. 29°41'20.8"S e 51°09'05.4"W
4	Martin Pilger	2,56	Rua 4 esquina com Rua Capitão Rodrigo Cambará. Coord. 29°39'44.6"S e 51°06'55.8"W
5	Morada das Rosas	5,88	Rua Dona Marla Helena Soares. Coord. 29°38'57.3"S e 51°07'55.3"W
6	Parque Mauá I e II	3,21	Rua Júlio Luís Steigleder esquina com Rua Almiro Lau. Coord. 29°40'46.4"S e 51°06'38.7"W
7	Recanto do Sol	1,17	Rua Patrícia Regina Winck. Coord. 29°41'31.4"S e 51°06'26.5"W
8	São Lourenço	2,96	Rua Santino Vitor Rodrigues. Coord. 29°40'16.0"S e 51°10'16.8"W

2.2.1. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)

O município de Novo Hamburgo possui 8 Estações de Tratamento de Esgotos previamente informadas para a Agesan-RS.

2.2.1.1 ETE VILA DA PALMEIRA – ETE VP

A ETE Vila da Palmeira pertencente à COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, localizada na Vila da Palmeira no município de Novo Hamburgo/RS, é responsável por receber e tratar o efluente sanitário de aproximadamente 5.400 habitantes, apresentando uma vazão máxima de projeto de $1.528,5 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$ ($17,69 \text{ l.s}^{-1}$). A ETE iniciou operação em 2021.

2.2.1.2. ETE Mundo Novo – ETE MN

A ETE Mundo Novo pertencente à COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, localizada no endereço: Rua Walkíria Spindler, n. 190, município de Novo Hamburgo/RS, é responsável por receber e tratar o efluente sanitário de aproximadamente 5.000 habitantes, moradores do condomínio Mundo Novo, apresentando uma vazão média aproximadamente igual a $520 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$ (6 l.s^{-1}). Por se tratar de uma vazão média, valores menores ou maiores de vazão podem ser observados em determinados momentos. Atualmente a estação opera com uma vazão de aproximadamente $302 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$ ($3,5 \text{ l.s}^{-1}$). A tecnologia utilizada no tratamento do efluente sanitário é do tipo lodos ativados. A ETE MN é constituída basicamente das seguintes unidades: pré-tratamento ou tratamento preliminar (gradeamento grosseiro e desarenador), calha Parshall (medição de vazão), gradeamento fino, tanque aerado – lodos ativados com aeração mecânica superficial e emissário final. O efluente sanitário tratado é descartado no Arroio Wiesenthal.

2.2.1.3. ETE Morada dos Eucaliptos – ETE ME

A ETE ME pertencente à Comusa – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, localizada no endereço: Rua Octávio Oscar Bender, n. 150, Bairro Canudos, município de Novo Hamburgo/RS, é responsável por receber e tratar o efluente sanitário de aproximadamente 6.000 habitantes, moradores do loteamento Morada dos Eucaliptos, apresentando uma vazão média aproximadamente igual a $864 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$ (10 l.s^{-1}). Por se tratar de uma vazão média, valores menores ou maiores de vazão podem ser observados em determinados momentos. A ETE ME associa tratamento anaeróbio com aeróbio, sendo constituída basicamente das seguintes unidades: pré-tratamento ou tratamento preliminar (gradeamento grosseiro e desarenador), calha Parshall (medição de vazão), gradeamento fino, reator denominado *Upflow Anaerobic Sludge Blanket Reactor* (UASB) ou reator anaeróbio de fluxo ascendente (RAFA), filtro biológico aerado (aeração natural), lodos ativados com aeração mecânica superficial, reator anóxico e 101 emissário final. Apresenta três leitos de secagem para confinamento e desidratação natural de lodo. O efluente sanitário tratado é descartado no Arroio Eucaliptos. Recentemente, a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo em conjunto com a Comusa finalizaram as obras de uma Elevatória de Esgoto Bruto (EBE), pertencente à rede coletora do esgotamento sanitário na Vila Kipling. Essa EBE é responsável por receber todo o esgotamento sanitário dessa vila e direcioná-lo para a ETE Morada dos Eucaliptos para posterior tratamento. Como a ETE Morada dos Eucaliptos foi projetada não prevendo esse acréscimo de vazão de esgoto da Vila Kipling, a ETE Morada dos Eucaliptos precisará ser ampliada para poder receber e tratar esse acréscimo de vazão. A Comusa considera estudos para verificação das alternativas de ampliação para a ETE Morada dos Eucaliptos.

2.2.1.4 ETE NOVO NAÇÕES – ETE NN

A ETE Novo Nações é monitorada pela Comusa. A ETE NN recebe o efluente sanitário dos moradores do Loteamento Novo Nações Unidas. Vazão máxima de projeto: $1,25 \text{ l.s}^{-1}$. A ETE NN é constituída basicamente das seguintes unidades: pré-tratamento ou tratamento preliminar (desarenador e gradeamento), calha *Parshall* (medição de vazão), filtro biológico aerado (aeração natural), decantador secundário e emissário final. O efluente sanitário tratado é descartado no Arroio Luiz Rau.

2.2.1.5. ETE Parque Residencial Novo Hamburgo – ETE PRNH

A ETE do Parque Residencial Novo Hamburgo localizada no endereço: Rua Sebastião Fernandes de Lima, n. 660, bairro Boa Saúde, apresenta vazão máxima de projeto de $10,42 \text{ l.s}^{-1}$ ou $900 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$ (sendo constituída por três módulos de $300 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$ cada). A população atendida é de aproximadamente 5.823 habitantes (cada módulo contempla 1.941 habitantes). A tecnologia de tratamento utilizada é do tipo lodos ativados. A ETE PRNH é constituída basicamente das seguintes unidades: pré-tratamento ou tratamento preliminar (gradeamento grosseiro e desarenador), calha *Parshall* (medição de vazão), gradeamento fino, reator anóxico, reator aerado – lodos ativados com aeração mecânica superficial, decantador secundário com ponte raspadora e emissário final. Apresenta dois adensadores de lodo. A vazão atual de 102 tratamento é de $3,5 \text{ l.s}^{-1}$ ou $300 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$. O efluente sanitário tratado é descartado no Arroio Cerquinha.

2.2.1.6. ETE Jardim da Figueira – ETE JF

A ETE JF pertencente à Comusa – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, localizada no endereço: Rua José Rude Walzburger, n. 211, Lomba Grande, Novo Hamburgo/RS, é responsável por receber e tratar o efluente sanitário de aproximadamente 1.104 habitantes (final de plano), moradores do Loteamento Jardim da Figueira. A ETE Jardim da Figueira receberá uma vazão de $166 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$ quando a ocupação do loteamento for plena. Observa-se atualmente valores de vazão ainda bem inferiores ao de projeto ($166 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$), devido ao baixo índice de ocupação do loteamento até o presente momento. A ETE JF é constituída basicamente das seguintes unidades: pré-tratamento ou tratamento preliminar (desarenador), reator aerado – lodos ativados com aeração por sistema de ar difuso, decantador secundário, medição de vazão em linha e emissário final. O efluente sanitário tratado é descartado no Arroio Centro.

2.2.1.7. ETE Chácara Hamburguesa – ETE CH

A ETE Chácara Hamburguesa pertencente à Comusa - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, localizada no endereço: Rua Maria Olinda Telles, n. 424, bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS irá atender a uma população de 1.295 habitantes, vazão média de tratamento de $168,35 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$. O tratamento do efluente sanitário é do tipo biológico (lodos ativados), sendo constituído basicamente das seguintes unidades: pré-tratamento ou tratamento preliminar (gradeamento e desarenador), decantador primário, reator aerado (lodos ativados com aeração com sistema de ar difuso), decantador secundário tipo *Dortmund*, desinfecção e emissário final. A remoção do lodo realizada na etapa de decantação é feita regularmente em intervalos pré-definidos. A vazão média para a estação de tratamento de esgoto é de $7,01 \text{ m}^3.\text{h}^{-1}$ com a estimativa de atendimento de 1295 pessoas.

2.2.2. ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO (EBE)

De acordo com os Anexos II – Ficha Técnica SES das Estação de Tratamento de Esgoto, o município de Novo Hamburgo possui seis estações de bombeamento de esgoto para o direcionamento

dos efluentes para as ETEs. Durante fiscalização foram vistoriadas todas as unidades informadas, tendo abordagem focada nos seguintes pontos: vazamentos, condições estruturais e segurança operacional.

2.2.3. UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO (UTE)

As unidades de tratamento de esgoto de Novo Hamburgo estão localizadas em loteamentos no município que possuem rede coletora de esgoto do tipo separador absoluto que são compostas por conjuntos de tanques sépticos e filtros anaeróbios coletivos. Abaixo descreveu-se todos as UTEs.

2.2.3.1. UTE – CAMPO VERDE

O SES do Loteamento Campo Verde é muito simplório sendo constituído basicamente por 04 filtros anaeróbios de 8 m³ cada, e 02 fossas sépticas de 23,5 m³ cada. Vazão máxima de projeto da UTE CV: 51,20m³.dia⁻¹. População atendida: 400 habitantes. A UTE funciona totalmente por gravidade. A rede coletora possui extensão de 1,23 km e um total de 57 economias. A Licença de Operação – LO (ou dispensa de Licenciamento) está protocolado a pedido da LO junto à Seman-NH (Ofício Comusa n. 231/2021, de 21/07/2021; processo digital: 49560/2021, código verificador: G1WY). A LO anterior n. 0192/2014-DLA e declaração de dispensa de licenciamento ambiental através de Ofício Seman n. 2564/2016.

2.2.3.2. UTE MORADA DAS FLORES I E II

O SES do Loteamento Morada das Flores é muito simplório, sendo constituído de fossa séptica e filtro anaeróbio. Devido às condições do terreno, o mesmo é dividido em Morada das Flores I e Morada das Flores II. As redes coletoras da UTE possuem 1,4 km de extensão, funcionando totalmente por gravidade. Abaixo segue as características da UTE:

a) Unidade Morada das Flores I: atende 62 lotes residenciais unifamiliares e é constituída por 02 fossas sépticas de 46,5 m³ cada, e 04 filtros anaeróbios de 8,45 m³ cada. População atendida de 350 habitantes.

b) Unidade Morada das Flores II: atende 36 lotes residenciais unifamiliares e é constituída por 01 fossa séptica de 29,34 m³, e 02 filtros anaeróbios de 8,45 m³ cada. População atendida de 218 habitantes.

A LO (ou dispensa de Licenciamento) está protocolada pedido de LO junto à Seman-NH (Ofício Comusa n. 231/2021, de 21/07/2021; processo digital: 49573/2021, código verificador: 1PHS). A LO anterior n. 0194/2014-DLA e declaração de dispensa de licenciamento ambiental através de Ofício Seman.º 2564/2016.

2.2.3.3. UTE MARCÍRO JOSÉ PEREIRA

O SES do Loteamento Marcíro José Pereira é muito simplório, sendo constituído basicamente de 02 fossas sépticas totalizando 31,47 m³ e 04 filtros anaeróbios totalizando 31,8 m³. A UTE funciona totalmente por gravidade. A população atendida é de 265 habitantes (42 economias) e as redes coletoras possuem 0,5 km de extensão. A LO (ou dispensa de Licenciamento): protocolado pedido de LO junto à Seman-NH (Ofício Comusa n. 231/2021, de 21/07/2021; processo digital: 49564/2021, código verificador: 9ED5).

2.2.3.4. UTE MARTIN PILGER

O SES do Loteamento Martin Pilger é muito simplório, sendo constituído basicamente por 02 conjuntos de fossas sépticas e filtros anaeróbios, ambos ligados em paralelo. Ao total têm-se 04 fossas

sépticas totalizando 71,725 m³ e 06 filtros anaeróbios totalizando 49 m³. A População atendida é de 615 habitantes (67 economias) e as redes coletoras possuem 0,83 km de extensão. A LO (ou dispensa de Licenciamento) está protocolada a pedido da LO junto à Seman-NH (Ofício Comusa n. 231/2021, de 21/07/2021; processo digital: 49571/2021, código verificador: 49M1).

2.2.3.5. UTE MORADA DAS ROSAS

O sistema é muito simplório, sendo constituído basicamente por 02 fossas sépticas e 02 filtros anaeróbios. Atende 217 lotes. Vazão: 141 m³.dia⁻¹. A população atendida é de 1.085 habitantes (152 economias e a possui redes coletoras com extensão de 2,5 km.

2.2.3.6. UTE PARQUE MAUÁ I e II

O sistema é muito simplório, sendo constituído por fossa séptica e filtro anaeróbio. A UTE atende uma população 590 habitantes (41 economias) e possui redes coletoras com extensão de 2,5 km e o funcionamento é totalmente por gravidade. A seguir a descrição das duas unidades:

a) Unidade Parque Mauá I: atende 87 lotes residenciais unifamiliares; 02 fossas sépticas de 28,86m³ cada e 04 filtros anaeróbios com 11,54m³ cada.

b) Unidade Parque Mauá II: atende 31 lotes residenciais unifamiliares; 01 fossa séptica com 21,65m³ e 02 filtros anaeróbios com 8,48m³ cada.

A LO (ou dispensa de Licenciamento) está protocolada a pedido da LO junto à Seman-NH (Ofício Comusa n. 231/2021, de 21/07/2021; processo digital: 51953/2021, código verificador: 5960).

2.2.3.7. UTE RECANTO DO SOL

O sistema é muito simplório (UTE Recanto do Sol), sendo constituída basicamente por 02 fossas sépticas de 16,95m³ cada, e 04 filtros anaeróbios de 10,56m³ cada. Vazão: 28,16m³.dia⁻¹. A população atendida é de 220 habitantes (29 economias) e possui redes coletoras de 0,7 km de extensão, funcionando totalmente por gravidade. A LO (ou dispensa de Licenciamento) está protocolada a pedido da LO junto à Seman-NH (Ofício Comusa n. 231/2021, de 21/07/2021; processo digital: 49583/2021, código verificador: RW1I). A LO anterior n. 0195/2014-DLA e declaração de dispensa de licenciamento ambiental através de Ofício Seman n. 2564/2016.

2.2.3.8. UTE SÃO LOURENÇO

O sistema é muito simplório, sendo constituído basicamente por 08 fossas sépticas de 25,43m³ cada e 12 filtros anaeróbios de 8,48m³ cada. Vazão: 71m³.dia⁻¹. A população atendida é de 1.035 habitantes (29) e possui redes coletoras de 1,3 km, possuindo funcionamento totalmente por gravidade.

2.3. COMERCIAL E OPERACIONAL

O atendimento aos usuários de Novo Hamburgo é realizado em duas unidades distintas. A unidade principal está localizada na rua Júlio de Castilhos, n. 137 (Centro) e a outra unidade está localizada na rua Bartolomeu de Gusmão, n. 705 (Canudos). De acordo com informações fornecidas no Anexo II – Ficha técnica SAA, existem um total de 53.351 ligações e total de 86.923 economias, sendo equivalentes a 99,10% de hidrometração. A fiscalização teve abordagem focada nos seguintes pontos: a qualidade do atendimento, o fornecimento de água e a gestão administrativa.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC). A partir da fiscalização direta e de acompanhamento, permanecem abertas 73 NCs referentes ao Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário e área comercial do município de Novo Hamburgo.

Deve a Prestadora dos Serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 10 (dez) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 26 de outubro de 2021.

A handwritten signature in purple ink, appearing to read "Daniel Luz dos Santos".

Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização

A handwritten signature in purple ink, appearing to read "Vagner Gerhardt Mâncio".

Vagner Gerhardt Mâncio
Agente de Fiscalização

De acordo,

A handwritten signature in purple ink, appearing to read "Tiago Luis Gomes".

Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes
CREA RS 112109
Diretor de Regulação

ANEXO (S)

TNC 040/2021 processo Sistema Novo Hamburgo

CHECK LIST Fiscalização 040/2021 Novo Hamburgo

Ofício 294-2021 - Aviso de Fiscalização Prestadora - Sistema Novo Hamburgo -
processo 040/ 2021

Anexo II - SAA Novo Hamburgo (Anexo II do ofício 294/2021)

Anexo II - SES Novo Hamburgo (Anexo II do ofício 294/2021)

Ata de abertura da Fiscalização do município de Novo Hamburgo

Licença Operacional do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Novo
Hamburgo

Laudo controle da qualidade da água da rede de distribuição de Novo Hamburgo

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 40/2021

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
ENDEREÇO: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo (Comusa)
ENDEREÇO: Av. Coronel Travassos, n. 287, bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.
TELEFONE E E-MAIL: (51) 3036-1100; aborges@comusa.rs.gov.br.

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Novo Hamburgo/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado nos dias 19 e 20 de outubro estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniel Luz dos Santos CARGO: Assessor de Fiscalização
TELEFONE: (51) 3075-9576 EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Vagner Gerhardt Mâncio CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
TELEFONE: (51) 3075-9576 EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Vagner Gerhardt Mâncio CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
TELEFONE: (51) 3075-9576 EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Canoas, 26 de outubro de 2021.

Vagner Gerhardt Mâncio
Agente de Fiscalização

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação
1	1.6	CONSTATAÇÃO	Vazamento aparente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	fevereiro-22	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-1 do RTFA n. 51/2020 para acompanhamento

REGISTRO 1



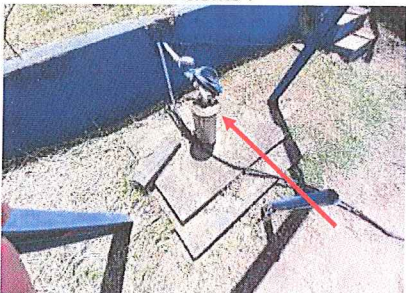
NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA
2	1.7	CONSTATAÇÃO	Canaletas elétricas com água acumulada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço Coopserv
3	1.11	CONSTATAÇÃO	Superfície da tampa está aberta
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	A tampa do poço não protege de contaminações superficiais.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



Wagner

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	POÇO DA LOMBA
4	1.1	CONSTATAÇÃO	Poço sem identificação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação para o poço
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida do RTFA n. 51/2020 para acompanhamento

REGISTRO 1

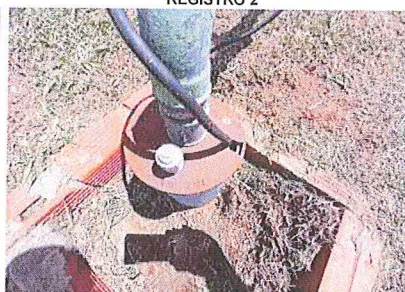


NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	POÇO DA LOMBA
5	1.10	CONSTATAÇÃO	Laje não possui dimensões mínimas exigidas
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	O poço não possui laje sanitária com dimensões conforme a norma técnica.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2

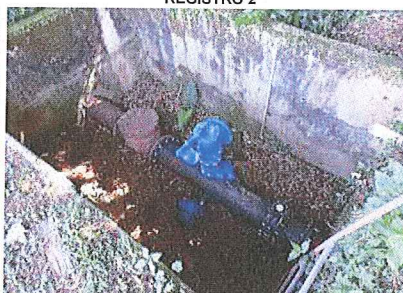


NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAT DO RESERVATÓRIO R7
6	2.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de grelha sobre câmaras de registros de manobra.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



Handwritten signature in blue ink.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAT DA RÓTULA
7	2.4	CONSTATAÇÃO	Vazamento aparente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAT DO RESERVATÓRIO R10
8	2.5	CONSTATAÇÃO	Vazamento aparente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAT DO RESERVATÓRIO R10
9	2.7	CONSTATAÇÃO	Caixa de manobra com água acumulada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Drenagem da estrutura inadequada.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



Handwritten signature: Wagner

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAT DO RESERVATÓRIO R10
10	2.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de grelha sobre câmaras de registros de manobra.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	BOOSTER DA LOMBA
11	2.1	CONSTATAÇÃO	Booster sem identificação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	BOOSTER DA LOMBA
12	2,5	CONSTATAÇÃO	Caixa de manobra com água acumulada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Drenagem da estrutura inadequada.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



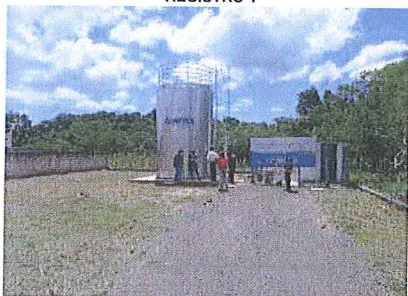
REGISTRO 3



Handwritten signature in blue ink.

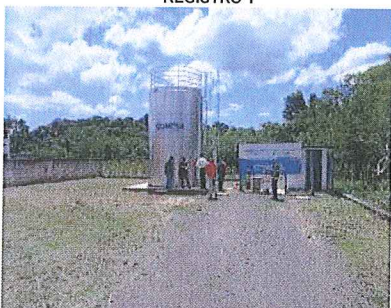
NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO DA LOMBA GRANDE (NOVO)
13	6.1	CONSTATAÇÃO	Não encontrado identificação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



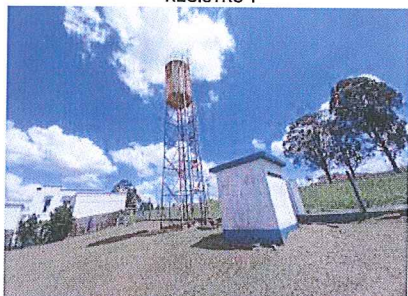
NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO DA LOMBA GRANDE (NOVO)
14	6.2	CONSTATAÇÃO	Área do reservatório não está cercada adequadamente
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R23
15	6.1	CONSTATAÇÃO	Não encontrado identificação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



Vagner

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R23
16	6.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de para-raio e sinalizador noturno em condições adequadas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório pára-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	fevereiro-22	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida NC- 13 do RTFA n. 51/2020 para acompanhamento

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R22
17	6.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de para-raio e sinalizador noturno em condições adequadas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório pára-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	fevereiro-22	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-16 do RTFA n. 51/2020 para acompanhamento

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R24
18	6.8	CONSTATAÇÃO	Cabo do para-raios está danificada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório pára-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	fevereiro-22	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-35 do RTFA n. 51/2020 para acompanhamento

REGISTRO 1



Handwritten signature in blue ink.

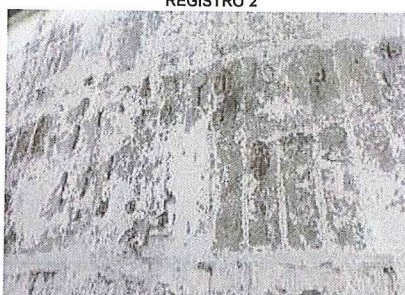
ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R4
19	6.8	CONSTATAÇÃO	Pontos no concreto do reservatório com corrosão
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2

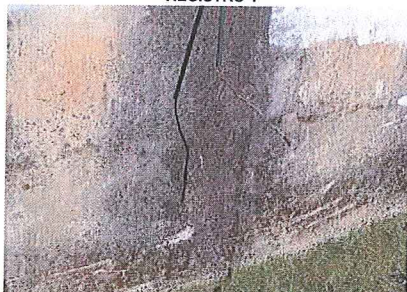


REGISTRO 3



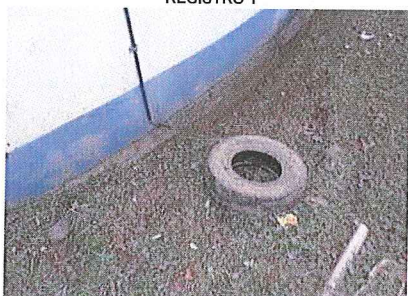
NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R4
20	6.8	CONSTATAÇÃO	Cabo do para-raios está danificada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório pára-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	fevereiro-22	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-21 do RTFA n. 51/2020 para acompanhamento

REGISTRO 1

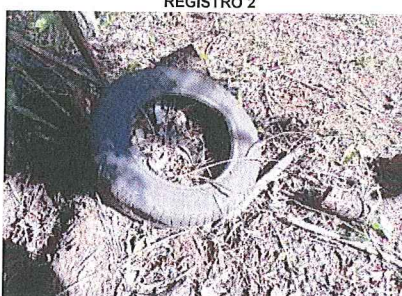


NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R4
21	6.12	CONSTATAÇÃO	Pneus acumulados na área
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



Handwritten signature in blue ink.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R8
22	6.4	CONSTATAÇÃO	Janela de inspeção sem proteção.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiraça dotada de dispositivo e travamento
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



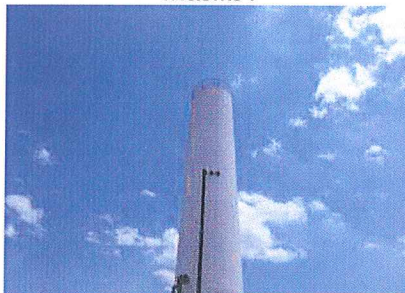
NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R27
23	6.8	CONSTATAÇÃO	Cabo do para-raios está danificada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório pára-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	fevereiro-22	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-37 do RTFA n. 51/2020 para acompanhamento

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R29
24	6.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de para-raios
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório pára-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	fevereiro-22	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC 45 do RTFA n. 51/2020 para acompanhamento

REGISTRO 1



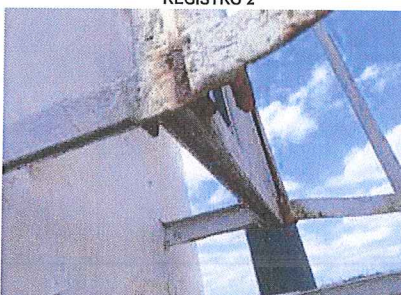
Handwritten signature in blue ink.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R29
25	6.4	CONSTATAÇÃO	Escada apresenta sinal de deterioração
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	fevereiro-22	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-46 do RTFA n. 51/2020 para acompanhamento

REGISTRO 1



REGISTRO 2

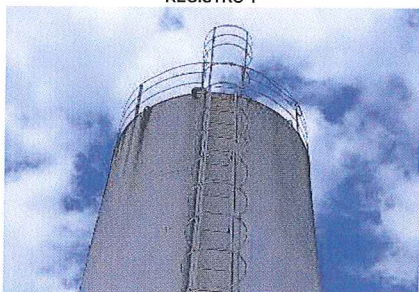


REGISTRO 3



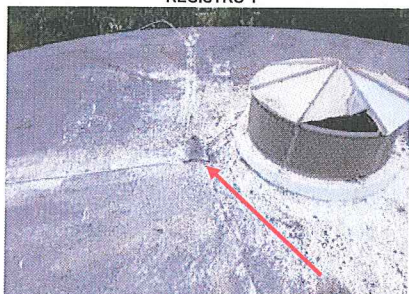
NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R28
26	6.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de para-raios
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório pára-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	fevereiro-22	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-48 do RTFA n. 51/2020 para acompanhamento

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R12
27	6.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de para-raios
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório pára-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	fevereiro-22	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-42 do RTFA n. 51/2020 para acompanhamento

REGISTRO 1



Handwritten signature in blue ink.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R12
28	6.4	CONSTATAÇÃO	Tubulação deteriorada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R13
29	6.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de para-raios
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório pára-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	fevereiro-22	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-43 do RTFA n. 51/2020 para acompanhamento

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R12
30	6.5	CONSTATAÇÃO	Tela de proteção danificada
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de tubulação de ventilação protegidas com tela e com cobertura que impeça a entrada de água de chuva e limite a entrada de poeira
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



Handwritten signature: Wagner

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R10
31	6.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de para-raios
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório pára-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	fevereiro-22	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-31 do RTFA n. 51/2020 para acompanhamento

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R10
32	6.10	CONSTATAÇÃO	Abertura no topo da reservatório
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESERVATÓRIO R9
33	6.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de para-raios
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório pára-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	fevereiro-22	OBSERVAÇÃO	REINCIDENTE - NC transferida da NC-52 do RTFA n. 51/2020 para acompanhamento

REGISTRO 1



Handwritten signature in blue ink.

ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE JARDIM DA FIGUEIRA
34	6.8	CONSTATAÇÃO	Cercamento danificado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE VILA PALMEIRA
35	5.13	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados resultados dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos 12 últimos meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE VILA PALMEIRA
36	5.18	CONSTATAÇÃO	Ausência de grelha sobre câmaras de registros de manobra.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



Handwritten signature in blue ink.



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul
ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE NAÇÕES UNIDAS
37	5.13	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados resultados dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos 12 últimos meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE MORADA DAS FLORES I
38	5.13	CONSTATAÇÃO	Não atender a todos aos padrões de lançamento de efluentes.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos pela CONAMA e CONSEMA
3	180 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE MORADA DAS FLORES I
39	5.13	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados resultados dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos 12 últimos meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE MORADA DAS FLORES I
40	5.4	CONSTATAÇÃO	Ausência de cercamento
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE MORADA DAS FLORES I
41	5.13	CONSTATAÇÃO	Acúmulo de resíduos
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acúmulo de resíduos em local inapropriado e/ou armazenamento inadequado
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE MORADA DAS FLORES II
42	5.4	CONSTATAÇÃO	Ausência de cercamento
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



Handwritten signature in blue ink.

ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE MORADA DAS FLORES II
43	5.13	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados resultados dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos 12 últimos meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE MORADA DAS FLORES II
44	5.13	CONSTATAÇÃO	Não atender a todos aos padrões de lançamento de efluentes.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos pela CONAMA e CONSEMA
3	180 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE MORADA DOS EUCALIPTOS
45	5.2	CONSTATAÇÃO	Licença de instalação vencida (validade 16/06/2021)
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	ETE não possui licença de instalação ou possui licença de instalação vencida.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



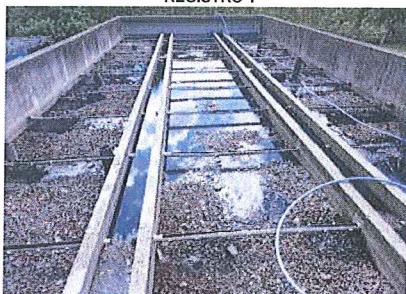
Handwritten signature in blue ink.

ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE MORADA DOS EUCALIPTOS
46	5.2	CONSTATAÇÃO	Licença operacional vencida (validade 07/11/2017)
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	ETE não possui licença de operação ou possui licença de operação vencida.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE MORADA DOS EUCALIPTOS
47	5.17	CONSTATAÇÃO	Vertedores desalinhados
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE MORADA DOS EUCALIPTOS
48	5.18	CONSTATAÇÃO	Vegetação e resíduos na bacia do lodo
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



Handwritten signature: Wagner

ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE MORADA DOS EUCALIPTOS
49	5.19	CONSTATAÇÃO	Caixa de coleta de resíduos estão extravasando
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE MUNDO NOVO
50	5.2	CONSTATAÇÃO	Licença de instalação vencida (validade 28/09/2021)
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	ETE não possui licença de instalação ou possui licença de instalação vencida.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE RECANTO DO SOL
51	5.4	CONSTATAÇÃO	Ausência de cercamento
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



Handwritten signature in blue ink.



ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE RECANTO DO SOL
52	5.13	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados resultados dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos 12 últimos meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE RECANTO DO SOL
53	5.4	CONSTATAÇÃO	Não atender a todos aos padrões de lançamento de efluentes.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos pela CONAMA e CONSEMA
3	180 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE PARQUE MAUÁ I
54	5.13	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados resultados dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos 12 últimos meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul
ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE RECANTO DO SOL
55	5.13	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados resultados dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos 12 últimos meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE RECANTO DO SOL
56	5.4	CONSTATAÇÃO	Não atender a todos aos padrões de lançamento de efluentes.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos pela CONAMA e CONSEMA
3	180 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE PARQUE MAUÁ II
57	5.13	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados resultados dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos 12 últimos meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE PARQUE MAUÁ II
58	5.13	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados resultados dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos 12 últimos meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE PARQUE MAUÁ II
59	5.16	CONSTATAÇÃO	Entrada da UTE está obstruída
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Obstrução ou extravasamento das redes da ETE.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE MARTIN PILGER
60	5.13	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados resultados dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos 12 últimos meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Thaguer'.

ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE MORADA DAS ROSAS
61	5.13	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados resultados dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos 12 últimos meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE MORADA DAS ROSAS
62	5.16	CONSTATAÇÃO	Entrada da UTE está obstruída
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Obstrução ou extravasamento das redes da ETE.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE SÃO LOURENÇO
63	5.13	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados resultados dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos 12 últimos meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

Handwritten signature in blue ink.

ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE SÃO LOURENÇO
64	5.13	CONSTATAÇÃO	Não atender a todos aos padrões de lançamento de efluentes.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos pela CONAMA e CONSEMA
3	180 dias	OBSERVAÇÃO	

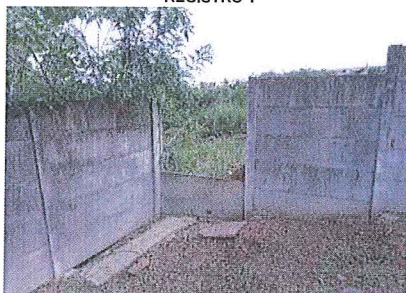
NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE SÃO LOURENÇO
65	5.16	CONSTATAÇÃO	Não encontrado identificação da UTE
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da área
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE SÃO LOURENÇO
66	5.13	CONSTATAÇÃO	Cercamento danificado
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



Handwritten signature in purple ink.

ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE SÃO LOURENÇO
67	5.13	CONSTATAÇÃO	Estrutura das fossas danificadas
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE CAMPOS VERDES
68	5.13	CONSTATAÇÃO	Sem cercamento da área
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE CAMPOS VERDES
69	5.13	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados resultados dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos 12 últimos meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

Handwritten signature

ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE CAMPOS VERDES
70	5.4	CONSTATAÇÃO	Não atender a todos aos padrões de lançamento de efluentes.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos pela CONAMA e CONSEMA
3	180 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE MAURÍCIO JOSÉ PEREIRA
71	5.4	CONSTATAÇÃO	Não encontrado identificação da UTE
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da área
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	UTE MAURÍCIO JOSÉ PEREIRA
72	5.13	CONSTATAÇÃO	Não foram apresentados resultados dos ensaios físico-químicos e microbiológicos dos 12 últimos meses
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizador.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

Handwritten signature in blue ink.



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS I e II - 40/2021 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE e UTE
73	5.4	CONSTATAÇÃO	Não enviados todos os Anexo II - Ficha técnica SES das ETes e UTes
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Captação

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Manancial, Captação Superficial e Captação Subterrânea	1.1	Existe placa de identificação da área do manancial de captação?	X			
	1.2	A área de captação está cercada adequadamente?	X			
	1.3	Existe outorga de captação ou outorga com validade vigente?	X			
	1.4	Área da captação ou do poço estão isentas de fontes poluidoras?	X			
	1.5	Existe bomba reserva, a ser instalada imediatamente, quando houver pane na principal?	X			
	1.6	Equipamentos estão isentos de vazamentos aparentes de água?		X		Válvula vazando água
	1.7	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?		X		Canaletas elétricas com água acumulada
	1.8	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	1.9	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			
	1.10	No caso de poço, a laje sanitária possui dimensões adequadas? (1,5 x 1,5 m; espessura de 10 cm)	X			
	1.11	No caso de poço, a tampa protege de contaminações superficiais, impedindo o acesso de animais, líquidos e outras substâncias?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Poço Jardim Figueira

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Manancial, Captação Superficial e Captação Subterrânea	1.1	Existe placa de identificação da área do manancial de captação?	X			
	1.2	A área de captação está cercada adequadamente?	X			
	1.3	Existe outorga de captação ou outorga com validade vigente?	X			
	1.4	Área da captação ou do poço estão isentas de fontes poluidoras?	X			
	1.5	Existe bomba reserva, a ser instalada imediatamente, quando houver pane na principal?	X			
	1.6	Equipamentos estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	1.7	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	1.8	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	1.9	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			
	1.10	No caso de poço, a laje sanitária possui dimensões adequadas? (1,5 x 1,5 m; espessura de 10 cm)	X			
	1.11	No caso de poço, a tampa protege de contaminações superficiais, impedindo o acesso de animais, líquidos e outras substâncias?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Poço Coopserv

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Manancial, Captação Superficial e Captação Subterrânea	1.1	Existe placa de identificação da área do manancial de captação?	X			
	1.2	A área de captação está cercada adequadamente?	X			
	1.3	Existe outorga de captação ou outorga com validade vigente?	X			
	1.4	Área da captação ou do poço estão isentas de fontes poluidoras?	X			
	1.5	Existe bomba reserva, a ser instalada imediatamente, quando houver pane na principal?	X			
	1.6	Equipamentos estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	1.7	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	1.8	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	1.9	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			
	1.10	No caso de poço, a laje sanitária possui dimensões adequadas? (1,5 x 1,5 m; espessura de 10 cm)	X			
	1.11	No caso de poço, a tampa protege de contaminações superficiais, impedindo o acesso de animais, líquidos e outras substâncias?		X		Superfície da tampa aberta

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Poço da Lomba

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Manancial, Captação Superficial e Captação Subterrânea	1.1	Existe placa de identificação da área do manancial de captação?		X		sem identificação
	1.2	A área de captação está cercada adequadamente?	X			
	1.3	Existe outorga de captação ou outorga com validade vigente?	X			
	1.4	Área da captação ou do poço estão isentas de fontes poluidoras?	X			
	1.5	Existe bomba reserva, a ser instalada imediatamente, quando houver pane na principal?	X			
	1.6	Equipamentos estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	1.7	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	1.8	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	1.9	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			
	1.10	No caso de poço, a laje sanitária possui dimensões adequadas? (1,5 x 1,5 m; espessura de 10 cm)		X		Laje não possui dimensões mínimas
	1.11	No caso de poço, a tampa protege de contaminações superficiais, impedindo o acesso de animais, líquidos e outras substâncias?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: EBAT ETA

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
2. EBA	2.1	Existe placa de identificação da área da EBA?	X			
	2.2	A área da EBA está cercada adequadamente?	X			
	2.3	Existe bomba reserva, a ser instalada imediatamente, quando houver pane na principal?	X			
	2.4	Equipamentos estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	2.5	Drenagens da área de bombeamento estão adequadas?	X			
	2.6	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	2.7	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	2.8	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: EBAT DO RESERVATÓRIO R7

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
2. EBA	2.1	Existe placa de identificação da área da EBA?	X			
	2.2	A área da EBA está cercada adequadamente?	X			
	2.3	Existe bomba reserva, a ser instalada imediatamente, quando houver pane na principal?	X			
	2.4	Equipamentos estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	2.5	Drenagens da área de bombeamento estão adequadas?	X			
	2.6	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	2.7	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?		X		Caixa sem grade de proteção
	2.8	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: EBAT DA RÓTULA

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
2. EBA	2.1	Existe placa de identificação da área da EBA?	X			
	2.2	A área da EBA está cercada adequadamente?	X			
	2.3	Existe bomba reserva, a ser instalada imediatamente, quando houver pane na principal?	X			
	2.4	Equipamentos estão isentos de vazamentos aparentes de água?		X		Vazamento aparente
	2.5	Drenagens da área de bombeamento estão adequadas?	X			
	2.6	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	2.7	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	2.8	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: EBAT DOS RESERVATÓRIO R25 E R26

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
2. EBA	2.1	Existe placa de identificação da área da EBA?	X			
	2.2	A área da EBA está cercada adequadamente?	X			
	2.3	Existe bomba reserva, a ser instalada imediatamente, quando houver pane na principal?	X			
	2.4	Equipamentos estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	2.5	Drenagens da área de bombeamento estão adequadas?	X			
	2.6	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	2.7	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	2.8	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: EBAT DO RESERVATÓRIO R28

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
2. EBA	2.1	Existe placa de identificação da área da EBA?	X			
	2.2	A área da EBA está cercada adequadamente?	X			
	2.3	Existe bomba reserva, a ser instalada imediatamente, quando houver pane na principal?	X			
	2.4	Equipamentos estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	2.5	Drenagens da área de bombeamento estão adequadas?	X			
	2.6	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	2.7	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	2.8	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: EBAT DO RESERVATÓRIO R10

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
2. EBA	2.1	Existe placa de identificação da área da EBA?	X			
	2.2	A área da EBA está cercada adequadamente?	X			
	2.3	Existe bomba reserva, a ser instalada imediatamente, quando houver pane na principal?	X			
	2.4	Equipamentos estão isentos de vazamentos aparentes de água?		X		Vazamento aparente
	2.5	Drenagens da área de bombeamento estão adequadas?		X		Água acumulada
	2.6	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	2.7	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?		X		sem grade de proteção
	2.8	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: BOOSTER DA LOMBA

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
2. EBA	2.1	Existe placa de identificação da área da EBA?		X		Sem identificação
	2.2	A área da EBA está cercada adequadamente?	X			
	2.3	Existe bomba reserva, a ser instalada imediatamente, quando houver pane na principal?	X			
	2.4	Equipamentos estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	2.5	Drenagens da área de bombeamento estão adequadas?		X		Caixas de manobra com água acumulada
	2.6	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	2.7	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	2.8	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: ETA

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
3. ETA	3.1	ETA possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	3.2	Existe placa de identificação da área da ETA?	X			
	3.3	A área da ETA está cercada adequadamente?	X			
	3.4	Equipamentos ou estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?		X		vazamento aparente no bloco hidráulico
	3.5	Vertedores de água decantada aparentemente nivelados?	X			
	3.6	É previsto destino para o lodo dos decantadores?	X			
	3.7	Não existe passagem de flocos para os filtros?	X			
	3.8	A área de depósito de produtos químicos está com ventilação conveniente e armazenados adequadamente?	X			
	3.9	Produtos químicos da ETA estão dentro do prazo de validade?	X			
	3.10	As condições de segurança no depósito para armazenamento ou dosagem de cloro gás estão adequadas?	X			
	3.11	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?	X			
	3.12	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	3.13	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	3.14	Existe chuveiro de emergência?	X			
	3.15	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão sendo realizados adequadamente?	X			
	3.16	Teste de jarros e os seus registros estão sendo realizados adequadamente?	X			
	3.17	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?	X			
	3.18	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	3.19	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?		X		Sem grade
	3.20	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			
	3.21	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETA?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R2

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?	X			
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R3

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?	X			
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO DA LOMBA GRANDE

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?		X		
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?		X		
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem parâ-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?	X			
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R23

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?		X		sem identificação
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?		X		Sem para-raios
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?		X		Sem grade de proteção
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R22

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?		X		Sem para-raios
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R4

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem parâ-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?	X			
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?		X		Pontos do concreto com corrosão
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R24

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?		X		cabo danificado
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R5

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?		X		Vazamento aparente
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?		X		cabo danificado
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?		X		Pneus acumulados

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R6

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?		X		Vazamento aparente
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?		X		cabo danificado
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?		X		Pneus acumulados

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R7

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?		X		Vazamento aparente
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?		X		cabo danificado
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?		X		Pneus acumulados

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R8

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?		X		Sem proteção
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?	X			
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R27

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?		X		Sem para-raios
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R25

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?	X			
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R26

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?	X			
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R29

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?		X		Sem para-raios
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?		X		Escada deteriorada
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R28

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?		X		Sem para-raios
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R12

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?		X		Tampa danificada
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?		X		Sem para-raios
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?		X		Tubulação deteriorada
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R13

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?		X		Sem proteção
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?		X		Sem para-raios
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R10

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?		X		Sem para-raios
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?		X		Abertura no topo do reservatório
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R9

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?		X		Vazamento aparente
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?		X		Sem para-raios
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: RESERVATÓRIO R11

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Reservatórios	6.1	Existe placa de identificação da área do reservatório?	X			
	6.2	A área do reservatório está cercada adequadamente?	X			
	6.3	Equipamentos e estruturas estão isentos de vazamentos aparentes de água?	X			
	6.4	As aberturas de inspeção dos reservatórios estão fechadas e bem vedadas?	X			
	6.5	As aberturas e tubulações de ventilação estão protegidas com tela?	X			
	6.6	Existe e está adequado o controle de nível no reservatório?	X			
	6.7	São realizadas limpezas periódicas nos reservatórios?	X			
	6.8	Existem parâ-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado?	X			
	6.9	As escadas de acesso ao reservatório estão adequadas?	X			
	6.10	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	6.11	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	6.12	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Área comercial

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. Área Comercial e Operacional	7.1	O ponto 1 de pressão está em 10 mca e 50 mca?			X	
	7.2	O ponto 2 de pressão está em 10 mca e 50 mca?			X	
	7.3	O ponto 3 de pressão está em 10 mca e 50 mca?			X	
	7.4	O ponto 4 de pressão está em 10 mca e 50 mca?			X	
	7.5	O ponto 5 de pressão está em 10 mca e 50 mca?			X	
	7.6	O ponto 6 de pressão está em 10 mca e 50 mca?			X	
	7.7	O ponto 7 de pressão está em 10 mca e 50 mca?			X	
	7.8	O ponto 8 de pressão está em 10 mca e 50 mca?			X	
	7.9	O ponto 9 de pressão está em 10 mca e 50 mca?			X	
	7.10	O ponto 10 de pressão está em 10 mca e 50 mca?			X	
	7.11	Existe plano de contingência para situações de emergência?	X			
	7.12	Carta de serviços está disponível ao público?	X			
	7.13	RSAE - AGESAN-RS está disponível ao público?	X			
	7.14	As tarifas em vigor estão disponíveis para visualização do público?	X			
	7.15	O código de defesa do consumidor está disponível ao público?	X			
	7.16	Equipamentos em condições adequadas?	X			
	7.17	As dependências e estruturas do atendimento estão adequadas?	X			
	7.18	A área operacional está com suas estruturas dentro de condições seguras?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: ETE JARDIM FIGUEIRA

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?	X			
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?		X		cercamento danificado
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?				
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?	X			
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?	X			
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?		X		Não foi apresentado o Anexo II - Ficha técnica
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: ETE VILA PALMEIRA

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?	X			
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?	X			
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?				
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?		X		Não apresentou resultados dos 12 últimos meses
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?	X			
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?		X		caixa de manobra sem grade
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: EBE ERNESTO BANDEIRA

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
4. EBE	4.1	Existe placa de identificação da área da EBE?		X		Nomenclatura diferente do Anexo II (Morada Cidadã)
	4.2	A área da EBE está cercada adequadamente?	X			
	4.3	Existe bomba reserva, a ser instalada imediatamente, quando houver pane na principal?	X			
	4.4	Equipamentos estão isentos de vazamentos aparentes?	X			
	4.5	Drenagens da área de bombeamento estão adequadas?	X			
	4.6	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	4.7	A área operacional está com suas estruturas dentro de condições seguras?	X			
	4.8	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: ETE NAÇÕES UNIDAS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?		X		Sem licença
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?	X			
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?		X		Sem cortina
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?				
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?		X		Não apresentou resultados dos 12 últimos meses
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?		X		Alguns resultados estão fora
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?		X		caixa de manobra sem grade
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: UTE MORADA DAS FLORES I

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?	X			
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?		X		Sem cercamento
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?				
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?		X		Não apresentou resultados dos 12 últimos meses
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?		X		Alguns resultados estão fora
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?		X		Acúmulo de resíduos

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: UTE MORADA DAS FLORES II

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?	X			
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?		X		Sem cercamento
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?	X			
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?		X		Não apresentou resultados dos 12 últimos meses
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?		X		Alguns resultados estão fora
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: ETE MORADA DOS EUCALIPTOS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?		X		Placa de licença de instalação vencida Licença Operacional vencida
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?	X			
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?	X			
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?	X			
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?	X			
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?		X		Alinhamento do vertedores ruim
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?		X		Bacias de lodo cheias e com vegetação
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?		X		Container extravasando

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: ETE CHÁCARA HAMBURGUESA

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?	X			
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?	X			
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?	X			
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?	X			
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?	X			
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: ETE MUNDO NOVO

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?		X		Licença de instalação vencida
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?	X			
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?	X			
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?	X			
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?	X			
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: ETE RECANDO DO SOL

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?	X			
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?		X		Sem cercamento
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?	X			
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?		X		Não forma enviados os resultados dos 12 últimos meses
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?		X		Não atende todos os resultados
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: ETE PARQUE MAUÁ I

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?	X			
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?	X			
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?	X			
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?		X		Não forma enviados os resultados dos 12 últimos meses
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?	X			
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: ETE PARQUE MAUÁ II

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?	X			
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?	X			
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?	X			
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?		X		Não forma enviados os resultados dos 12 últimos meses
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?	X			
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?		X		Entrada obstruída
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: ETE MARTIN PILGER

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?	X			
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?	X			
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?	X			
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?		X		Não forma enviados os resultados dos 12 últimos meses
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?	X			
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: UTE MORADA DAS ROSAS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?	X			
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?	X			
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?	X			
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?		X		Não forma enviados os resultados dos 12 últimos meses
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?	X			
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?		X		Obstrução
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: ETE PARQUE RESIDENCIAL NOVO HAMBURGO

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?	X			
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?	X			
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?	X			
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?	X			
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?	X			
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: UTE SÃO LOURENÇO

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?	X			
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?		X		Sem identificação
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?		X		Cercamento danificado
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?	X			
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?		X		não foi enviado os registros dos ensaios
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?		X		resultados não atendem
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: UTE CAMPOS VERDES

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?	X			
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?	X			
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?		X		Sem cercamento
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?	X			
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?		X		não foi enviado os registros dos ensaios
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?		X		resultados não atendem
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 40/2021-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: UTE MAURICIO JOSÉ PEREIRA

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. ETE	5.1	ETE possui licenciamento ambiental para funcionamento?	X			
	5.2	Existe placa de Licença Operacional da FEPAM?	X			
	5.3	Existe placa de identificação da área da ETE?		X		Sem identificação
	5.4	A área da ETE está cercada adequadamente?	X			
	5.5	A ETE esta operando dentro da capacidade de vazão projetada?	X			
	5.6	Odores estão adequados para localidade?	X			
	5.7	A cortina vegetal está adequada?	X			
	5.8	A destinação do lodo é adequada?	X			
	5.9	O laboratório e equipamentos apresentam bom estado de conservação?	X			
	5.10	Os equipamentos de análises estão calibrados e apresentam registros?	X			
	5.11	Produtos químicos do laboratório estão dentro do prazo de validade?	X			
	5.12	Existe chuveiro de emergência?	X			
	5.13	Os registros e a frequência de realização dos ensaios estão adequados?		X		não foi enviado os registros dos ensaios
	5.14	Os resultados dos ensaios estão sendo satisfatórios?	X			
	5.15	Existe relatório ou caderno com os registros das falhas da ETE?	X			
	5.16	ETE isenta de obstrução ou extravasamento nas redes?	X			
	5.17	Os equipamentos estão em condições de manutenção mecânica ou elétrica adequadas?	X			
	5.18	A área está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	5.19	O local apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	X			

Ofício de Aviso de Fiscalização

Ofício N.º 294/2021

Canoas, 21 de setembro de 2021.

Assunto: Fiscalização Técnica

Prezado Senhor,

Por meio deste, informamos a Vossa Senhoria que realizaremos fiscalização na área técnica e comercial desse prestador no município de **Novo Hamburgo**, nos dias **19 e 20 de outubro de 2021**. O horário da fiscalização se dará das 9:30 hs até as 12:00 hs e das 13:00 hs até as 15:30hs. O roteiro e os locais a serem verificados será detalhado na reunião inicial da fiscalização. Ressaltamos que caso haja necessidade estenderemos as atividades para o dia 21 de outubro de 2021.

Para tanto, solicitamos a colaboração de Vossa Senhoria no sentido de que sejam disponibilizadas aos técnicos deste ente regulador, quando do início da fiscalização, as seguintes condições:

- 1) sala privativa para acomodar 3 pessoas, com acesso à internet;
- 2) livre acesso às dependências desse prestador, além de liberdade para contato com as pessoas representantes das áreas a serem fiscalizadas; e
- 3) fornecimento de todas as informações e documentos solicitados pelos técnicos, durante a ação fiscalizadora.

Solicitamos informar os nomes dos representantes desse prestador para os contatos e apoios requeridos. Informamos que a reunião de abertura dos trabalhos será realizada no dia **19 de outubro de 2021 às 09:30 h**, na Av. Cel. Travassos, 287 – Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

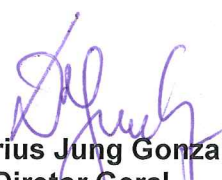
Nessa oportunidade, será apresentada a nossa equipe de fiscalização, e o detalhamento das atividades a serem executadas.

Ressaltamos a necessidade de que sejam notificados os representantes desse prestador, principalmente aqueles diretamente envolvidos com os assuntos relacionados com a ação fiscalizadora, para que estejam disponíveis no período da fiscalização.

Objetivando dar agilidade às atividades de nossa equipe, torna-se imprescindível que esse prestador prepare e disponibilize, até o dia **09 de outubro de 2021** os dados constantes nos anexos I e II, que serão essenciais à realização da fiscalização.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, o que poderá ser feito pelos seguintes meios de contato: e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br ou pelo telefone (51) 3075-9576.

Atenciosamente,


Demétrius Jung Gonzalez
Diretor Geral
AGESAN-RS

Este documento contém dois anexos.

ANEXO II - FICHA TÉCNICA SAA

1. CAPTAÇÃO

CAP	Manancial	Descrição (superficial, subterrâneo)	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)
	Rio dos Sinos	Superficial	Estrada Leopoldo Petri, s/n.º, Santo Afonso, NH. Lat. 29°43'50.741074"S Long. 51°04'58.255389"W
Possui outorga: (X) Sim () Não			Validade da outorga: março de 2025
Informar qual a medida crítica (Mínima) da captação: 2,00m			Informar qual a medida crítica (Máxima) da captação: 6,70m

2. TRATAMENTO

ETA	Vazão de projeto (m³/h)	Vazão média (m³/h)	Descrição (n. decantadores, filtros, municípios atendidos)	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)
	1.620	~2.592	A ETA da COMUSA localizada no endereço Avenida Coronel Travassos, 287, bairro Rondônia, realiza o tratamento da água proveniente do manancial superficial Rio dos Sinos, tornando-a potável para ser consumida pela população do município de Novo Hamburgo. O tratamento pode ser resumido em cinco etapas principais: coagulação/floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação. Coagulação/floculação: adicionam-se produtos químicos do tipo solução líquida de cloreto de polialumínio (principal) em conjunto com solução líquida de polímero biodegradável de origem vegetal denominado tanino (auxiliar) para remover cor e turbidez, através da formação de flocos na água denominada bruta. Decantação: os flocos já formados são removidos, depositando-se no fundo dos decantadores. Isto acontece porque os flocos são mais pesados do que a água. Filtração: a água dos decantadores é filtrada em filtros de areia, com o objetivo de remover os flocos mais finos e leves, que não são retidos nos decantadores. O resultado é uma água clarificada. Desinfecção: consiste na destruição de microrganismos presentes na água, através da adição de produto químico denominado solução líquida de hipoclorito de sódio. Fluoretação: adiciona-se solução líquida de ácido fluossilícico (flúor) à água tratada com o objetivo de redução de incidência da cárie dentária. Terminadas todas estas etapas, a água é denominada potável (adequada ao consumo humano) e está pronta para ser consumida pela população. Armazenamento e distribuição: armazenamento da água tratada em reservatórios para posterior distribuição através da rede de abastecimento de água. A ETA da COMUSA apresenta uma calha Parshall, dois floculadores, três decantadores, oito filtros de areia e uma câmara de mistura/contato (desinfecção e fluoretação). A água de lavagem dos filtros, via de regra, retorna ao tratamento na entrada de água bruta da estação. Obs.: Recentemente a COMUSA utiliza, quando necessário, peróxido de hidrogênio como agente preoxidante na entrada de água bruta e/ou na pré-filtração (para melhorar as condições físico-químicas da água em	Avenida Coronel Travassos, 287, bairro Rondônia, NH. Coordenadas ETA, bloco hidráulico: -29.709707, -51.126701 Ou 29°42'35.0"S 51°07'36.1"W

		tratamento) e ortopolifosfato de sódio na saída da ETA (agente sequestrante, para melhorar as condições da água na rede de distribuição, bem como melhorar as condições internas da rede de distribuição de água potável).	
Tempo de funcionamento (h/dia): 24h			
OBS: Anexar Licença de Operação (ou dispensa de Licenciamento): 07808/2019 FEPAM-RS, válida até novembro de 2024.			

3. ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO

EB	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)	Descrição
	Estrada Leopoldo Petri, s/n.º, Santo Afonso, NH. Lat. 29°43'50.741074"S Long. 51°04'58.255389"W	Elevatória de Água Bruta Rio dos Sinos.

4. ADUTORAS

ADT	Origem	Destino	Pressão	Água	Material	DN	Extensão (m)
1	EAB	ETA			Ferro	500	5.341,10
2	EAB	ETA			Ferro	500	5.624,15
Total							10.965,25

5. RESERVATÓRIOS

RES	Tipo	Função	Material	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)	Volume (m³)	Data última inspeção sanitária
RES002	Semi-enterrado	Reservação	Concreto	Av. Coronel Travassos, 287	3600	
RES003	Semi-enterrado	Reservação	Concreto	Av. Coronel Travassos, 287	5000	
RES004	Apoiado	Reservação e lavagem de filtro	Concreto	Rua João Pedro Schmitt, 387	1750	
RES024	Apoiado	Reservação	Concreto	Rua João Pedro Schmitt, 387	2000	
RES005	Apoiado	Reservação	Concreto	Av. Maurício Cardoso, 467	2250	
RES006	Apoiado	Reservação	Concreto	Av. Maurício Cardoso, 467	2250	
RES007	Semi-enterrado	Reservação	Concreto	Av. Maurício Cardoso, 467	500	
RES008	Apoiado	Reservação	Concreto	Rua Iêdo XII (praça)	500	
RES009	Semi-enterrado	Reservação	Concreto	Rua Guará	800	
RES010	Semi-enterrado	Reservação	Concreto	Rua Guará	1000	
RES011	Semi-enterrado	Reservação	Concreto	Rua Guará	2250	
RES012	Apoiado	Reservação	Concreto	Rua Tunísia, 100	800	
RES013	Apoiado	Reservação	Concreto	Rua Tunísia, 100	1000	
RES025	Apoiado	Reservação	Fibra	Rua 11 – Morada das Rosas	25	
RES026	Apoiado	Reservação	Fibra	Rua 11 – Morada das Rosas	25	
RES027	Elevado	Reservação	Metálico	Estrada Santuário das Mães	60	

RES028	Apoiado	Reservação	Metálico	Rua Milton João Heinle	115	
RES029	Elevado	Reservação	Metálico	Rua Alzir Schmiedel	150	
RES030	Elevado	Reservação	Fibra	Rua Milton Artur (Figueira)	40	
RES022	Elevado	Reservação	Metálico	Estrada Martin Luther (coopserv)	20	
RES023	Elevado	Reservação	Metálico	Rua Joelma Teresa Ferreira, ao lado do lote 51	50	
Total					24.185	

Obs.: Em 2020 ocorreu processo de limpeza de um conjunto de reservatórios de grande porte (Coordenação Operacional – CCO – reservatórios de água potável). Todo ano a COMUSA recebe visita da Vigilância Sanitária para inspeções nas unidades da COMUSA.

6. REDES DE DISTRIBUIÇÃO

RDD	Tipo	Atendimento	Material	Extensão (m)
			Aço	4.700,48
			FC	160.645,84
			FF	42.786,64
			PEAD	411.674,57
			PVC	283.981,02
Total				903.788,55

7. PEÇAS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS

ESP	Sistema	Peça	Localização
Registro expurgo		211	Sistema de abastecimento
Hidrantes		190	Sistema de abastecimento
Válvulas de alívio		3	EAB e ETA
Macromedidor		68	Sistema de abastecimento
VRPs		51	Sistema de abastecimento

8. TRAVESSIAS

TRA	Sistema	Tipo	Interferência	Localização
	SAA	FF 500	Banhado Rio dos Sinos	Estrada da Integração Leopoldo Petry
	SAA	FF 500	Banhado Rio dos Sinos	Estrada da Integração Leopoldo Petry
	SAA	FF 1000	Arroio Manteiga	Rua Minas Gerais x Rua Guia Lopes
	SAA	PEAD 280	Arroio Luiz Rau	Av. Nações Unidas x Av. Pedro Adams Filho
	SAA	FF 600	Arroio Luiz Rau	Av. Sete de Setembro
	SAA	PEAD 400	Arroio Luiz Rau	Av. Primeiro de Março x Av. Nações Unidas
	SAA	AÇO 500	Arroio Luiz Rau	Rua Araxá x Av. Nações Unidas
	SAA	FF 250	Arroio Luiz Rau	Av. Pedro Adams Filho x Av. Nicolau Becker
	SAA	PEAD 280	Arroio Luiz Rau	Rua Silveira Martins x Av. Nicolau Becker
	SAA	PEAD 400	Arroio Pampa	Rua Walter Iserhard x Av. Alcântara
	SAA	PEAD 355	Arroio Pampa	Av. Victor Hugo Kunz x Av. Alcântara
	SAA	PEAD 225	Arroio Pampa	Rua Engenheiro Jorge Schury
	SAA	PEAD 225	Arroio Pampa	Rua Engenheiro Jorge Schury

9. N. Total de ligações	53.351 (em agosto/2021)
10. N. Total de economias	86.923 (em agosto/2021)
11. Percentual de hidrometração	99,10%
12. Perda mensal (%)	43,32% (média de janeiro a agosto/2021)
13. Número de reclamações procedentes do último semestre (NPR)	A Comusa não tem este dado
14. Tempo de atendimento ao consumidor (horas) do último semestre (TAC)	A Comusa não tem este dado
15. Tempo de atendimento ao consumidor (horas) do último semestre (TAC)	A Comusa não tem este dado
16. Índice de satisfação do cliente (ISC) da última pesquisa realizada.	A Comusa não tem este dado

**ANEXO II - FICHA TÉCNICA SAC (SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA)
SAC JF**

1. CAPTAÇÃO

CAP	Manancial	Descrição (superficial, subterrâneo)	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)
	POÇO	Poço	SAC Jardim da Figueira (SAC JF) Rua José Rude Walzburger, s/n.º, Lomba Grande, NH Coordenadas: -29.7542, -51.0475 ou 29°45'15.1"S 51°02'51.0"W
Possui outorga: (X) Sim () Não			Validade da outorga: Portaria DRH 139/2018 – validade não informada no documento.
Informar qual a medida crítica (Mínima) da captação: ---			Informar qual a medida crítica (Máxima) da captação: ---

2. TRATAMENTO

SAC	Vazão de projeto (m³/h)	Vazão média (m³/h)	Descrição (n. decantadores, filtros, municípios atendidos)	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)
	~3	~4 (variável)	Processo de tratamento de água por simples desinfecção com solução de hipoclorito de sódio.	SAC Jardim da Figueira (SAC JF) Rua José Rude Walzburger, s/n.º, Lomba Grande, NH Coordenadas: -29.7542, -51.0475 ou 29°45'15.1"S 51°02'51.0"W
Tempo de funcionamento (h/dia): 24h				
OBS: Anexar Licença de Operação (ou dispensa de Licenciamento): Licença Saúde (1200/2019) + protocolo de renovação junto à PMNH (9078/2020) de 10/09/2020 (aguarda retorno).				

3. ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO

EB	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)	Descrição

4. ADUTORAS

ADT	Origem	Destino	Pressão	Água	Material	DN	Extensão (m)
Total							

5. RESERVATÓRIOS

RES	Tipo	Função	Material	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)	Volume (m³)	Data última inspeção sanitária
030	Elevado		Fibra	Rua Milton Artur Winter, ao lado do lote 31	40	
Total						

6. REDES DE DISTRIBUIÇÃO

RDD	Tipo	Atendimento	Material	Extensão (m)
PEAD	DN 63		PEAD	2.439,04
PEAD	DN 90		PEAD	462,03
PEAD	DN 110		PEAD	379,10
PEAD	DN 160		PEAD	12,59
PEAD	DN 225		PEAD	438,52
Total				3.731,28

7. PEÇAS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS

ESP	Sistema	Peça	Localização
Macromedidor		1	Junto ao Reservatório RES 031
VRP		1	Rua Remi Allgayer, 270

8. TRAVESSIAS

TRA	Sistema	Tipo	Interferência	Localização

9. N. Total de ligações	166
-------------------------	-----

10. N. Total de economias	174
---------------------------	-----

11. Percentual de hidrometração	Não temos essa informação
---------------------------------	---------------------------

12. Perda mensal (%)	Não temos essa informação
----------------------	---------------------------

13. Número de reclamações procedentes do último semestre (NPR)	
--	--

14. Tempo de atendimento ao consumidor (horas) do último semestre (TAC)	
---	--

15. Tempo de atendimento ao	
-----------------------------	--

consumidor (horas) do último semestre (TAC)	
---	--

16. Índice de satisfação do cliente (ISC) da última pesquisa realizada.	
---	--

**ANEXO II - FICHA TÉCNICA SAC (SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA)
SAC COOPSERV**

1. CAPTAÇÃO

CAP	Manancial	Descrição (superficial, subterrâneo)	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)
	POÇO	Poço	SAC COOPSERV Estrada Martin Luther, s/n.º, Lomba Grande, NH Coordenadas: -29.753333, -51.040000 ou 29°45'12.0"S 51°02'24.0"W
Possui outorga: (X) Sim () Não			Validade da outorga: Portaria DRH 1116/2014 – validade não informada no documento.
Informar qual a medida crítica (Mínima) da captação: ---			Informar qual a medida crítica (Máxima) da captação: ---

2. TRATAMENTO

SAC	Vazão de projeto (m³/h)	Vazão média (m³/h)	Descrição (n. decantadores, filtros, municípios atendidos)	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)
	~2	~1 (variável)	Processo de tratamento de água por simples desinfecção com solução de hipoclorito de sódio.	SAC COOPSERV Estrada Martin Luther, s/n.º, Lomba Grande, NH Coordenadas: -29.753333, -51.040000 ou 29°45'12.0"S 51°02'24.0"W
Tempo de funcionamento (h/dia): 24h				
OBS: Anexar Licença de Operação (ou dispensa de Licenciamento): Licença Saúde (1202/2019) + protocolo de renovação junto à PMNH (9719/2020) de 10/09/2020 (aguarda retorno).				

3. ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO

EB	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)	Descrição

4. ADUTORAS

ADT	Origem	Destino	Pressão	Água	Material	DN	Extensão (m)
Total							

5. RESERVATÓRIOS

RES	Tipo	Função	Material	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)	Volume (m³)	Data última inspeção sanitária
022	Elevado		Metálico	Estrada Martin Luther (coopserv)	20	
Total						

6. REDES DE DISTRIBUIÇÃO

RDD	Tipo	Atendimento	Material	Extensão (m)
PVC	DN 50		PVC	184,20
	DN 75		PVC	252,29
	DN 100		PVC	35,31
Total				471,80

7. PEÇAS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS

ESP	Sistema	Peça	Localização
Macromedidor		1	Junto ao Reservatório RES022

8. TRAVESSIAS

TRA	Sistema	Tipo	Interferência	Localização

9. N. Total de ligações	58
10. N. Total de economias	59
11. Percentual de hidrometração	Não temos essa informação
12. Perda mensal (%)	Não temos essa informação
13. Número de reclamações procedentes do último semestre (NPR)	

14. Tempo de atendimento ao consumidor (horas) do último semestre (TAC)	
15. Tempo de atendimento ao consumidor (horas) do último semestre (TAC)	
16. Índice de satisfação do cliente (ISC) da última pesquisa realizada.	

**ANEXO II - FICHA TÉCNICA SAC (SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA)
SAC DA LOMBA**

1. CAPTAÇÃO

CAP	Manancial	Descrição (superficial, subterrâneo)	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)
	POÇO	Poço	SAC DA LOMBA Rua Joelma Teresinha Ferreira, s/n.º, Lomba Grande, NH. Coordenadas: -29.7553, -51.0406 ou 29°45'19.1"S 51°02'26.2"W
Possui outorga: (X) Sim () Não			Validade da outorga: Portaria DRH 140/2018 – validade não informada no documento.
Informar qual a medida crítica (Mínima) da captação: ---			Informar qual a medida crítica (Máxima) da captação: ---

2. TRATAMENTO

SAC	Vazão de projeto (m³/h)	Vazão média (m³/h)	Descrição (n. decantadores, filtros, municípios atendidos)	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)
	1,25	~1,5 (variável)	Processo de tratamento de água por simples desinfecção com solução de hipoclorito de sódio.	SAC DA LOMBA Rua Joelma Teresinha Ferreira, s/n.º, Lomba Grande, NH. Coordenadas: -29.7553, -51.0406 ou 29°45'19.1"S 51°02'26.2"W
Tempo de funcionamento (h/dia): 24h				
OBS: Anexar Licença de Operação (ou dispensa de Licenciamento): Licença Saúde (1201/2019) + protocolo de renovação junto à PMNH (9077/2020) de 10/09/2020 (aguarda retorno).				

3. ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO

EB	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)	Descrição

4. ADUTORAS

ADT	Origem	Destino	Pressão	Água	Material	DN	Extensão (m)
Total							

5. RESERVATÓRIOS

RES	Tipo	Função	Material	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)	Volume (m³)	Data última inspeção sanitária
023	Elevado		Metálico	Rua Joelma Teresa Ferreira, ao lado do lote 51	50	
Total						

6. REDES DE DISTRIBUIÇÃO

RDD	Tipo	Atendimento	Material	Extensão (m)
PEAD	DN 63		PEAD	777,88
PEAD	DN 90		PEAD	158,61
PVC	DN 50		PVC	217,78
PVC	DN 75		PVC	360,37
Total				1.514,64

7. PEÇAS E ACESSÓRIOS ESPECIAIS

ESP	Sistema	Peça	Localização
Macromedidor		1	Junto ao Reservatório RES023
VRP		1	Rua Calíandra Rosa, entre os lotes 205 e 156

8. TRAVESSIAS

TRA	Sistema	Tipo	Interferência	Localização

9. N. Total de ligações	107
-------------------------	-----

10. N. Total de economias	110
---------------------------	-----



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

11. Percentual de hidrometração	Não temos essa informação
12. Perda mensal (%)	Não temos essa informação
13. Número de reclamações procedentes do último semestre (NPR)	
14. Tempo de atendimento ao consumidor (horas) do último semestre (TAC)	
15. Tempo de atendimento ao consumidor (horas) do último semestre (TAC)	
16. Índice de satisfação do cliente (ISC) da última pesquisa realizada.	

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Avenida Guilherme Schell, 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS – CEP: 92310-000

e-mail: agesan.rs@gmail.com

Revisão 01 (10/07/2020)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 046/2017 – DLA

Validade: 02/08/2021

Data limite para renovação: 04/04/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), criado pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, vem por meio da Resolução CONSEMA nº 288, de 02 de outubro de 2014, e do Convênio de Delegação de Competência, celebrado entre o município de Novo Hamburgo e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, expedir a presente Licença de Operação com base nos autos do processo administrativo nº **327801** que autoriza:

I – Identificação do Empreendedor:

Empreendedor: COMUSA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

CNPJ: 09.509.569/0001-51

Endereço: Rua Coronel Travassos, nº 287 – Bairro Rondônia

CEP: 93.415-000

II – Identificação do Empreendimento:

Empreendimento: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARQUE RESIDENCIAL NOVO HAMBURGO

Endereço: Rua Sebastião Fernandes de Lima, 660 – Bairro Boa Saúde

III – Dados da atividade:

Atividade autorizada: Sistema de Esgotamento Sanitário – SES.

Código de Ramo: 3.512,10

Área útil total: 3.536,25 m²

Habitantes atendidos: 6000 habitantes.

Porte/Potencial Poluidor: Pequeno/Alto.

IV – Condições e Restrições:

1. O estabelecimento está localizado no Setor Miscigenado 4 (SM4), conforme definido pelo Plano Diretor Urbanístico Ambiental de Novo Hamburgo;
2. O estabelecimento está licenciado para operar nos turnos diurno (7h às 19h), vespertino (19h às 22h) e noturno (22h às 7h);
3. A empresa está autorizada a realizar tratamento de esgoto;
4. O projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário do Parque Residencial Novo Hamburgo foi elaborado pelo Engenheiro Bioquímico Alexandre Kuhn, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica 5136087;



5. Conforme Termo de Doação e Recebimento de 14/11/2014, a manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Parque Residencial Novo Hamburgo é de responsabilidade da COMUSA;
6. Deverão ser tratados na estação supracitada somente efluentes domésticos, sendo vetado o recebimento de cargas externas;
7. O tratamento de esgoto sanitário é constituído de 1 (uma) elevatória com gradeamento, 1 (um) sistema de gradeador, desarenador e calha Parshall, 3 (três) reatores anóxicos, 3 (três) reatores aerados, 3 (três) decantadores secundários, 2 (dois) adensadores de lodo e 1 (um) filtro prensa;
8. A responsabilidade técnica pela operação e monitoramento físico-químico e microbiológico da ETE Parque Residencial Novo Hamburgo, emissão de laudos de análises e demais atribuições correlatas é da Bióloga Ester Souza Lopes, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica 2016/13984;
9. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou produção, alteração de endereço) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto à SEMAM;
10. No caso de desativação das atividades, a empresa deverá solicitar a baixa desta licença e apresentar relatório técnico com registros fotográficos comprovando a desativação. Deverá comprovar a inexistência de passivos ambientais no local, anexando os comprovantes da destinação final dos resíduos, assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa;
11. Conforme o artigo 103 da Lei Municipal nº 1031, de 24/12/2003, que instituiu o Código Tributário do Município, a **validade tributária das licenças ambientais é de 01 um ano**, devendo o responsável legal pelo estabelecimento efetuar a quitação anual das demais taxas referentes aos anos subsequentes até a validade da presente licença. Em caso de não pagamento, o processo administrativo será encaminhado para a dívida ativa;
12. A capacidade máxima produtiva mensal autorizada é de:

Produtos ou Serviços	Quantidade/dia
Tratamento de efluente doméstico	900 m³

A) Quanto à Gestão dos Resíduos Sólidos:

13. Os resíduos sólidos gerados pelo estabelecimento deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei Estadual nº 14.528/2014 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
14. Todos os resíduos deverão ser corretamente segregados de acordo com a respectiva classificação, devidamente identificados, acondicionados e armazenados em local específico, até posterior destinação final, reaproveitamento ou reciclagem;
15. O armazenamento temporário dos resíduos sólidos deverá ser em local de acesso restrito, protegido das intempéries e com placas indicativas sinalizando o tipo de resíduo depositado;
16. O lodo gerado no SES deverá ser destinado a receptor devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, cuja licença vigente contemple o recebimento deste tipo de resíduo;
17. O lodo gerado no SES não poderá ser lançado em corpo hídrico e nem depositado no solo sem autorização específica do órgão ambiental;



18. A empresa deverá manter a disposição da Secretaria do Meio Ambiente, a(s) cópia(s) do(s) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme NBR 13.221, Lei Estadual nº 9.921 de 27/07/1993 e resolução COMPAM nº 02/99 de 06/12/1999;
19. A solicitação de Autorização para Emissão de Talonários de MTR deverá ser requerida junto ao Órgão Ambiental Estadual, conforme Portaria FEPAM nº 034/2009, de 03/08/2009;
20. A empresa deverá enviar **anualmente**, a planilha dos resíduos sólidos gerados. Juntamente das planilhas deverão ser apresentados cópia dos comprovantes de destinação dos resíduos (nota fiscal, Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, certificado de destinação final emitido pelo receptor). O modelo de planilha para preenchimento está disponível no site semam.novohamburgo.rs.gov.br em Licenciamento → Formulários e Requerimentos → Planilha de Resíduos Sólidos Gerados;
21. Quanto aos resíduos classe II (plástico, papel e papelão não contaminados): esses resíduos deverão ser destinados para reciclador devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente ou para o Programa de Coleta Seletiva Solidária do município de Novo Hamburgo, o CATAVIDA (informações através do telefone nº 3594-6125);
22. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, pois conforme o artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/1998, e lei Federal 12.305, de 02/08/2010, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
23. Não poderão ser entregues a carroceiros, freteiros e similares os resíduos industriais da atividade produtiva, conforme Resolução COMPAM nº 02/99, de 06/12/99;
24. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação, conforme Lei Municipal nº 1055/04 de 01/04/2004 e Resolução CONSEMA 333, de 08 de dezembro de 2016;
25. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305, de 02/08/2010, da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos;

B) Quanto à Gestão dos Resíduos Líquidos/Fluidos Oleosos:

26. O lançamento do efluente líquido sanitário tratado proveniente do SES é na rede pública pluvial que deságua no Arroio Cerquinha;
27. Os parâmetros, limites e padrões de concentração que devem ser cumpridos na saída do efluente para o corpo receptor seguem abaixo, conforme Resolução CONAMA 430/2011;

Parâmetro	Padrão de Lançamento
Vazão	$\leq 900 \text{ m}^3 / \text{dia}$
Temperatura	$< 40^\circ\text{C}$
pH	Entre 5 e 9
Materiais flutuantes	Ausente
Sólidos sedimentáveis, teste de 01 (uma) hora Imhoff	$\leq 1 \text{ mL.L}^{-1}$
Substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas)	$\leq 100 \text{ mg.L}^{-1}$
DBO	$\leq 120 \text{ mgO}_2.\text{L}^{-1}$, teste de 5 (cinco) dias a 20°C

28. Para fins de monitoramento ambiental, deverão ser analisados os seguintes parâmetros:

- Sólidos Suspensos (mg.L^{-1});
- Coliformes termotolerantes (NMP/100 mL);
- DQO ($\text{mgO}_2.\text{L}^{-1}$);
- Nitrogênio amoniacal (mg.L^{-1});
- Substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno (MBAS.L^{-1}).

29. Os laudos de análises e laudos de coletas, referente ao monitoramento dos parâmetros listados nos itens 26 e 27, devidamente assinados por técnico habilitado, deverão ser realizados e apresentados **trimestralmente** à SEMAM. No caso de algum parâmetro analisado ultrapassar o padrão de emissão, deverá ser apresentado relatório técnico constando as causas da ultrapassagem, medidas corretivas adotadas e cronograma de implantação das mesmas;

30. As análises descritas nos itens 26 e 27 deverão ser realizadas e apresentadas à SEMAM **anualmente para o efluente bruto**;

31. As análises devem ser realizadas por laboratórios cadastrados junto à FEPAM, conforme Artigo 7 da resolução do CONSEMA 01/1998;

32. O efluente tratado não poderá conferir ao corpo hídrico receptor características em desacordo com o seu enquadramento e não deve conferir mudança de coloração ao mesmo;

33. Deverá ser apresentado **anualmente** relatório técnico da operação do sistema, assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação do SES (problemas corridos durante o período, paradas ou modificações realizadas, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico;

34. Deverá ser mantido um responsável técnico pela operação do SES com Anotação de Responsabilidade Técnica atualizada;

35. Deverá ser apresentado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão desta licença, perfil de vazão dos efluentes bruto e tratado referente a um dia representativo de operação, conforme artigo 5 da Resolução CONSEMA 01/1998;

36. Deverão ser cumpridos os padrões de lançamentos determinados na Resolução CONSEMA 355/2017, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la;





C) Quanto à Poluição Sonora:

37. Os níveis de ruído gerados pela atividade fabril deverão atender aos limites definidos na Lei Municipal de Poluição Sonora nº 2519, de 3 de janeiro de 2013;
38. É proibida a utilização ou funcionamento de qualquer equipamento que emita ruído de modo que ocorra distúrbio sonoro através do limite real da propriedade;

D) Quanto à Poluição Atmosférica:

39. As atividades exercidas pelo estabelecimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
40. Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;

E) Quanto aos Riscos Ambientais:

41. Deverá ser mantido atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), em conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

F) Quanto ao prazo da solicitação de renovação e publicidade da licença:

42. O empreendedor é responsável em requerer a renovação da presente licença ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade do documento, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMAM;
43. Deverá ser afixado em local de fácil visualização a placa de divulgação da Licença Ambiental do estabelecimento, conforme modelo e dimensões padrões definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (semam.novohamburgo.rs.gov.br). No prazo de 60 (sessenta) dias deverá ser enviada comprovação da instalação da placa de divulgação mediante registros fotográficos;

V – Com vistas à renovação da LICENÇA AMBIENTAL, a empresa deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando a renovação da Licença Única;
- b) Cópia desta Licença;
- c) Cópia atualizada do contrato social;
- d) Formulário de Informações para Licenciamento Ambiental de Atividades Industriais – devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- e) Comprovação do atendimento aos itens 19, 28, 29, 32 e 34 desta licença (protocolos);
- f) Cópia atualizada do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, expedido pelo Corpo de Bombeiros deste Município;
- g) Cópia atualizada do Alvará Municipal;



- h) Cópia dos comprovantes de pagamentos das Taxas Ambientais (Taxas de licenciamento e Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental- TCFA).

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 04 (quatro) anos. Caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da alteração à SEMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Udo Sarlet
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Data da emissão: Novo Hamburgo, 02/08/2017

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 02/08/2017 a 02/08/2021.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 087/2017 – DLA

Validade: 28/09/2021

Data limite para renovação: 31/05/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), criado pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, vem por meio da Resolução CONSEMA nº 288, de 02 de outubro de 2014, e do Convênio de Delegação de Competência, celebrado entre o município de Novo Hamburgo e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, expedir a presente Licença de Operação com base nos autos do processo administrativo nº **358498** que autoriza:

I – Identificação do empreendimento:

Empreendedor: COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

CNPJ: 09.509.569/0001-51

Endereço: Rua Coronel Travassos, nº 287 – Bairro Rondônia

CEP: 93.145-00

Empreendimento: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) CONDOMÍNIO MUNDO NOVO

Endereço: Rua Walkiria Spindler, nº 190 – Bairro Canudos

II – Dados da atividade:

Atividade autorizada: Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) – Com tratamento de Esgoto.

Código de Ramo: 3.512,10

Área útil total: 2.810,00 m²

Habitantes atendidos: 5.000 habitantes

Vazão média: 520 m³/dia

Porte/Potencial Poluidor: Pequeno/Alto

III – Condições e Restrições:

1. O estabelecimento está localizado no Setor Miscigenado 4 (SM4). A atividade licenciada, enquadrada como Comércio e Serviços do grupo 3 pelo Plano Diretor Urbanístico Ambiental de Novo Hamburgo, é permitida sob análise no referido setor;
2. O estabelecimento está licenciado para operar nos turnos diurno (7h às 19h), vespertino (19h às 22h) e noturno (22h às 7h);
3. Esta licença renova a LO Nº 0114/2014-DLA;
4. Esta Secretaria do Meio Ambiente (SEMAM) é anuente à instalação do empreendimento em área situada dentro do raio de 10km de Unidade de Conservação – Área de Relevante Interesse Ambiental Henrique Luiz Roessler;



5. O tratamento de esgoto sanitário é constituído de 1 (uma) estação elevatória de esgoto bruto (gradeamento, desarenador e sistema de bombeamento), canal de escoamento e Calha Parshal, 2 tanques de geometria quadrada com 700m³ cada, atualmente um deles apenas opera por lodo ativado em ciclos de aeração e decantação e o outro possui instalado o sistema de Filtros de Plantas Macrófitas em Flutuação (SFPMF) em desativação;
6. Atualmente o efluente que deixa o tanque de macrófitas é recirculado ao tanque de lodo ativado antes do lançamento (descarte) no corpo hídrico;
7. Deverá ser apresentado no **prazo de um ano**, a partir da emissão desta licença, um plano de desativação do sistema de filtros com Macrófitas, contemplando o destino dessas e cronograma para retorno da operação do tanque ao sistema de tratamento por lodos ativados;
8. Deverão ser tratados na estação somente efluentes domésticos, sendo vetado o recebimento de cargas externas;
9. Deverão ser adotadas medidas de controle para evitar a geração e/ou atração de ruídos, odores e vetores em decorrência da operação da ETE;
10. A área da ETE deverá permanecer cercada, incluindo cortina vegetal. O cortinamento vegetal do entorno da ETE deverá ser executado com espécies nativas da região, a fim de minimizar possíveis incômodos à população vizinha, tais como ruídos, odores e/ou atração de vetores, sem gerar novos impactos ao meio biótico;
11. A responsabilidade técnica pela operação e monitoramento físico-químico e microbiológico da ETE Mundo Novo, emissão de laudos de análises e demais atribuições correlatas são da engenheira química Aline Bauer Lacerda, CREA-RS 189496, sob ART 7510629 e do engenheiro químico Arlindo Soares Räder, CREA-RS 123055, sob ART 7510776;
12. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou produção, alteração de endereço) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto à SEMAM;
13. No caso de desativação das atividades, a empresa deverá solicitar a baixa desta licença e apresentar relatório técnico com registros fotográficos comprovando a desativação. Deverá comprovar a inexistência de passivos ambientais no local, anexando os comprovantes da destinação final dos resíduos, assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa;
14. Conforme o artigo 103 da Lei Municipal nº1031, de 24/12/2003, que instituiu o Código Tributário do Município, a **validade tributária das licenças ambientais é de 01 um ano**, devendo o responsável legal pelo estabelecimento efetuar a quitação anual das demais taxas referentes aos anos subsequentes até a validade da presente licença. Em caso de não pagamento, o processo administrativo será encaminhado para a dívida ativa;
15. A capacidade máxima produtiva mensal autorizada é de:

Produtos ou Serviços	Quantidade/mês
Tratamento de efluente doméstico	520 m³/dia



A) Quanto à Gestão dos Resíduos Sólidos:

16. Os resíduos sólidos gerados pelo estabelecimento deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei Estadual nº 14.528/2014 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
17. Todos os resíduos deverão ser corretamente segregados de acordo com a respectiva classificação, devidamente identificados, acondicionados e armazenados em local específico, até posterior destinação final, reaproveitamento ou reciclagem;
18. O armazenamento temporário dos resíduos sólidos deverá ser em local de acesso restrito, protegido das intempéries e com placas indicativas sinalizando o tipo de resíduo depositado;
19. O lodo gerado no SES deverá ser destinado a receptor devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, cuja licença ambiental contemple o recebimento deste resíduo;
20. O lodo gerado no SES não poderá ser lançado em corpo hídrico e nem depositado no solo sem autorização específica do órgão ambiental;
21. A empresa deverá manter a disposição da Secretaria de Meio Ambiente, a(s) cópia(s) do(s) "MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos", conforme NBR 13.221, Lei Estadual nº 9.921 de 27/07/93 e Resolução COMPAM nº 02/99 de 06/12/99;
22. A solicitação de Autorização para Emissão de Talonários de MTRs (Manifesto de Transporte de Resíduos) deverá ser requerida junto ao Órgão Ambiental Estadual, conforme Portaria FEPAM nº 034/2009, de 03/08/09;
23. A empresa deverá enviar **anualmente**, a contar da data de emissão desta licença, a planilha dos resíduos sólidos gerados, informando o destino do lodo oriundo do sistema de tratamento de efluentes. Juntamente das planilhas deverão ser apresentados cópia dos comprovantes de destinação dos resíduos (nota fiscal, Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, certificado de destinação final emitido pelo receptor). O modelo de planilha para preenchimento está disponível no site semam.novohamburgo.rs.gov.br em *Licenciamento → Formulários e Requerimentos → Planilha de Resíduos Sólidos Gerados*;
24. Quanto aos resíduos classe II (plástico, papel e papelão não contaminados): esses resíduos deverão ser destinados para reciclador devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente ou para o Programa de Coleta Seletiva Solidária do município de Novo Hamburgo, o CATAVIDA (informações através do telefone nº 3594-6125);
25. Deverá ser obedecida a Portaria FEPAM nº 016/2010, a qual define que os resíduos do tipo Classe I com características de inflamabilidade somente poderão ser destinados no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para unidades devidamente licenciadas de reprocessamento, recuperação, reciclagem, tratamento biológico, coprocessamento, ou sistemas de tratamento térmico (incineração);
26. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, pois conforme o artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/1998, e lei Federal 12.305, de 02/08/2010, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
27. Não poderão ser entregues a carroceiros, freteiros e similares os resíduos industriais da atividade produtiva, conforme Resolução COMPAM nº 02/99, de 06/12/99;



28. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação, conforme Lei Municipal nº 1055/04 de 01/04/2004 e Resolução CONSEMA 333, de 08 de dezembro de 2016;
29. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei N° 12.305, de 02/08/2010, da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos;

B) Quanto à Gestão dos Resíduos Líquidos/Fluidos Oleosos:

30. O ponto de lançamento do efluente líquido sanitário tratado proveniente do SES é o Arroio Wiesenthal;
31. Os parâmetros, limites e padrões de concentração que devem ser cumpridos na saída do efluente para o corpo receptor seguem abaixo, conforme Resolução CONSEMA 355/2017 e CONAMA 430/2011:

Parâmetro	Padrão de Lançamento
Vazão	$\leq 520 \text{ m}^3/\text{dia};$
Temperatura	$< 40^\circ\text{C}$
pH	Entre 6 e 9
Materiais Flutuantes	Ausentes
Sólidos Sedimentáveis,- Teste de 01 (uma) hora Imhoff	$\leq 1 \text{ mL.L}^{-1}$
Substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas)	$\leq 100 \text{ mg.L}^{-1}$
DBO	80 mg/L
Coliformes Termotolerantes	105 NMP/100 mL ou eficiência mínima fixada em 95%

32. Para fins de monitoramento ambiental, deverão ser analisados os seguintes parâmetros:
- Sólidos Suspensos (mg.L^{-1});
 - DQO ($\text{mgO}_2.\text{L}^{-1}$);
 - Nitrogênio Amoniacal (mg.L^{-1});
 - Substâncias Tensoativas que Reagem ao Azul de Metileno (MBAS.L^{-1}).
33. Os laudos de análises e laudos de coletas, referente ao monitoramento dos parâmetros listados nos itens 31 e 32, devidamente assinados por técnico habilitado, deverão ser realizados e apresentados **trimestralmente** à SEMAM. No caso de algum parâmetro analisado ultrapassar o padrão de emissão, deverá ser apresentado relatório técnico constando as causas da ultrapassagem, medidas corretivas adotadas e cronograma de implantação das mesmas;
34. As análises descritas nos itens 31 e 32 deverão ser realizadas **anualmente** para o efluente bruto;
35. Deverão ser realizadas trimestralmente análises dos parâmetros listados nos itens 19 e 20 a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente líquido no corpo receptor, com amostragem simples;
36. As análises devem ser realizadas por laboratórios cadastrados junto à FEPAM, conforme Artigo 7 da Resolução CONSEMA 01/1998;



37. O efluente tratado não poderá conferir ao corpo hídrico receptor características em desacordo com o seu enquadramento e não deve conferir mudança de coloração (cor verdadeira) ao mesmo;
38. Deverá ser apresentado **anualmente** relatório técnico da operação do sistema, assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação do SES (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, paradas ou modificações realizadas, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico;
39. Deverá ser mantido um responsável técnico pela operação do SES com Anotação de Responsabilidade Técnica atualizada;
40. Deverá ser apresentado no prazo de **30 (trinta) dias** perfil de vazão dos efluentes bruto e tratado referente a um dia representativo de operação, conforme Artigo 5 da Resolução CONSEMA 01/1998;
41. Deverão ser cumpridos os padrões de lançamentos determinados na Resolução CONSEMA 355/2017, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la;
42. Deverá armazenar matérias-primas, insumos, produtos acabados e resíduos líquidos (resíduos de tintas) em locais adequados (devem conter bacia de contenção, com impedimento de acesso à rede pública, estar protegidos contra intempéries e distantes de pontos de drenagem pluvial) de forma a garantir que em caso de acidente não ocorra vazamento;

C) Quanto à Poluição Sonora:

43. Os níveis de ruído gerados pela atividade fabril deverão atender aos limites definidos na Lei Municipal de Poluição Sonora nº 2519, de 3 de janeiro de 2013;
44. É proibida a utilização ou funcionamento de qualquer equipamento que emita ruído de modo que ocorra distúrbio sonoro através do limite real da propriedade;

D) Quanto à Poluição Atmosférica:

45. As atividades exercidas pelo estabelecimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
46. Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;

E) Quanto aos Riscos Ambientais:

47. Deverá ser mantido atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), em conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;
48. Foi apresentada cópia do Comprovante de Protocolo de PPCI/PSPCI nº 4152, de 06/06/2017, não necessitando de apresentação Anotação de Responsabilidade Técnica, visto se tratar de um Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de edificação de baixa risco de incêndio, conforme consta no artigo 6º da Lei Complementar 14.376/2013 e atualizações, referente ao sistema de combate a incêndios;



49. Deverá ser apresentado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do documento pelo órgão competente;

F) Quanto ao prazo da solicitação de renovação e publicidade da licença:

- 50.** O empreendedor é responsável em requerer a renovação da presente licença ambiental, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do prazo de validade do documento, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMAM;
- 51.** Deverá ser afixada em local de fácil visualização a placa de divulgação da Licença Ambiental do estabelecimento, conforme modelo e dimensões padrões definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (semam.novohamburgo.rs.gov.br). No prazo de **60 (sessenta) dias** deverá ser enviada comprovação da instalação da placa de divulgação mediante registros fotográficos.

IV – Com vistas à renovação da LICENÇA AMBIENTAL, a empresa deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- a) Cópia desta Licença;
- b) Cópia atualizada do contrato social;
- c) Formulário de Informações para Licenciamento Ambiental de SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- d) Comprovação do atendimento aos itens **7, 23, 33, 34, 38, 40, 49 e 51** desta licença (protocolos);
- e) Consulta de viabilidade para o endereço emitida no Cadastro Digital (3º andar);
- f) Cópia atualizada do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, expedido pelo Corpo de Bombeiros deste Município;
- g) Cópia atualizada do Alvará Municipal;
- h) Cópia dos comprovantes de pagamento das Taxas Ambientais (Taxas de Licenciamento e Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)).

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 04 (quatro) anos. Caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da alteração à SEMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.


Udo Sarlet
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Data da emissão: Novo Hamburgo, 28/09/2017.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 28/09/2017 a 28/09/2021.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 163/2018 – DLA

Validade: 12/11/2022

Data limite para renovação: 16/07/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), criado pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, vem por meio da Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018, e do Convênio de Delegação de Competência, celebrado entre o município de Novo Hamburgo e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, expedir a presente Licença de Operação com base nos autos do processo administrativo nº **432899** que autoriza:

I – Identificação do empreendedor/empreendimento:

Empreendedor: COMUSA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

CNPJ: 09.509.569/0001-51

Data de abertura: 05/04/2008

Endereço: Avenida Coronel Travassos, nº 287 – Bairro Rondônia

CEP: 93.415-000

Empreendimento: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO JARDIM DA FIGUEIRA

Endereço: Rua José Rude Walzburger, nº 211 – Bairro Lomba Grande

CEP: 93.490-286

Licença anterior: LO nº 0113/2014-DLA

II – Dados da atividade:

Atividade autorizada: Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) oriundos de loteamentos e desmembramentos.

Código de Ramo: 3.512,11

Área útil total: 2.005,00 m²

Habitantes atendidos: 1.104 habitantes

Vazão média: 166 m³/dia

Porte/Potencial Poluidor: mínimo/alto

Impacto local

III – Condições e Restrições:

1. O estabelecimento está localizado no Setor Central de Lomba Grande (SCLG). A atividade licenciada, enquadrada como Serviço do grupo II pelo Plano Diretor Urbanístico Ambiental de Novo Hamburgo, é permitida no referido setor;
2. O sistema de tratamento de esgoto sanitário utiliza como tecnologia o sistema biológico por lodos ativados em tanques de mistura completa em série. O sistema é constituído de 1 (uma) caixa de



areia, 1 (um) tanque de homogeneização, 2 (dois) reatores biológicos de lodo ativado (com aeração por difusores de membranas) e 1 (um) decantador secundário de placas paralelas, com as seguintes capacidades:

- a) Caixa de areia: 20 m³;
- b) Tanque de homogeneização: 8,5 m³;
- c) Reatores de lodo biológico: 22 m³ cada;
- d) Difusores de membrana de bolhas finas: vazão de ar média de 3 m³/h;
- e) Decantador secundário: 10 m³.

- 3. Deverão ser tratados na estação somente efluentes domésticos, sendo vedado o recebimento de cargas externas;
- 4. A responsabilidade técnica pela operação, monitoramento físico-químico e microbiológico da ETE Jardim da Figueira, emissão de laudos de análises e demais atribuições correlatas são do Engenheiro Químico Arlindo Soares Räder, CREA RS 123055, conforme ART n° 8129186; da Engenheira Química Aline Bauer Lacerda, CREA RS 189496, conforme ART n° 7510603 e da Bióloga Ester Souza Lopes, CRBio 053683/03-D, conforme ART n° 2016/18783;
- 5. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou produção, alteração de endereço) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto à SEMAM;
- 6. No caso de desativação das atividades, a empresa deverá solicitar a baixa desta licença e apresentar relatório técnico com registros fotográficos comprovando a desativação. Deverá comprovar a inexistência de passivos ambientais no local, anexando os comprovantes da destinação final dos resíduos, assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa;

A) Quanto à Gestão dos Resíduos Sólidos:

- 7. Os resíduos sólidos gerados pelo estabelecimento deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Lei Federal n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei Estadual n° 14.528/2014 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
- 8. Todos os resíduos deverão ser corretamente segregados de acordo com a respectiva classificação, devidamente identificados, acondicionados e armazenados em local específico, até posterior destinação final, reaproveitamento ou reciclagem;
- 9. O armazenamento temporário dos resíduos sólidos deverá ser em local de acesso restrito, protegido das intempéries e com placas indicativas sinalizando o tipo de resíduo depositado;
- 10. O lodo gerado no SES deverá ser destinado a receptor devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, em que a licença caracterize e contemple o resíduo descrito;
- 11. O lodo gerado no SES não poderá ser lançado em corpo hídrico e nem depositado no solo sem autorização específica do órgão ambiental;
- 12. Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ON LINE no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os procedimentos da Portaria FEPAM n° 033/2018;



13. A empresa deverá enviar **anualmente**, a contar da data de emissão desta licença, a planilha dos resíduos sólidos gerados, com cópia dos comprovantes de destinação dos resíduos (nota fiscal, declaração de destinação final emitido pelo receptor, certificados de destinação final (CDF), de acordo com a Portaria FEPAM nº 087/2018), referente às movimentações de resíduos que foram realizadas no período. O modelo de planilha para preenchimento está disponível no site semam.novohamburgo.rs.gov.br em *Licenciamento → Formulários e Requerimentos → Planilha de Resíduos Sólidos Gerados*;
14. Deverá ser obedecida a Portaria FEPAM nº 016/2010, a qual define que os resíduos do tipo Classe I com características de inflamabilidade somente poderão ser destinados no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para unidades devidamente licenciadas de reprocessamento, recuperação, reciclagem, tratamento biológico, coprocessamento, ou sistemas de tratamento térmico (incineração);
15. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, pois conforme o artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/1998, e lei Federal 12.305, de 02/08/2010, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
16. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação, conforme Lei Municipal nº 1055/04 de 01/04/2004 e Resolução CONSEMA 333, de 08 de dezembro de 2016;
17. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305, de 02/08/2010, da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos;

B) Quanto à Gestão dos Resíduos Líquidos/Fluidos Oleosos:

18. Deverá armazenar matérias-primas, insumos, produtos acabados e resíduos líquidos (resíduos de tintas) em locais adequados (devem conter bacia de contenção, com impedimento de acesso à rede pública, estar protegidos contra intempéries e distantes de pontos de drenagem pluvial) de forma a garantir que em caso de acidente não ocorra vazamento;
19. A vazão média final tratada é de 166 m³/dia;
20. O lançamento do efluente líquido sanitário tratado proveniente do SES é no Arroio Centro, com coordenadas geográficas -29.751939 e -51.050538;
21. Os parâmetros, limites e padrões de concentração que devem ser cumpridos na saída do efluente para o corpo receptor seguem abaixo, conforme Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 355/2017:

Parâmetros	Padrão de Lançamento	Frequência de Análise
Vazão	≤ 166 m³/dia	Diária
Temperatura	< 40 °C	Diária
pH	Entre 5 e 9	Diária



Materiais flutuantes	Ausentes	Mensal
Sólidos sedimentáveis, teste de 01 (uma) hora Imhoff	$\leq 1 \text{ mL.L}^{-1}$	Mensal
Sólidos suspensos	140 mg/L	Mensal
Óleos e graxas vegetal ou animal	$\leq 30 \text{ mg.L}^{-1}$	Mensal
DBO	$\leq 120 \text{ mgO}_2.\text{L}^{-1}$, teste de 5 (cinco) dias a 20 °C	Mensal
DQO	330 $\text{mgO}_2.\text{L}^{-1}$	Mensal
Coliformes termotolerantes	10^6 NMP/100 mL	Mensal
Substâncias tensoativas que reagem ao Azul de Metileno	2 MBAS. L^{-1}	Mensal
Fósforo total	4 mg.L^{-1} ou 75% de eficiência de remoção	Mensal
Nitrogênio Amoniacal	20 mg.L^{-1}	Mensal

22. Os laudos de análises e laudos de coletas, referente ao monitoramento dos parâmetros listados acima, devidamente assinados por técnico habilitado, deverão ser realizados e apresentados **semestralmente** à SEMAM. No caso de algum parâmetro analisado ultrapassar o padrão de emissão, deverá ser apresentado relatório técnico constando as causas, medidas corretivas adotadas e cronograma de implantação das mesmas;
23. Deverão ser apresentadas **anualmente** as análises do efluente bruto;
24. As análises devem ser realizadas por laboratórios cadastrados junto à FEPAM, conforme Artigo 7 da Resolução CONSEMA 01/1998;
25. O efluente tratado não poderá conferir ao corpo hídrico receptor características em desacordo com o seu enquadramento e não deve conferir mudança de coloração (cor verdadeira) ao mesmo;
26. Deverão ser realizadas **trimestralmente** análise dos parâmetros acima listados no corpo hídrico receptor, com amostragem simples, em ponto a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente e apresentadas à SEMAM, junto aos laudos de análises do efluente tratado (**semestralmente**);
27. Deverá ser apresentado **anualmente** relatório técnico da operação do sistema, assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação do SES (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, paradas ou modificações realizadas, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico;
28. Deverão ser adotadas soluções técnicas para evitar a formação de espumas na estação, as quais deverão ser virtualmente ausentes no efluente final;
29. Deverá ser mantido um responsável técnico pela operação do SES com Anotação de Responsabilidade Técnica atualizada;

C) Quanto à Poluição Sonora:

30. Os níveis de ruído gerados pela atividade fabril deverão atender aos limites definidos na Lei Municipal de Poluição Sonora n° 2519, de 3 de janeiro de 2013;



31. É proibida a utilização ou funcionamento de qualquer equipamento que emita ruído de modo que ocorra distúrbio sonoro através do limite real da propriedade;

D) Quanto à Poluição Atmosférica:

32. As atividades exercidas pelo estabelecimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

33. Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;

E) Quanto a publicidade da licença:

34. Deverá ser afixada a placa de divulgação da Licença Ambiental do estabelecimento em local externo e/ou de fácil visualização, conforme modelo e dimensões padrões definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (semam.novohamburgo.rs.gov.br). No prazo de **60 (sessenta) dias** deverá ser enviada comprovação da instalação da placa de divulgação mediante registros fotográficos.

IV – Com vistas à renovação da LICENÇA AMBIENTAL, a empresa deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando a renovação da Licença Ambiental;
- b) Cópia desta Licença;
- c) Cópia atualizada do Alvará Municipal;
- d) Cópia do Cartão CNPJ;
- e) Cópia da Licença Saúde, quando aplicável;
- f) Formulário de Informações para Licenciamento Ambiental de Estação de Esgotamento Sanitário (SES) – devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- g) Comprovação do atendimento aos itens **13, 22, 23, 26 e 27** desta licença (protocolos);
- h) Consulta de viabilidade para o endereço emitida no Cadastro Digital (3º andar);
- i) Cópia atualizada do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, expedido pelo Corpo de Bombeiros deste Município;
- j) Cópia da declaração de abastecimento de água, expedida pela COMUSA. No caso de utilização de água subterrânea, apresentar a outorga de uso de água de poço, conforme prevê o Decreto Estadual nº 37.033 de 21/11/1996, ou providenciar seu tamponamento, autorizado pelo DRH - Departamento de Recursos Hídricos (www.sema.rs.gov.br), ou protocolo da solicitação. A operação deverá ser acompanhada por responsável técnico da área, com apresentação da respectiva ART e relatório fotográfico da ação;

Para obter formulários, requerimentos, diretrizes e contato para quitação de taxas, acesse:
www.semam.novohamburgo.rs.gov.br



Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 04 (quatro) anos. Caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da alteração à SEMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.



Udo Sarlet
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Data da emissão: Novo Hamburgo, 27/11/2018.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 27/11/2018 a 12/11/2022.

O empreendedor é responsável em requerer a renovação da presente licença ambiental. De acordo com a Lei Complementar 140/2011, Art. 14, § 4, a renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade do documento, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMAM.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 163/2018 – DLA

Validade: 12/11/2022

Data limite para renovação: 16/07/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), criado pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, vem por meio da Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018, e do Convênio de Delegação de Competência, celebrado entre o município de Novo Hamburgo e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, expedir a presente Licença de Operação com base nos autos do processo administrativo nº **432899** que autoriza:

I – Identificação do empreendedor/empreendimento:

Empreendedor: COMUSA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

CNPJ: 09.509.569/0001-51

Data de abertura: 05/04/2008

Endereço: Avenida Coronel Travassos, nº 287 – Bairro Rondônia

CEP: 93.415-000

Empreendimento: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO JARDIM DA FIGUEIRA

Endereço: Rua José Rude Walzburger, nº 211 – Bairro Lomba Grande

CEP: 93.490-286

Licença anterior: LO nº 0113/2014-DLA

II – Dados da atividade:

Atividade autorizada: Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) oriundos de loteamentos e desmembramentos.

Código de Ramo: 3.512,11

Área útil total: 2.005,00 m²

Habitantes atendidos: 1.104 habitantes

Vazão média: 166 m³/dia

Porte/Potencial Poluidor: mínimo/alto

Impacto local

III – Condições e Restrições:

1. O estabelecimento está localizado no Setor Central de Lomba Grande (SCLG). A atividade licenciada, enquadrada como Serviço do grupo II pelo Plano Diretor Urbanístico Ambiental de Novo Hamburgo, é permitida no referido setor;
2. O sistema de tratamento de esgoto sanitário utiliza como tecnologia o sistema biológico por lodos ativados em tanques de mistura completa em série. O sistema é constituído de 1 (uma) caixa de



areia, 1 (um) tanque de homogeneização, 2 (dois) reatores biológicos de lodo ativado (com aeração por difusores de membranas) e 1 (um) decantador secundário de placas paralelas, com as seguintes capacidades:

- a) Caixa de areia: 20 m³;
- b) Tanque de homogeneização: 8,5 m³;
- c) Reatores de lodo biológico: 22 m³ cada;
- d) Difusores de membrana de bolhas finas: vazão de ar média de 3 m³/h;
- e) Decantador secundário: 10 m³.

- 3. Deverão ser tratados na estação somente efluentes domésticos, sendo vedado o recebimento de cargas externas;
- 4. A responsabilidade técnica pela operação, monitoramento físico-químico e microbiológico da ETE Jardim da Figueira, emissão de laudos de análises e demais atribuições correlatas são do Engenheiro Químico Arlindo Soares Räder, CREA RS 123055, conforme ART n° 8129186; da Engenheira Química Aline Bauer Lacerda, CREA RS 189496, conforme ART n° 7510603 e da Bióloga Ester Souza Lopes, CRBio 053683/03-D, conforme ART n° 2016/18783;
- 5. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou produção, alteração de endereço) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto à SEMAM;
- 6. No caso de desativação das atividades, a empresa deverá solicitar a baixa desta licença e apresentar relatório técnico com registros fotográficos comprovando a desativação. Deverá comprovar a inexistência de passivos ambientais no local, anexando os comprovantes da destinação final dos resíduos, assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa;

A) Quanto à Gestão dos Resíduos Sólidos:

- 7. Os resíduos sólidos gerados pelo estabelecimento deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Lei Federal n° 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei Estadual n° 14.528/2014 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
- 8. Todos os resíduos deverão ser corretamente segregados de acordo com a respectiva classificação, devidamente identificados, acondicionados e armazenados em local específico, até posterior destinação final, reaproveitamento ou reciclagem;
- 9. O armazenamento temporário dos resíduos sólidos deverá ser em local de acesso restrito, protegido das intempéries e com placas indicativas sinalizando o tipo de resíduo depositado;
- 10. O lodo gerado no SES deverá ser destinado a receptor devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, em que a licença caracterize e contemple o resíduo descrito;
- 11. O lodo gerado no SES não poderá ser lançado em corpo hídrico e nem depositado no solo sem autorização específica do órgão ambiental;
- 12. Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ON LINE no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os procedimentos da Portaria FEPAM n° 033/2018;





13. A empresa deverá enviar **anualmente**, a contar da data de emissão desta licença, a planilha dos resíduos sólidos gerados, com cópia dos comprovantes de destinação dos resíduos (nota fiscal, declaração de destinação final emitido pelo receptor, certificados de destinação final (CDF), de acordo com a Portaria FEPAM nº 087/2018), referente às movimentações de resíduos que foram realizadas no período. O modelo de planilha para preenchimento está disponível no site semam.novohamburgo.rs.gov.br em *Licenciamento → Formulários e Requerimentos → Planilha de Resíduos Sólidos Gerados*;
14. Deverá ser obedecida a Portaria FEPAM nº 016/2010, a qual define que os resíduos do tipo Classe I com características de inflamabilidade somente poderão ser destinados no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para unidades devidamente licenciadas de reprocessamento, recuperação, reciclagem, tratamento biológico, coprocessamento, ou sistemas de tratamento térmico (incineração);
15. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, pois conforme o artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/1998, e Lei Federal 12.305, de 02/08/2010, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
16. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação, conforme Lei Municipal nº 1055/04 de 01/04/2004 e Resolução CONSEMA 333, de 08 de dezembro de 2016;
17. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305, de 02/08/2010, da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos;

B) Quanto à Gestão dos Resíduos Líquidos/Fluidos Oleosos:

18. Deverá armazenar matérias-primas, insumos, produtos acabados e resíduos líquidos (resíduos de tintas) em locais adequados (devem conter bacia de contenção, com impedimento de acesso à rede pública, estar protegidos contra intempéries e distantes de pontos de drenagem pluvial) de forma a garantir que em caso de acidente não ocorra vazamento;
19. A vazão média final tratada é de 166 m³/dia;
20. O lançamento do efluente líquido sanitário tratado proveniente do SES é no Arroio Centro, com coordenadas geográficas -29.751939 e -51.050538;
21. Os parâmetros, limites e padrões de concentração que devem ser cumpridos na saída do efluente para o corpo receptor seguem abaixo, conforme Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 355/2017:

Parâmetros	Padrão de Lançamento	Frequência de Análise
Vazão	≤ 166 m³/dia	Diária
Temperatura	< 40 °C	Diária
pH	Entre 5 e 9	Diária



Materiais flutuantes	Ausentes	Mensal
Sólidos sedimentáveis, teste de 01 (uma) hora Imhoff	$\leq 1 \text{ mL.L}^{-1}$	Mensal
Sólidos suspensos	140 mg/L	Mensal
Óleos e graxas vegetal ou animal	$\leq 30 \text{ mg.L}^{-1}$	Mensal
DBO	$\leq 120 \text{ mgO}_2.\text{L}^{-1}$, teste de 5 (cinco) dias a 20 °C	Mensal
DQO	330 $\text{mgO}_2.\text{L}^{-1}$	Mensal
Coliformes termotolerantes	10^6 NMP/100 mL	Mensal
Substâncias tensoativas que reagem ao Azul de Metileno	2 MBAS. L^{-1}	Mensal
Fósforo total	4 mg.L^{-1} ou 75% de eficiência de remoção	Mensal
Nitrogênio Amoniacal	20 mg.L^{-1}	Mensal

22. Os laudos de análises e laudos de coletas, referente ao monitoramento dos parâmetros listados acima, devidamente assinados por técnico habilitado, deverão ser realizados e apresentados **semestralmente** à SEMAM. No caso de algum parâmetro analisado ultrapassar o padrão de emissão, deverá ser apresentado relatório técnico constando as causas, medidas corretivas adotadas e cronograma de implantação das mesmas;
23. Deverão ser apresentadas **anualmente** as análises do efluente bruto;
24. As análises devem ser realizadas por laboratórios cadastrados junto à FEPAM, conforme Artigo 7 da Resolução CONSEMA 01/1998;
25. O efluente tratado não poderá conferir ao corpo hídrico receptor características em desacordo com o seu enquadramento e não deve conferir mudança de coloração (cor verdadeira) ao mesmo;
26. Deverão ser realizadas **trimestralmente** análise dos parâmetros acima listados no corpo hídrico receptor, com amostragem simples, em ponto a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente e apresentadas à SEMAM, junto aos laudos de análises do efluente tratado (**semestralmente**);
27. Deverá ser apresentado **anualmente** relatório técnico da operação do sistema, assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação do SES (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, paradas ou modificações realizadas, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico;
28. Deverão ser adotadas soluções técnicas para evitar a formação de espumas na estação, as quais deverão ser virtualmente ausentes no efluente final;
29. Deverá ser mantido um responsável técnico pela operação do SES com Anotação de Responsabilidade Técnica atualizada;

C) Quanto à Poluição Sonora:

30. Os níveis de ruído gerados pela atividade fabril deverão atender aos limites definidos na Lei Municipal de Poluição Sonora nº 2519, de 3 de janeiro de 2013;



31. É proibida a utilização ou funcionamento de qualquer equipamento que emita ruído de modo que ocorra distúrbio sonoro através do limite real da propriedade;

D) Quanto à Poluição Atmosférica:

32. As atividades exercidas pelo estabelecimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
33. Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;

E) Quanto a publicidade da licença:

34. Deverá ser afixada a placa de divulgação da Licença Ambiental do estabelecimento em local externo e/ou de fácil visualização, conforme modelo e dimensões padrões definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (semam.novohamburgo.rs.gov.br). No prazo de **60 (sessenta) dias** deverá ser enviada comprovação da instalação da placa de divulgação mediante registros fotográficos.

IV – Com vistas à renovação da LICENÇA AMBIENTAL, a empresa deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando a renovação da Licença Ambiental;
- b) Cópia desta Licença;
- c) Cópia atualizada do Alvará Municipal;
- d) Cópia do Cartão CNPJ;
- e) Cópia da Licença Saúde, quando aplicável;
- f) Formulário de Informações para Licenciamento Ambiental de Estação de Esgotamento Sanitário (SES) – devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- g) Comprovação do atendimento aos itens **13, 22, 23, 26 e 27** desta licença (protocolos);
- h) Consulta de viabilidade para o endereço emitida no Cadastro Digital (3º andar);
- i) Cópia atualizada do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, expedido pelo Corpo de Bombeiros deste Município;
- j) Cópia da declaração de abastecimento de água, expedida pela COMUSA. No caso de utilização de água subterrânea, apresentar a outorga de uso de água de poço, conforme prevê o Decreto Estadual nº 37.033 de 21/11/1996, ou providenciar seu tamponamento, autorizado pelo DRH - Departamento de Recursos Hídricos (www.sema.rs.gov.br), ou protocolo da solicitação. A operação deverá ser acompanhada por responsável técnico da área, com apresentação da respectiva ART e relatório fotográfico da ação;

Para obter formulários, requerimentos, diretrizes e contato para quitação de taxas, acesse:
www.semam.novohamburgo.rs.gov.br



Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de **04 (quatro)** anos. Caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da alteração à SEMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Udo Sarlet
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Data da emissão: Novo Hamburgo, 27/11/2018.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 27/11/2018 a 12/11/2022.

O empreendedor é responsável em requerer a renovação da presente licença ambiental. De acordo com a Lei Complementar 140/2011, Art. 14, § 4, a renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade do documento, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMAM.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 212/2019 – DLA

Validade: 30/10/2023

Data limite para renovação: 03/07/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), criado pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, vem por meio da Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018, e do Convênio de Delegação de Competência, celebrado entre o Município de Novo Hamburgo e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, expedir a presente Licença de Operação com base nos autos do processo administrativo nº 491748/2017 que autoriza:

Identificação:

Empreendedor: COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

CNPJ: 09.509.569/0001-51

Endereço: AVENIDA CORONEL TRAVASSOS, nº 287 – RONDÔNIA

Município: NOVO HAMBURGO

CEP: 93415-000

Identificação do empreendimento

Nome do empreendimento: ETE CHÁCARA HAMBURGUESA

Endereço: RUA IRINEU ARMINDO STEIGLEDER – CANUDOS

Dados da atividade:

Atividade autorizada: SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) ORIUNDOS DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS CUJO PORTE ORIGINÁRIO É DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Código de Ramo: 3512,11

Área útil total: 168,35 m²/dia

Porte/ Potencial Poluidor: Mínimo /Alto

Impacto Local

Condições e Restrições:

1. Quanto ao empreendimento:

- 1.1. O estabelecimento está localizado no Setor Miscigenado 4 (SM4). A atividade licenciada, enquadrada como Serviços do grupo 2 pelo Plano Diretor Urbanístico Ambiental de Novo Hamburgo, é permitida no referido setor;
- 1.2. O sistema de tratamento de esgoto sanitário utiliza como tecnologia o sistema biológico por lodos ativados, composto das seguintes etapas: pré-tratamento (caixa desarenadora, gradeamento e calha parshall), decantador primário, reator aerado tipo lodos ativados,

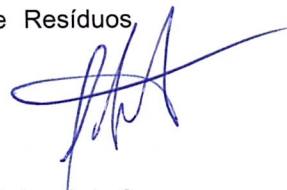


decantador secundário, sistema de filtração (filtro de areia) e sistema de desinfecção por radiação UV;

- 1.3. A responsabilidade técnica pela operação, monitoramento físico-químico e microbiológico da ETE Chácara Hamburguesa, emissão de laudos de análises e demais atribuições correlatas são do Engenheiro Químico Arlindo Soares Räder, CREA RS 123055, conforme ART nº 9313881; da Engenheira Química Aline Bauer Lacerda, CREA RS 189496, conforme ART nº 9313703 e da Bióloga Ester Souza Lopes, CRBio 053683/03-D, conforme ART 2017/16458;
- 1.4. Deverá manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a atividade da empresa durante o período de vigência da licença ambiental;
- 1.5. Deverão ser tratados na estação somente efluentes domésticos, sendo vedado o recebimento de cargas externas;
- 1.6. Conforme prevê a Resolução nº 302/2018 do CRH/SEMA, os poços tubulares e de monitoramento perfurados até 30/01/2018, deverão instruir seu processo de outorga ou dispensa de outorga até 31/12/2021, apresentando cópia à SEMAM no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do documento;
- 1.7. No caso de desativação das atividades, a empresa deverá solicitar a baixa desta licença e apresentar relatório técnico com registros fotográficos comprovando a desativação. Deverá comprovar a inexistência de passivos ambientais no local, anexando os comprovantes da destinação final dos resíduos, assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa;
- 1.8. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou produção, alteração de endereço) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto à SEMAM.

2. Quanto à Gestão dos Resíduos Sólidos:

- 2.1. Todos os resíduos deverão ser corretamente segregados de acordo com a respectiva classificação, devidamente identificados, acondicionados e armazenados em local específico, até posterior destinação final, reaproveitamento ou reciclagem. Quanto ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos, deverá ser em local de acesso restrito, protegido das intempéries e com placas indicativas sinalizando o tipo de resíduo depositado;
- 2.2. Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ON LINE no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os procedimentos da Portaria FEPAM nº 087/2018;
- 2.3. A empresa deverá enviar a planilha dos resíduos sólidos gerados no prazo estipulado abaixo, apresentando cópia dos comprovantes de destinação dos resíduos (nota fiscal, declaração de destinação final emitido pelo receptor, certificados de destinação final (CDF), de acordo com a Portaria FEPAM nº 087/2018), referente às movimentações de resíduos que foram realizadas no período. O modelo de planilha para preenchimento está disponível no site www.novohamburgo.rs.gov.br/semam em Formulários e Diretrizes - Planilha de Resíduos Sólidos e Efluentes; **Prazo periódico: 365 dias.**





- 2.4. Quanto aos resíduos classe II (plástico, papel e papelão não contaminados): esses resíduos deverão ser destinados para reciclador devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente ou para o Programa de Coleta Seletiva Solidária do município de Novo Hamburgo, o CATAVIDA (informações através do telefone nº 3594-6125);
- 2.5. Deverá ser obedecida a Portaria FEPAM nº 016/2010, a qual define que os resíduos do tipo Classe I com características de inflamabilidade somente poderão ser destinados no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para unidades devidamente licenciadas de reprocessamento, recuperação, reciclagem, tratamento biológico, coprocessamento, ou sistemas de tratamento térmico (incineração);
- 2.6. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, pois conforme o artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.556 de 01/04/1998, e lei Federal 12.305, de 02/08/2010, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 2.7. Não poderão ser entregues a carroceiros, freteiros e similares os resíduos industriais da atividade produtiva, conforme Resolução COMPAM nº 02/99, de 06/12/99;
- 2.8. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação, conforme Lei Municipal nº 1055/04 de 01/04/2004 e Resolução CONSEMA 333, de 08 de dezembro de 2016;
- 2.9. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305, de 02/08/2010, da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos;
- 2.10. No caso de envio de resíduos industriais para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada na Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM através do Sistema Online de Licenciamento – SOL;
- 2.11. O lodo gerado no SES deverá ser destinado a receptor devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, e deverá contemplar o recebimento deste resíduo
- 2.12. O lodo gerado no SES não poderá ser lançado em corpo hídrico e nem depositado no solo sem autorização específica do órgão ambiental.

3. Quanto à Gestão dos Resíduos Líquidos/Fluidos Oleosos:

- 3.1. A vazão média final tratada é de 168,35 m³/dia;
- 3.2. O lançamento do efluente líquido sanitário tratado proveniente do SES é no Arroio Guai Lopes, com coordenadas geográficas -29.071953, -51.106161;
- 3.3. Os parâmetros, limites e padrões de concentração que devem ser cumpridos na saída do efluente para o corpo receptor seguem abaixo, conforme Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 355/2017:





Parâmetros	Padrão de Lançamento	Frequência de análise
Vazão	$\leq 168,35 \text{ m}^3/\text{dia};$	Diária
Temperatura	$< 40^\circ\text{C}$	Diária
pH	Entre 5 e 9	Diária
Materiais Flutuantes	Ausentes	Mensal
Sólidos sedimentáveis, teste de 01 (uma) hora Imhoff	$\leq 1 \text{ mL.L}^{-1}$	Mensal
Sólidos Suspensos	140 mg/L	Mensal
Óleos e graxas vegetal ou animal	$\leq 30 \text{ mg.L}^{-1}$	Mensal
DBO	$\leq 120 \text{ mgO}_2.\text{L}^{-1}$, teste de 5 (cinco) dias a 20°C	Mensal
DQO	$330 \text{ mgO}_2.\text{L}^{-1}$	Mensal
Coliformes termotolerantes	$10^6 \text{ NMP}/100 \text{ mL}$	Mensal
Substâncias Tensoativas que Reagem ao Azul de Metileno	2 MBAS.L^{-1}	Mensal

- 3.4. Os laudos de análises e laudos de coletas, referente ao monitoramento dos parâmetros listados acima, devidamente assinados por técnico habilitado, deverão ser realizados por laboratório cadastrado junto à FEPAM e apresentados à SEMAM, no prazo periódico estipulado abaixo. No caso de algum parâmetro analisado ultrapassar o padrão de emissão, deverá ser apresentado relatório técnico constando as causas da ultrapassagem, medidas corretivas adotadas e cronograma de implantação das mesmas; **Prazo periódico: 180 dias.**
- 3.5. Para fins de monitoramento ambiental, deverão ser analisados, no prazo periódico estipulado abaixo, os seguintes parâmetros: Nitrogênio Amoniacal e Fósforo Total; **Prazo periódico: 180 dias.**
- 3.6. Deverá ser enviado à SEMAM, no prazo periódico estipulado abaixo, os laudos de análise físico-química do efluente líquido bruto, realizado por laboratório cadastrado junto à FEPAM, acompanhado do respectivo laudo de coleta, assinado por técnico habilitado. Todos os parâmetros listados no quadro acima deverão constar no relatório de análise; **Prazo periódico: 365 dias.**
- 3.7. O efluente tratado não poderá conferir ao corpo hídrico receptor características em desacordo com o seu enquadramento e não deve conferir mudança de coloração (cor verdadeira) ao mesmo;
- 3.8. Deverão ser realizadas, no prazo periódico estipulado abaixo, análise dos parâmetros acima listados no corpo hídrico receptor, com amostragem simples, em ponto a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente e apresentadas à SEMAM junto aos laudos de análises do efluente tratado; **Prazo periódico: 180 dias.**
- 3.9. Deverá ser apresentado, no prazo periódico estipulado abaixo, relatório técnico da operação do sistema, assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação do SES (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, paradas ou modificações realizadas, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; **Prazo periódico: 365 dias.**



- 3.10. Deverão ser adotadas soluções técnicas para evitar a formação de espumas na estação, as quais deverão ser virtualmente ausentes no efluente final;
- 3.11. Deverá armazenar matérias-primas, insumos, produtos acabados e resíduos líquidos em locais adequados (devem conter bacia de contenção, com impedimento de acesso à rede pública, estar protegidos contra intempéries e distantes de pontos de drenagem pluvial) de forma a garantir que em caso de acidente não ocorra vazamento;
- 3.12. Deverá ser apresentado, no prazo estipulado abaixo, Laudo Técnico Hidrológico para Fins de Determinação da Vazão de Referência do Corpo Hídrico onde ocorre o lançamento do efluente, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART. O estudo deverá ser realizado conforme termo de referência disponível no site da SEMAM; **Prazo: 180 dias.**

4. Quanto à Poluição Sonora:

- 4.1. Os níveis de ruído gerados pela atividade fabril deverão atender aos limites definidos na Lei Municipal de Poluição Sonora nº 2519, de 3 de janeiro de 2013;
- 4.2. É proibida a utilização ou funcionamento de qualquer equipamento que emita ruído de modo que ocorra distúrbio sonoro através do limite real da propriedade.

5. Quanto à Poluição Atmosférica:

- 5.1. As atividades exercidas pelo estabelecimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 5.2. Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

6. Quanto aos Riscos Ambientais:

- 6.1. Deverá ser mantido atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), em conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio.

7. Quanto a publicidade da licença:

- 7.1. Deverá ser afixada a placa de divulgação da Licença Ambiental do estabelecimento em local externo e/ou de fácil visualização, conforme modelo e dimensões padrões definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (www.novohamburgo.rs.gov.br/semam em Formulário e Diretrizes). Após o prazo estipulado, deverá ser enviada comprovação da instalação da placa de divulgação mediante registros fotográficos; **Prazo: 60 dias.**

Com vistas à renovação da LICENÇA AMBIENTAL, a empresa deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando a renovação da Licença Ambiental;
- b) Cópia desta Licença;
- c) Cópia atualizada do Alvará Municipal;
- d) Cópia do Cartão CNPJ;
- e) Cópia da Licença Saúde, quando aplicável;



- f) Formulário de Informações para Licenciamento Ambiental de Atividades de Esgotamento Sanitário – devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- g) Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela sua elaboração e execução. O PGRS deverá estar em conformidade com o estabelecimento pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010 e deverá seguir como modelo as diretrizes para elaboração do PGRS disponíveis no site da SEMAM: www.novohamburgo.rs.gov.br/semam;
- h) Consulta de viabilidade para o endereço emitida no Cadastro Digital (3º andar);
- i) Cópia atualizada do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, expedido pelo Corpo de Bombeiros deste Município;
- j) Cópia da declaração de abastecimento de água, expedida pela COMUSA. No caso de utilização de água subterrânea, apresentar a outorga de uso de água de poço, conforme prevê o Decreto Estadual nº 37.033 de 21/11/1996, ou providenciar seu tamponamento, autorizado pelo DRH - Departamento de Recursos Hídricos (www.sema.rs.gov.br), ou protocolo da solicitação. A operação deverá ser acompanhada por responsável técnico da área, com apresentação da respectiva ART e relatório fotográfico da ação;
- k) Cópia dos comprovantes de pagamento das Taxas Ambientais (Taxas de Licenciamento e Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)).

Para obter formulários, requerimentos, diretrizes e contato para quitação de taxas, acesse:
www.novohamburgo.rs.gov.br/semam

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 4 anos. Caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da alteração à SEMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.



Udo Sarlet

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Data da emissão: Novo Hamburgo, 30/10/2019.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 30/10/2019 a 30/10/2023.

O empreendedor é responsável em requerer a renovação da presente licença ambiental. De acordo com a Lei Complementar 140/2011, Art. 14, § 4, a renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade do documento, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMAM.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 212/2019 – DLA

Validade: 30/10/2023

Data limite para renovação: 03/07/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), criado pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, vem por meio da Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018, e do Convênio de Delegação de Competência, celebrado entre o Município de Novo Hamburgo e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, expedir a presente Licença de Operação com base nos autos do processo administrativo nº 491748/2017 que autoriza:

Identificação:

Empreendedor: COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

CNPJ: 09.509.569/0001-51

Endereço: AVENIDA CORONEL TRAVASSOS, nº 287 – RONDÔNIA

Município: NOVO HAMBURGO

CEP: 93415-000

Identificação do empreendimento

Nome do empreendimento: ETE CHÁCARA HAMBURGUESA

Endereço: RUA IRINEU ARMINDO STEIGLEDER – CANUDOS

Dados da atividade:

Atividade autorizada: SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) ORIUNDOS DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS CUJO PORTE ORIGINÁRIO É DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Código de Ramo: 3512,11

Área útil total: 168,35 m²/dia

Porte/ Potencial Poluidor: Mínimo /Alto

Impacto Local

Condições e Restrições:

1. Quanto ao empreendimento:

- 1.1. O estabelecimento está localizado no Setor Miscigenado 4 (SM4). A atividade licenciada, enquadrada como Serviços do grupo 2 pelo Plano Diretor Urbanístico Ambiental de Novo Hamburgo, é permitida no referido setor;
- 1.2. O sistema de tratamento de esgoto sanitário utiliza como tecnologia o sistema biológico por lodos ativados, composto das seguintes etapas: pré-tratamento (caixa desarenadora, gradeamento e calha parshall), decantador primário, reator aerado tipo lodos ativados,

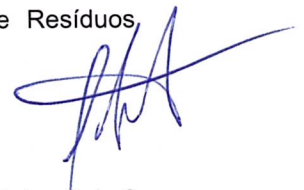


decantador secundário, sistema de filtração (filtro de areia) e sistema de desinfecção por radiação UV;

- 1.3. A responsabilidade técnica pela operação, monitoramento físico-químico e microbiológico da ETE Chácara Hamburguesa, emissão de laudos de análises e demais atribuições correlatas são do Engenheiro Químico Arlindo Soares Räder, CREA RS 123055, conforme ART nº 9313881; da Engenheira Química Aline Bauer Lacerda, CREA RS 189496, conforme ART nº 9313703 e da Bióloga Ester Souza Lopes, CRBio 053683/03-D, conforme ART 2017/16458;
- 1.4. Deverá manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a atividade da empresa durante o período de vigência da licença ambiental;
- 1.5. Deverão ser tratados na estação somente efluentes domésticos, sendo vedado o recebimento de cargas externas;
- 1.6. Conforme prevê a Resolução nº 302/2018 do CRH/SEMA, os poços tubulares e de monitoramento perfurados até 30/01/2018, deverão instruir seu processo de outorga ou dispensa de outorga até 31/12/2021, apresentando cópia à SEMAM no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do documento;
- 1.7. No caso de desativação das atividades, a empresa deverá solicitar a baixa desta licença e apresentar relatório técnico com registros fotográficos comprovando a desativação. Deverá comprovar a inexistência de passivos ambientais no local, anexando os comprovantes da destinação final dos resíduos, assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa;
- 1.8. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou produção, alteração de endereço) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto à SEMAM.

2. Quanto à Gestão dos Resíduos Sólidos:

- 2.1. Todos os resíduos deverão ser corretamente segregados de acordo com a respectiva classificação, devidamente identificados, acondicionados e armazenados em local específico, até posterior destinação final, reaproveitamento ou reciclagem. Quanto ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos, deverá ser em local de acesso restrito, protegido das intempéries e com placas indicativas sinalizando o tipo de resíduo depositado;
- 2.2. Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ON LINE no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os procedimentos da Portaria FEPAM nº 087/2018;
- 2.3. A empresa deverá enviar a planilha dos resíduos sólidos gerados no prazo estipulado abaixo, apresentando cópia dos comprovantes de destinação dos resíduos (nota fiscal, declaração de destinação final emitido pelo receptor, certificados de destinação final (CDF), de acordo com a Portaria FEPAM nº 087/2018), referente às movimentações de resíduos que foram realizadas no período. O modelo de planilha para preenchimento está disponível no site www.novohamburgo.rs.gov.br/semam em Formulários e Diretrizes - Planilha de Resíduos Sólidos e Efluentes; **Prazo periódico: 365 dias.**





- 2.4. Quanto aos resíduos classe II (plástico, papel e papelão não contaminados): esses resíduos deverão ser destinados para reciclador devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente ou para o Programa de Coleta Seletiva Solidária do município de Novo Hamburgo, o CATAVIDA (informações através do telefone nº 3594-6125);
- 2.5. Deverá ser obedecida a Portaria FEPAM nº 016/2010, a qual define que os resíduos do tipo Classe I com características de inflamabilidade somente poderão ser destinados no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para unidades devidamente licenciadas de reprocessamento, recuperação, reciclagem, tratamento biológico, coprocessamento, ou sistemas de tratamento térmico (incineração);
- 2.6. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, pois conforme o artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.566 de 01/04/1998, e lei Federal 12.305, de 02/08/2010, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 2.7. Não poderão ser entregues a carroceiros, freteiros e similares os resíduos industriais da atividade produtiva, conforme Resolução COMPAM nº 02/99, de 06/12/99;
- 2.8. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação, conforme Lei Municipal nº 1055/04 de 01/04/2004 e Resolução CONSEMA 333, de 08 de dezembro de 2016;
- 2.9. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305, de 02/08/2010, da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos;
- 2.10. No caso de envio de resíduos industriais para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada na Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM através do Sistema Online de Licenciamento – SOL;
- 2.11. O lodo gerado no SES deverá ser destinado a receptor devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, e deverá contemplar o recebimento deste resíduo
- 2.12. O lodo gerado no SES não poderá ser lançado em corpo hídrico e nem depositado no solo sem autorização específica do órgão ambiental.

3. Quanto à Gestão dos Resíduos Líquidos/Fluidos Oleosos:

- 3.1. A vazão média final tratada é de 168,35 m³/dia;
- 3.2. O lançamento do efluente líquido sanitário tratado proveniente do SES é no Arroio Guai Lopes, com coordenadas geográficas -29.071953, -51.106161;
- 3.3. Os parâmetros, limites e padrões de concentração que devem ser cumpridos na saída do efluente para o corpo receptor seguem abaixo, conforme Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 355/2017:



Parâmetros	Padrão de Lançamento	Frequência de análise
Vazão	$\leq 168,35 \text{ m}^3/\text{dia};$	Diária
Temperatura	$< 40^\circ\text{C}$	Diária
pH	Entre 5 e 9	Diária
Materiais Flutuantes	Ausentes	Mensal
Sólidos sedimentáveis, teste de 01 (uma) hora Imhoff	$\leq 1 \text{ mL.L}^{-1}$	Mensal
Sólidos Suspensos	140 mg/L	Mensal
Óleos e graxas vegetal ou animal	$\leq 30 \text{ mg.L}^{-1}$	Mensal
DBO	$\leq 120 \text{ mgO}_2.\text{L}^{-1}$, teste de 5 (cinco) dias a 20°C	Mensal
DQO	$330 \text{ mgO}_2.\text{L}^{-1}$	Mensal
Coliformes termotolerantes	$10^6 \text{ NMP}/100 \text{ mL}$	Mensal
Substâncias Tensoativas que Reagem ao Azul de Metileno	2 MBAS.L^{-1}	Mensal

- 3.4. Os laudos de análises e laudos de coletas, referente ao monitoramento dos parâmetros listados acima, devidamente assinados por técnico habilitado, deverão ser realizados por laboratório cadastrado junto à FEPAM e apresentados à SEMAM, no prazo periódico estipulado abaixo. No caso de algum parâmetro analisado ultrapassar o padrão de emissão, deverá ser apresentado relatório técnico constando as causas da ultrapassagem, medidas corretivas adotadas e cronograma de implantação das mesmas; **Prazo periódico: 180 dias.**
- 3.5. Para fins de monitoramento ambiental, deverão ser analisados, no prazo periódico estipulado abaixo, os seguintes parâmetros: Nitrogênio Amoniacal e Fósforo Total; **Prazo periódico: 180 dias.**
- 3.6. Deverá ser enviado à SEMAM, no prazo periódico estipulado abaixo, os laudos de análise físico-química do efluente líquido bruto, realizado por laboratório cadastrado junto à FEPAM, acompanhado do respectivo laudo de coleta, assinado por técnico habilitado. Todos os parâmetros listados no quadro acima deverão constar no relatório de análise; **Prazo periódico: 365 dias.**
- 3.7. O efluente tratado não poderá conferir ao corpo hídrico receptor características em desacordo com o seu enquadramento e não deve conferir mudança de coloração (cor verdadeira) ao mesmo;
- 3.8. Deverão ser realizadas, no prazo periódico estipulado abaixo, análise dos parâmetros acima listados no corpo hídrico receptor, com amostragem simples, em ponto a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente e apresentadas à SEMAM junto aos laudos de análises do efluente tratado; **Prazo periódico: 180 dias.**
- 3.9. Deverá ser apresentado, no prazo periódico estipulado abaixo, relatório técnico da operação do sistema, assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação do SES (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, paradas ou modificações realizadas, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; **Prazo periódico: 365 dias.**



- 3.10. Deverão ser adotadas soluções técnicas para evitar a formação de espumas na estação, as quais deverão ser virtualmente ausentes no efluente final;
- 3.11. Deverá armazenar matérias-primas, insumos, produtos acabados e resíduos líquidos em locais adequados (devem conter bacia de contenção, com impedimento de acesso à rede pública, estar protegidos contra intempéries e distantes de pontos de drenagem pluvial) de forma a garantir que em caso de acidente não ocorra vazamento;
- 3.12. Deverá ser apresentado, no prazo estipulado abaixo, Laudo Técnico Hidrológico para Fins de Determinação da Vazão de Referência do Corpo Hídrico onde ocorre o lançamento do efluente, elaborado por profissional habilitado, acompanhado de ART. O estudo deverá ser realizado conforme termo de referência disponível no site da SEMAM; **Prazo: 180 dias.**

4. Quanto à Poluição Sonora:

- 4.1. Os níveis de ruído gerados pela atividade fabril deverão atender aos limites definidos na Lei Municipal de Poluição Sonora nº 2519, de 3 de janeiro de 2013;
- 4.2. É proibida a utilização ou funcionamento de qualquer equipamento que emita ruído de modo que ocorra distúrbio sonoro através do limite real da propriedade.

5. Quanto à Poluição Atmosférica:

- 5.1. As atividades exercidas pelo estabelecimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 5.2. Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

6. Quanto aos Riscos Ambientais:

- 6.1. Deverá ser mantido atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), em conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio.

7. Quanto a publicidade da licença:

- 7.1. Deverá ser afixada a placa de divulgação da Licença Ambiental do estabelecimento em local externo e/ou de fácil visualização, conforme modelo e dimensões padrões definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (www.novohamburgo.rs.gov.br/semam em Formulário e Diretrizes). Após o prazo estipulado, deverá ser enviada comprovação da instalação da placa de divulgação mediante registros fotográficos; **Prazo: 60 dias.**

Com vistas à renovação da LICENÇA AMBIENTAL, a empresa deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando a renovação da Licença Ambiental;
- b) Cópia desta Licença;
- c) Cópia atualizada do Alvará Municipal;
- d) Cópia do Cartão CNPJ;
- e) Cópia da Licença Saúde, quando aplicável;



- f) Formulário de Informações para Licenciamento Ambiental de Atividades de Esgotamento Sanitário – devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- g) Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela sua elaboração e execução. O PGRS deverá estar em conformidade com o estabelecimento pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010 e deverá seguir como modelo as diretrizes para elaboração do PGRS disponíveis no site da SEMAM: www.novohamburgo.rs.gov.br/semam;
- h) Consulta de viabilidade para o endereço emitida no Cadastro Digital (3º andar);
- i) Cópia atualizada do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, expedido pelo Corpo de Bombeiros deste Município;
- j) Cópia da declaração de abastecimento de água, expedida pela COMUSA. No caso de utilização de água subterrânea, apresentar a outorga de uso de água de poço, conforme prevê o Decreto Estadual nº 37.033 de 21/11/1996, ou providenciar seu tamponamento, autorizado pelo DRH - Departamento de Recursos Hídricos (www.sema.rs.gov.br), ou protocolo da solicitação. A operação deverá ser acompanhada por responsável técnico da área, com apresentação da respectiva ART e relatório fotográfico da ação;
- k) Cópia dos comprovantes de pagamento das Taxas Ambientais (Taxas de Licenciamento e Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)).

Para obter formulários, requerimentos, diretrizes e contato para quitação de taxas, acesse:
www.novohamburgo.rs.gov.br/semam

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 4 anos. Caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da alteração à SEMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.



Udo Sarlet

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Data da emissão: Novo Hamburgo, 30/10/2019.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 30/10/2019 a 30/10/2023.

O empreendedor é responsável em requerer a renovação da presente licença ambiental. De acordo com a Lei Complementar 140/2011, Art. 14, § 4, a renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade do documento, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMAM.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 014/2021 – DLA

Validade: 03/02/2025

Data limite para renovação: 07/10/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), criado pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, vem por meio da Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018, e do Convênio de Delegação de Competência, celebrado entre o Município de Novo Hamburgo e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, expedir a presente Licença de Operação com base nos autos do processo administrativo nº 653364/2019 que autoriza:

Identificação:

Empreendedor: COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

CNPJ: 09.509.569/0001-51

Endereço: AVENIDA CORONEL TRAVASSOS, nº 287 – RONDÔNIA

Município: NOVO HAMBURGO

CEP: 93415-000

Identificação Empreendimento

Nome do empreendimento: ETE JARDIM DO SOL

Endereço: PRÓXIMO À RUA MADRE REGINA, nº 258 – SÃO JORGE

Dados da atividade:

Atividade autorizada: SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) ORIUNDOS DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS CUJO PORTE ORIGINÁRIO É DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Código de Ramo: 3512,11

Área útil total: 133 m²/dia

Porte/ Potencial Poluidor: Mínimo / Alto

ETE Jardim do Sol

Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1. Esta licença dá andamento à LI nº 0021/2017-DLA do empreendimento Jardim do Sol;
- 1.2. O sistema de tratamento de esgoto sanitário utiliza a tecnologia de lodos ativados, composto das seguintes etapas: gradeamento, tanque de homogeneização, reatores de lodos ativados em tanques de mistura completa em série e decantador secundário;
- 1.3. A responsabilidade técnica pela operação, monitoramento físico-químico e microbiológico da ETE é da Bióloga Ester Souza Lopes CRBio 053683/03-D, conforme ART nº 2019/09827 e dos



Engenheiros Químicos Arlindo Soares Räder (CREA RS 123055) e Aline Bauer Lacerda (CREA RS 189496), conforme as respectivas ARTs nº 10245420 e nº 10245442;

- 1.4. Deverá ser mantida atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a operação da ETE durante o período de vigência da licença ambiental;
- 1.5. Somente poderão ser tratados na estação efluentes domésticos, sendo vedado o recebimento de cargas externas;
- 1.6. A operação e a manutenção do sistema devem ser constantes para garantir o bom funcionamento e o atendimento aos padrões de emissão estabelecidos na licença e assegurar a eficiência prevista no projeto;
- 1.7. O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento;
- 1.8. Conforme prevê a Resolução nº 302/2018 do CRH/SEMA, os poços tubulares e de monitoramento perfurados até 30/01/2018, deverão instruir seu processo de outorga ou dispensa de outorga até 31/12/2021, apresentando cópia à SEMAM no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do documento;
- 1.9. Qualquer alteração sobre os aspectos licenciados nesta licença (vazão, sistema de tratamento, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio e autorização junto à SEMAM;
- 1.10. No caso de desativação das atividades, o empreendedor deverá solicitar a baixa desta licença e apresentar relatório técnico com registros fotográficos comprovando a desativação. Deverá comprovar a inexistência de passivos ambientais no local, anexando os comprovantes da destinação final dos resíduos, assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa.

2. Quanto ao Sistema de Esgotamento Sanitário:

- 2.1. A vazão média final tratada é de 113 m³/dia;
- 2.2. O lançamento do efluente líquido sanitário tratado proveniente do SES é na rede pública, com coordenadas geográficas -51.0912, -29.6734;
- 2.3. Os parâmetros, limites e padrões de concentração que devem ser cumpridos na saída do efluente para o corpo receptor seguem abaixo, conforme Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 355/2017:

Parâmetros	Padrão de Lançamento	Frequência de análise
Vazão	≤ 113 m³/dia;	Diária
Temperatura	< 40°C	Diária
pH	Entre 5 e 9	Diária
Materiais Flutuantes	Ausentes	Mensal
Sólidos sedimentáveis, teste de 01 (uma) hora Imhoff	≤ 1 mL.L ⁻¹	Mensal
Sólidos Suspensos	140 mg/L	Mensal
Óleos e graxas vegetal ou animal	≤ 30 mg.L ⁻¹	Mensal
DBO	≤ 120 mgO ₂ .L ⁻¹ , teste de 5 (cinco) dias a 20°C	Mensal
DQO	330 mgO ₂ .L ⁻¹	Mensal
Substâncias Tensoativas que Reagem ao Azul de Metileno	2 MBAS.L ⁻¹	Mensal



- 2.4. Os laudos de análises e laudos de coletas, referente ao monitoramento dos parâmetros listados acima, devidamente assinados por técnico habilitado, deverão ser realizados por laboratório cadastrado junto à FEPAM e apresentados à SEMAM, no prazo periódico estipulado abaixo. No caso de algum parâmetro analisado ultrapassar o padrão de emissão, deverá ser apresentado relatório técnico constando as causas da ultrapassagem, medidas corretivas adotadas e cronograma de implantação das mesmas; **Prazo periódico: 180 dias.**
- 2.5. Para fins de monitoramento ambiental, deverão ser analisados, no prazo periódico estipulado abaixo, os seguintes parâmetros: Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total e Coliformes Termotolerantes; **Prazo periódico: 180 dias.**
- 2.6. Deverá ser enviado à SEMAM, no prazo periódico estipulado abaixo, os laudos de análise físico-química do efluente líquido bruto, realizado por laboratório cadastrado junto à FEPAM, acompanhado do respectivo laudo de coleta, assinado por técnico habilitado. Todos os parâmetros listados no quadro acima deverão constar no relatório de análise; **Prazo periódico: 365 dias.**
- 2.7. O efluente tratado não poderá conferir ao corpo hídrico receptor características em desacordo com o seu enquadramento e não deve conferir mudança de coloração (cor verdadeira) ao mesmo;
- 2.8. Deverá ser apresentado, no prazo periódico estipulado abaixo, relatório técnico da operação do sistema, assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação do SES (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, paradas ou modificações realizadas, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; **Prazo periódico: 365 dias.**
- 2.9. Deverão ser adotadas soluções técnicas para evitar a formação de espumas na estação, as quais deverão ser virtualmente ausentes no efluente final;
- 2.10. O armazenamento de matérias-primas, insumos, produtos acabados e resíduos líquidos deverão ser em locais adequados (devem conter bacia de contenção, com impedimento de acesso à rede pública, estar protegidos contra intempéries e distantes de pontos de drenagem pluvial) de forma a garantir que em caso de acidente não ocorra vazamento;
- 2.11. O lodo gerado deverá ser aspirado e transportado por empresa devidamente licenciada e autorizada para o recebimento desse tipo de resíduo.

3. Quanto à Gestão dos Resíduos Sólidos:

- 3.1. Todos os resíduos deverão ser corretamente segregados de acordo com a respectiva classificação, devidamente identificados, acondicionados e armazenados em local específico, até posterior destinação final, reaproveitamento ou reciclagem. Quanto ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos, deverá ser em local de acesso restrito, protegido das intempéries e com placas indicativas sinalizando o tipo de resíduo depositado;
- 3.2. Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ON LINE no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os procedimentos da Portaria FEPAM nº 087/2018;
- 3.3. A empresa deverá enviar a planilha dos resíduos sólidos gerados no prazo estipulado abaixo, apresentando cópia dos comprovantes de destinação dos resíduos (nota fiscal, declaração de



destinação final emitido pelo receptor, certificados de destinação final (CDF), de acordo com a Portaria FEPAM nº 087/2018), referente às movimentações de resíduos que foram realizadas no período. O modelo de planilha para preenchimento está disponível no site <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/index.php/semam/formularios-diretrizes> - Planilha de Resíduos Sólidos e Efluentes; **Prazo periódico: 365 dias.**

- 3.4. Quanto aos resíduos classe II (plástico, papel e papelão não contaminados): esses resíduos deverão ser destinados para reciclador devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente ou para o Programa de Coleta Seletiva Solidária do município de Novo Hamburgo, o CATAVIDA (informações através do telefone nº 3594-6125);
- 3.5. Deverá ser obedecida a Portaria FEPAM nº 016/2010, a qual define que os resíduos do tipo Classe I com características de inflamabilidade somente poderão ser destinados no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para unidades devidamente licenciadas de reprocessamento, recuperação, reciclagem, tratamento biológico, coprocessamento, ou sistemas de tratamento térmico (incineração);
- 3.6. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, pois conforme o artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/1998, e lei Federal 12.305, de 02/08/2010, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 3.7. Não poderão ser entregues a carroceiros, freteiros e similares os resíduos industriais da atividade produtiva, conforme Resolução COMPAM nº 02/99, de 06/12/99;
- 3.8. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas integras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação, conforme Lei Municipal nº 1055/04 de 01/04/2004 e Resolução CONSEMA 333, de 08 de dezembro de 2016;
- 3.9. No caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada na Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM através do Sistema Online de Licenciamento – SOL;
- 3.10. O lodo gerado no SES deverá ser destinado a receptor devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, e deverá contemplar o recebimento deste resíduo na planilha de resíduos a ser enviada à SEMAM. Não é permitido o lançamento do lodo em corpo hídrico e nem depositado no solo sem autorização específica do órgão ambiental.

4. Quanto à Poluição Atmosférica:

- 4.1. As atividades exercidas pelo estabelecimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.2. Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.



5. Quanto à Poluição Sonora:

- 5.1. Os níveis de ruído gerados pela atividade fabril deverão atender aos limites definidos na Lei Municipal de Poluição Sonora nº 2519, de 3 de janeiro de 2013;
- 5.2. É proibida a utilização ou funcionamento de qualquer equipamento que emita ruído de modo que ocorra distúrbio sonoro através do limite real da propriedade.

6. Quanto aos Riscos Ambientais:

- 6.1. Deverá ser mantido atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI), em conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;
- 6.2. Deverá ser executado e mantido atualizado o Plano de Emergência e Contingência, com vistas a mitigar os danos provocados por panes e manutenções programadas do sistema.

7. Quanto a Publicidade da Licença:

- 7.1. Deverá ser afixada a placa de divulgação da Licença Ambiental do estabelecimento em local externo e/ou de fácil visualização, conforme modelo e dimensões padrões definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (www.novohamburgo.rs.gov.br/semam em Formulário e Diretrizes). Após o prazo estipulado, deverá ser enviada comprovação da instalação da placa de divulgação mediante registros fotográficos; **Prazo: 60 dias.**

Com vistas à renovação da LICENÇA AMBIENTAL, a empresa deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando a renovação da Licença Ambiental;
- b) Cópia desta Licença;
- c) Cópia atualizada do Alvará Municipal;
- d) Cópia do Cartão CNPJ;
- e) Cópia da Licença Saúde, quando aplicável;
- f) Formulário de Informações para Licenciamento Ambiental de Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) – devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- g) Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela sua elaboração e execução. O PGRS deverá estar em conformidade com o estabelecimento pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010 e deverá seguir como modelo as diretrizes para elaboração do PGRS disponíveis no site da SEMAM: www.novohamburgo.rs.gov.br/semam;
- h) Consulta de viabilidade para o endereço emitida no Cadastro Digital (3º andar);
- i) Cópia atualizada do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, expedido pelo Corpo de Bombeiros deste Município;
- j) Cópia da declaração de abastecimento de água, expedida pela COMUSA. No caso de utilização de água subterrânea, apresentar a outorga de uso de água de poço, conforme prevê o Decreto Estadual nº 37.033 de 21/11/1996, ou providenciar seu tamponamento, autorizado pelo DRH - Departamento de Recursos Hídricos.



(www.sema.rs.gov.br), ou protocolo da solicitação. A operação deverá ser acompanhada por responsável técnico da área, com apreensão da respectiva ART e relatório fotográfico da ação.

Para obter formulários, requerimentos, diretrizes e contato para quitação de taxas, acesse:
<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/semam>

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 4 anos. Caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da alteração à SEMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Udo Sarlet
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Data da emissão: Novo Hamburgo, 03/02/2021.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 03/02/2021 a 03/02/2025.

O empreendedor é responsável em requerer a renovação da presente licença ambiental. De acordo com a Lei Complementar 140/2011, Art. 14, § 4, a renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade do documento, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMAM.

Declaro que li, entendi e recebi este documento.

Nome: _____

CPF: _____

Vínculo com a empresa: _____

Assinatura: _____

Data: _____

O representante é responsável por transmitir todas as informações relativas a este documento ao representado.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 0042/2014 - DLA

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM**, criada pela Lei Municipal nº 198/1999 de 10 de maio de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 2069/2009 de 17 de dezembro de 2009, combinada com a Lei Municipal nº 1215/2004 de 20 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 2150/2010 de 08 de junho de 2010, renomeada pelo Decreto Municipal nº 4155/2010 de 21 de janeiro de 2010, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 131/1992 de 07 de dezembro de 1992, combinada com a Lei Municipal nº 151/1998 de 15 de dezembro de 1998, bem como de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1998 de 19 de dezembro de 1998, combinada com a Lei Municipal nº 2359/2011 de 12 de dezembro de 2011, publicada no Jornal NH em 15 de dezembro de 2011, combinada com a Resolução CONSEMA nº 102/2005 de 24 de maio de 2005, e de acordo com o Convênio de Delegação de Competência, celebrado entre o município de Novo Hamburgo e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM em 06 de junho de 2000 e 01 de novembro de 2007, renovado através do convênio 001/2012 assinado em 23 de abril de 2012, e publicado no Diário Oficial em 30 de abril de 2012, e com base nos autos do processo administrativo Ambiental nº 183717/2013 e 220652/2013, concede a presente renovação de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza o:

EMPREENDEDOR: COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

CNPJ: 09.509.569/0001-51

CODRAM: 3512,10 (mín/alto)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 58548

ENDEREÇO: Av. Coronel Travassos, 287 – Bairro Rondônia

MUNICÍPIO: Novo Hamburgo

CEP: 93415-000

Licença de Operação
válida até 07/11/2017

EMPREENDIMENTO:

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIO DO LOTEAMENTO MORADA DOS EUCALIPTOS, com uma área total de 9.050,00 m² e 04 funcionários.

PARA A ATIVIDADE DE:

SES (SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO) DO LOTEAMENTO MORADA DOS EUCALIPTOS, constituído de Estação de Tratamento de Esgoto.

Localizado à:

Rua Octávio Oscar Bender, 150 – Bairro Canudos – Novo Hamburgo - RS
Coordenadas geográficas N=492370,7992 e E=6715041,9997

População atendida:

6.000 habitantes. Vazão média: 10 L/s ou 864 m³/dia

Com as seguintes condições e restrições:

1. Quanto às disposições gerais:

- 1.1 Esta licença revoga a LO nº 339/2013 - DLA;
- 1.2 No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas tecnologias de tratamento, ampliação de área ou produção, realocação) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto à SEMAM;
- 1.3 O tratamento de esgoto sanitário é constituído de 1 (uma) peneira, 1 (uma) caixa de areia, 1 (uma) calha Parshall, 1 (um) reator anaeróbio (RAFA), 1 (um) filtro biológico, 1 (um) reator aerado, 1 (um) reator anóxico e 3 (três) leitos de secagem, nas seguintes dimensões:
 - a) Caixa de areia com dois canais: velocidade 0,30m/s, altura mínima da lâmina 0,04m, altura máxima da lâmina 0,13m, seção da caixa de areia 0,12m², largura 0,95m e comprimento 3,10m em cada canal;
 - b) Reator anaeróbio (RAFA): comprimento 11,96m, largura 8,50m e altura 4,95m;
 - c) Filtro biológico: comprimento 20,80m, largura 8,50m e altura 4,95m;
 - d) Reator aerado: diâmetro externo de 11,40m e altura 4,30m;
 - e) Reator anóxico: diâmetro externo de 10,80m e altura 2,80m;
 - f) Leitos de secagem: três leitos com comprimento de 11,40m, largura 3,50m e altura 1,77m, cada leito;
 - g) Laboratório e anexos com área total de aproximadamente 63m².
- 1.4 Deverão ser tratados na estação somente efluentes domésticos, sendo vedado o recebimento de cargas externas;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

Centro Administrativo Leopoldo Petry - Rua Guil Lopes, 4201 - 6º andar - Bairro Canudos - CEP: 93.410-340
Fone: 3594-9935 - e-mail: licenciamento@novohamburgo.rs.gov.br



- 1.5 A responsabilidade técnica pelo monitoramento físico-químico-microbiológico do tratamento de esgotos na ETE, emissão de laudos de análises e demais atribuições correlatas é da engenheira química Aline Bauer Lacerda, CREA-RS 189496, conforme ART 6767467;
- 1.6 A responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas no tratamento químico e atividades correlatas é do engenheiro químico Arlindo Soares Rader, CRQ-V 05302748, conforme ART 80301;
- 1.7 A responsabilidade técnica pelas atividades de controle de pragas, manejo e produção de vegetação, fiscalização/aprovação/elaboração de projetos ambientais é do biólogo Franko Teloken, CRBio-03 069938/03-D, conforme ART 2013/11381;
- 1.8 A eficiência da estação quanto à remoção da DBO e DQO nunca deverão ser inferiores a 60%;
- 1.9 Deverá ser mantida no local da ETE uma cópia completa do projeto da mesma, devidamente aprovado pelo setor de engenharia da COMUSA;
- 1.10 Deverá ser feita a reposição de mudas sem vitalidade, bem como o correioamento de mudas e apresentado juntamente com o Plano Anual de Atividades relatório fotográfico comprovando o plantio de 50 mudas de árvores nativas da região por ano, ao longo dos quatro anos de vigência da presente LO, totalizando o plantio de 200 mudas, referentes às medidas mitigadoras e compensatórias de impacto ambiental da atividade, assinada pelo técnico responsável pela área.

2. Quanto ao Tratamento de Efluentes Líquidos Sanitários:

- 2.1. A vazão média final tratada é de 864,00 m³/dia;
- 2.2. O ponto de lançamento do efluente líquido sanitário tratado proveniente da ETE é o Arroio Eucaliptos;
- 2.3. Os parâmetros, limites e padrões de concentração que devem ser cumpridos na saída do efluente para o corpo receptor seguem abaixo, conforme resolução CONAMA 430/2011:

Parâmetro	Padrão de Lançamento	Frequência de Medição
Vazão	≤ 864,00 m ³ /dia;	Diária
Temperatura	< 40°C	Diária
pH	Entre 5 e 9	Diária
Materiais Flutuantes	Ausentes	Mensal
Sólidos Sedimentáveis, teste de 01 (uma) hora Imhoff	≤ 1 mL.L ⁻¹	Mensal
Substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas)	≤ 100 mg.L ⁻¹	Mensal
DBO	≤ 120 mgO ₂ .L ⁻¹ , teste de 5 (cinco) dias a 20°C	Mensal

- 2.4. Para fins de monitoramento ambiental, deverão ser analisados mensalmente os seguintes parâmetros:
- Sólidos Suspensos (mg.L⁻¹);
 - Coliformes Termotolerantes (NMP/100 mL);
 - DQO (mgO₂.L⁻¹);
 - Nitrogênio Amônia (mg.L⁻¹);
 - Substâncias Tensioativas que Reagem ao Azul de Metileno (MBAS.L⁻¹).
- 2.5. Os laudos de análises e laudos de coletas, referente ao monitoramento dos parâmetros listados nos itens 2.3 e 2.4, devidamente assinados por técnico habilitado, deverão ser apresentados **trimestralmente** à SEMAM. No caso de algum parâmetro analisado ultrapassar o padrão de emissão, deverá ser apresentado relatório técnico constando as causas da ultrapassagem, medidas corretivas adotadas e cronograma de implantação das mesmas;
- 2.6. Deverão ser realizadas **trimestralmente** análises dos parâmetros listados nos itens 2.3 e 2.4 **à montante e à jusante do ponto de lançamento** do efluente líquido no corpo receptor, com amostragem simples;
- 2.7. As análises devem ser realizadas por laboratórios cadastrados junto à FEPAM, conforme Artigo 7 da Resolução CONSEMA 01/1998;
- 2.8. Deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias perfil de vazão dos efluentes bruto e tratado referente a um dia representativo de operação, conforme Artigo 5 da Resolução CONSEMA 01/1998;
- 2.9. O efluente tratado não poderá conferir ao corpo hídrico receptor características em desacordo com o seu enquadramento e não deve conferir mudança de coloração (cor verdadeira) ao mesmo;
- 2.10. Deverão ser adotadas soluções técnicas para evitar a formação de espumas na ETE, as quais deverão ser virtualmente ausentes no efluente final;



- 2.11. Deverá ser apresentado **semestralmente** relatório técnico da operação do sistema, assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, paradas ou modificações realizadas na ETE, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico;
- 2.12. Deverá ser mantido um responsável técnico pela operação ETE com Anotação de Responsabilidade Técnica atualizada;
- 2.13. O lodo gerado na ETE deverá ser destinado a receptor devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, e deverá contemplar o recebimento deste resíduo. O lodo não poderá ser lançado em corpo hídrico e nem depositado no solo sem autorização específica do órgão ambiental;
- 2.14. Ao término da suspensão de que trata a Resolução CONSEMA 276/2013, deverão ser cumpridos os padrões de lançamentos determinados nas Resoluções CONSEMA 128/2006 e 129/2006, ou outras que vierem a substituí-las.

3. Quanto aos resíduos sólidos:

- 3.1. Os resíduos sólidos a serem gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem provisória na área do empreendimento, observando a Resolução CONAMA 275/2001, a NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos a um aterro industrial ou reciclador devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- 3.2. Deverá ser cumprida a Portaria FEPAM 016/2010, prorrogada pela Portaria FEPAM 093/2011, referente ao destino de resíduos classe I com características de inflamabilidade;
- 3.3. A empresa deverá manter a disposição da Secretaria de Meio Ambiente, a(s) cópia(s) do(s) "MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos", conforme NBR 13.221, Lei Estadual nº 9.921 de 27/07/93 e Resolução COMPAM nº 02/99 de 06/12/99;
- 3.4. A solicitação de Autorização para Emissão de Talonários de MTRs (Manifesto de Transporte de Resíduos) deverá ser requerida junto ao Órgão Ambiental Estadual, conforme Portaria FEPAM nº 034/2009, de 03/08/09;
- 3.5. O transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com Potencial de Poluição Ambiental, devendo ser acompanhados do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR", conforme Portaria FEPAM nº 034/2009 e observado o cumprimento do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 38.356, de 01/04/1998, que dispõe sobre a "gestão de resíduos sólidos";
- 3.6. A empresa deverá enviar **trimestralmente** a planilha dos resíduos sólidos gerados, incluindo o **lodo oriundo do tratamento de efluentes**, a partir da data de emissão desta licença;
- 3.7. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, pois conforme o artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998, e Lei Federal 12.305, de 02/08/2010, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 3.8. Não poderão ser enviados resíduos sólidos perigosos para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme RESOLUÇÃO CONSEMA nº 073/2004, de 20/08/2004;
- 3.9. Fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelo órgão ambiental competente conforme Resolução COMPAM nº 02/99, de 06/12/99;
- 3.10. As lâmpadas fluorescentes usadas nas instalações físicas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação, conforme Lei Municipal nº 1055/04 de 01/04/2004;
- 3.11. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei nº 12.305, de 02/08/2010, da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

4. Quanto aos riscos ambientais:

- 4.1. Deverá ser mantido atualizado o Alvará Municipal do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio.

5. Quanto ao relatório Plano Anual de Atividades:

- 5.1. Deverá ser apresentado a cada 12 meses, a contar da data de emissão desta licença, o Plano Anual de Atividades.
- 5.2. O não atendimento do item acima implicará em revogação desta licença.



6. Quanto ao prazo da solicitação de renovação:

- 6.1. Para a renovação desta Licença deverá ser observado o prazo estabelecido na Lei Municipal 2359/2011 de 12/12/2011 e Lei Complementar 140/2011, devendo ser requerida com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

7. Com vistas para renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO a empresa deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando a renovação desta Licença de Operação;
- b) Cópia desta Licença;
- c) O formulário ILAI - Informações para Licenciamento Ambiental de Atividades Industriais - devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (disponível no site www.novohamburgo.rs.gov.br nos links empresa>meio ambiente>licenciamento ambiental). Salientamos que qualquer alteração (processo, produção, área física, etc), deverá ser previamente avaliada por esta Secretaria, através de **solicitação de Licença Prévia (LP)**;
- d) Cópia de documento que comprove o destino dos resíduos gerados no empreendimento;
- e) Cópia atualizada da ART (Anotação de responsabilidade técnica) do técnico responsável pela operação da ETE;
- f) Relatório descritivo e fotográfico das condições estruturais e funcionais da ETE.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de **04 (quatro) anos**, conforme mencionado no quadro acima, desde que comprovada a apresentação dos relatórios, e os referidos pagamentos anualmente. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Em caso de alteração da legislação ou norma de referência, a partir da data de publicação, as mesmas deverão ser atendidas no que couber.

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a SEMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Novo Hamburgo, 08 de maio de 2014.

Diretoria de Licenciamento Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

Dra. Luciene Maria

Diretora de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM**, órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), criado pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, vem por meio da Resolução CONSEMA nº 372 de 22 de fevereiro de 2018, e do Convênio de Delegação de Competência, celebrado entre o município de Novo Hamburgo e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, expedir a presente **Declaração de Prorrogação de Licença Ambiental**:

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, inscrita através do CNPJ: 09.509.569/0001-51, localizada na Rua AVENIDA CORONEL TRAVASSOS, nº 287 – Bairro RONDÔNIA, Novo Hamburgo/RS, obteve o benefício de prorrogação automática da licença ambiental LO nº 0042/2014 até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A empresa atendeu aos requisitos estabelecidos no § 4º do Artigo 14 da Lei Complementar nº 140, pois foi protocolada solicitação de renovação de Licença Ambiental através do processo administrativo de protocolo nº 463308.

Caso o processo administrativo de protocolo nº 463308, referente à solicitação de renovação da LO nº 0042/2014 seja indeferido, esta declaração perderá automaticamente sua validade.



Ráfaga Nunes Fontoura
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Data da emissão: Novo Hamburgo, 19/03/2021.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 154/2021 – DLA

Validade: 17/08/2025

Data limite para renovação: 21/04/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), criado pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, vem por meio da Resolução CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018, e do Convênio de Delegação de Competência, celebrado entre o Município de Novo Hamburgo e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, expedir a presente Licença de Operação com base nos autos do processo administrativo nº **27704/2021** que autoriza:

Identificação:

Empreendedor: COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

CNPJ: 09.509.569/0001-51

Endereço: AVENIDA CORONEL TRAVASSOS, nº 287, RONDÔNIA

Município: NOVO HAMBURGO

CEP: 93415-000

Dados da atividade:

Atividade autorizada: SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) ORIUNDOS DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS CUJO PORTE ORIGINÁRIO É DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Código de Ramo: 3512,11

Área útil total: 1.040,24 m²

Habitantes atendidos: 5.411 habitantes

Vazão máxima: 1.528,5 m³/dia

Porte/ Potencial Poluidor: médio/alto

Impacto Local

Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1. A responsabilidade técnica pela operação, monitoramento físico-químico e microbiológico da ETE Vila Palmeira, emissão de laudos de análises e demais atribuições correlatas são do Engenheiro Químico Arlindo Soares Räder, CREA RS 123055, conforme ART nº 11103506; da Engenheira Química Aline Bauer Lacerda, CREA RS 189496, conforme ART nº 11103472 e da Bióloga Ester Souza Lopes, CRBio 053683/03-D, conforme ART 2021/00555;
- 1.2. Deverá ser mantida atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a operação da ETE durante o período de vigência da licença ambiental;



- 1.3. As responsáveis técnicas pelo projeto da Estação de Tratamento de Esgoto são a Engenheira Civil Thayse Karlinski, CREA-SC 143438-4 SC, ART 6960017-7, e a Engenheira Química Luciana Cadorin Baretta, CREA-SC 129636-9 SC, ART 6959928-0 e ART 6959928-0;
- 1.4. O responsável técnico pela execução da obra da ETE é o Engenheiro Civil Márcio Araújo Noronha, CREA-RS 227381076674, ART 10247876;
- 1.5. Esta licença dá seguimento à LI 002/2018;
- 1.6. O estabelecimento está localizado no Setor Miscigenado 4 (SM4). A atividade licenciada, enquadrada como serviço do grupo 3 pelo Plano Diretor Urbanístico Ambiental de Novo Hamburgo, é permitida no referido setor;
- 1.7. O sistema de tratamento de esgoto sanitário instalado é composto pelas seguintes unidades: caixa de entrada, tratamento preliminar com gradeamento, remoção de areia e de gordura, reatores MBBR-C (2 células), floculador mecânico, sedimentador lamelar, sistema de desinfecção UV, digestor anaeróbico de lodo, tanque de lodo digerido, queimador de gás e sistema de desidratação de lodo digerido;
- 1.8. Na estação, somente poderão ser tratados efluentes domésticos, sendo vedado o recebimento de cargas externas;
- 1.9. A operação e a manutenção do sistema devem ser constantes para garantir o bom funcionamento e o atendimento aos padrões de emissão estabelecidos na licença, bem como para assegurar a eficiência prevista no projeto;
- 1.10. A empresa é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação da ETE;
- 1.11. No caso de qualquer alteração sobre os aspectos licenciados nesta LO (vazão, sistema de tratamento, etc.) deverão ser providenciados licenciamento prévio e autorização junto à SEMAM;
- 1.12. No caso de desativação das atividades, a empresa deverá solicitar a baixa desta licença e apresentar relatório técnico com registros fotográficos comprovando a desativação. Deverá comprovar a inexistência de passivos ambientais no local, anexando os comprovantes da destinação final dos resíduos, assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa.

2. Quanto ao Sistema de Esgotamento Sanitário:

- 2.1. O lançamento do efluente líquido sanitário tratado proveniente do SES é no Arroio Luiz Rau, em ponto com coordenada 29°43'24.60 S e 51°07'47.48"O, através de tubulação específica para tal finalidade (emissário);
- 2.2. A vazão final máxima autorizada é de 1528,5 m³/dia;
- 2.3. Na saída do efluente para o corpo receptor deverão ser atendidos os parâmetros, limites e padrões de concentração que constam nas Resoluções CONAMA 430/2011 e CONSEMA 355/2017. Para fins de monitoramento ambiental, deverá ser realizada a análise físico-química do efluente líquido contendo os seguintes parâmetros:

Parâmetros	Frequência de análise
Vazão	Diária
Temperatura	Diária
pH	Diária
Materiais Flutuantes	Mensal
Sólidos sedimentáveis, teste de 01 (uma) hora em Cone Imhoff	Mensal
Sólidos Suspensos Totais	Mensal
Óleos e graxas vegetais ou animal	Mensal
DBO	Mensal
DQO	Mensal
Coliformes termotolerantes	Mensal
Substâncias Tensoativas que Reagem ao Azul de Metileno	Mensal

- 2.4. Deverão ser enviados à SEMAM, no prazo periódico estipulado abaixo, os laudos de análise físico-química do efluente líquido tratado, realizado por laboratório cadastrado junto à FEPAM, acompanhado do respectivo laudo de coleta, assinado por técnico habilitado. Todos os parâmetros listados no quadro acima deverão constar no relatório de análise; **Prazo periódico: 180 dias.**
- 2.5. Para fins de monitoramento ambiental, deverão ser analisados, no prazo periódico estipulado abaixo, os seguintes parâmetros do efluente líquido: Nitrogênio Amoniacal e Fósforo Total;; **Prazo periódico: 180 dias.**
- 2.6. Deverão ser enviados à SEMAM, no prazo periódico estipulado abaixo, os laudos de análise físico-química do efluente líquido bruto, realizado por laboratório cadastrado junto à FEPAM, acompanhado do respectivo laudo de coleta, assinado por técnico habilitado. Todos os parâmetros listados no quadro acima deverão constar no relatório de análise; **Prazo periódico: 365 dias.**
- 2.7. Deverá ser realizada, no prazo periódico estipulado abaixo, a análise dos parâmetros acima listados no corpo hídrico receptor, com amostragem simples, em ponto a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente e apresentada à SEMAM junto aos laudos de análises do efluente tratado; **Prazo periódico: 180 dias.**
- 2.8. Deverá ser apresentado, no prazo periódico estipulado abaixo, relatório técnico da operação do sistema, assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação do SES (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos



equipamentos, paradas ou modificações realizadas, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; **Prazo periódico: 365 dias.**

- 2.9. O efluente tratado não poderá conferir ao corpo hídrico receptor características em desacordo com o seu enquadramento e não deve conferir mudança de coloração (cor verdadeira) ao mesmo;
- 2.10. Deverão ser adotadas soluções técnicas para evitar a formação de espumas na estação, as quais deverão ser virtualmente ausentes no efluente final;
- 2.11. O armazenamento de matérias-primas, insumos, produtos e resíduos líquidos deverá ser em locais adequados (devem conter bacia de contenção, com impedimento de acesso à rede pública, estar protegidos contra intempéries e distantes de pontos de drenagem pluvial) de forma a garantir que em caso de acidente não ocorra vazamento;
- 2.12. O lodo gerado deverá ser aspirado e transportado por empresa devidamente licenciada e autorizada para o recebimento desse tipo de resíduo.

3. Quanto à Gestão dos Resíduos Sólidos:

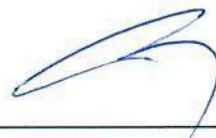
- 3.1. Os resíduos sólidos gerados pelo estabelecimento deverão ser gerenciados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado, conforme ART nº 2016/13984 da Bióloga Ester Souza Lopes, CRBio 053683/03-D, e ART nº 5462201 do Engenheiro Químico Arlindo Soares Räder, CREA RS 123055;
- 3.2. Deverá ser apresentada uma revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), incluindo as tabelas de diagnóstico com as informações dos resíduos provenientes do gradeamento da ETE e das bombonas de produtos químicos vazias geradas. Além disso, deverão ser informadas as quantidades estimadas de geração de todos os resíduos que constam no plano; **Prazo: 45 dias.**
- 3.3. Todos os resíduos deverão ser corretamente segregados de acordo com a respectiva classificação, devidamente identificados, acondicionados e armazenados em local específico, até posterior destinação final, reaproveitamento ou reciclagem. Quanto ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos, deverá ser em local de acesso restrito, protegido das intempéries e com placas indicativas sinalizando o tipo de resíduo depositado;
- 3.4. Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ON LINE no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os procedimentos da Portaria FEPAM nº 087/2018;
- 3.5. A empresa deverá enviar, no prazo estipulado abaixo, a planilha dos resíduos sólidos gerados que estiverem armazenados para posterior destinação e dos resíduos sólidos gerados que são desobrigados do registro no Sistema MTR Online, conforme artigo 4º da Portaria FEPAM nº 087/2018. O modelo de planilha para preenchimento está disponível no site www.novohamburgo.rs.gov.br/semam (em Licenciamento Ambiental - Formulários e Diretrizes); **Prazo periódico: 365 dias.**
- 3.6. A empresa deverá enviar, no prazo estipulado abaixo, o Relatório dos MTRs obtido através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR ON LINE no Estado do Rio

Grande do Sul, referente às movimentações de resíduos que foram realizadas no período. Um manual de instrução para obtenção do Relatório dos MTRs está disponível no site: www.novohamburgo.rs.gov.br/semam (em Licenciamento Ambiental - Formulários e Diretrizes).; **Prazo periódico: 365 dias.**

- 3.7. O lodo gerado no SES deverá ser destinado a receptor devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, e deverá contemplar o recebimento deste resíduo na planilha de resíduos a ser enviada à SEMAM. Não é permitido o lançamento do lodo em corpo hídrico e nem depositado no solo sem autorização específica do órgão ambiental;
- 3.8. No caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada na Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM através do Sistema Online de Licenciamento – SOL;
- 3.9. Deverá ser obedecida a Portaria FEPAM nº 016/2010, a qual define que os resíduos do tipo Classe I com características de inflamabilidade somente poderão ser destinados no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para unidades devidamente licenciadas de reprocessamento, recuperação, reciclagem, tratamento biológico, coprocessamento, ou sistemas de tratamento térmico (incineração);
- 3.10. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, pois conforme o artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/1998, e lei Federal 12.305, de 02/08/2010, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 3.11. Quanto aos resíduos classe II (plástico, papel e papelão não contaminados): esses resíduos deverão ser destinados para reciclador devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente ou para o Programa de Coleta Seletiva Solidária do município de Novo Hamburgo, o CATAVIDA (informações através do telefone nº 3594-6125);
- 3.12. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação, conforme Lei Municipal nº 1055/04 de 01/04/2004 e Resolução CONSEMA 333, de 08 de dezembro de 2016;
- 3.13. Não poderão ser entregues a carroceiros, freteiros e similares os resíduos industriais da atividade, conforme Resolução COMPAM nº 02/99, de 06/12/99.

4. Quanto à Poluição Atmosférica:

- 4.1. As atividades exercidas pelo estabelecimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.2. A empresa deverá realizar periodicamente a limpeza e a manutenção dos sistemas de controle de emissões atmosféricas.





5. Quanto à Poluição Sonora:

- 5.1. Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão atender aos limites definidos na Lei Municipal de Poluição Sonora nº 2519, de 3 de janeiro de 2013;
- 5.2. É proibida a utilização ou funcionamento de qualquer equipamento que emita ruído de modo que ocorra distúrbio sonoro através do limite real da propriedade.

6. Quanto aos Riscos Ambientais:

- 6.1. Deverá ser mantido atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) e/ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), em conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;
- 6.2. Deverá ser executado e mantido atualizado o Plano de Emergência e Contingência, com vistas a mitigar os danos provocados por panes e manutenções programadas do sistema.

7. Quanto a Publicidade da Licença:

- 7.1. Deverá ser afixada a placa de divulgação da Licença Ambiental do estabelecimento em local externo e/ou de fácil visualização, conforme modelo e dimensões padrões definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (www.novohamburgo.rs.gov.br/semam em Formulário e Diretrizes). Após o prazo estipulado, deverá ser enviada comprovação da instalação da placa de divulgação mediante registros fotográficos; **Prazo: 60 dias.**

Com vistas à renovação da LICENÇA AMBIENTAL, a empresa deverá apresentar:

- a) Cópia desta Licença;
- b) Cópia atualizada do Alvará Municipal;
- c) Cópia do Cartão CNPJ;
- d) Cópia da Licença Saúde, quando aplicável;
- e) Formulário de Informações para Licenciamento Ambiental de Indústrias – devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- f) Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela sua elaboração e execução. O PGRS deverá estar em conformidade com o estabelecimento pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010 e deverá seguir como modelo as diretrizes para elaboração do PGRS disponíveis no site da SEMAM: www.novohamburgo.rs.gov.br/semam;
- g) Cópia atualizada do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, expedido pelo Corpo de Bombeiros deste Município;
- h) Cópia da declaração de abastecimento de água, expedida pela COMUSA. No caso de utilização de água subterrânea, apresentar a outorga de uso de água de poço, conforme prevê o Decreto Estadual nº 37.033 de 21/11/1996, ou providenciar seu tamponamento, autorizado pelo DRH -



Departamento de Recursos Hídricos (www.sema.rs.gov.br), ou protocolo da solicitação. A operação deverá ser acompanhada por responsável técnico da área, com apresentação da respectiva ART e relatório fotográfico da ação;

i) Cópia dos comprovantes de pagamento das Taxas de Licenciamento.

Para obter formulários, requerimentos, diretrizes e contato para quitação de taxas, acesse:
<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/semam>

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 4 anos. Caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da alteração à SEMAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.



Ráfaga Nunes Fontoura
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Data da emissão: Novo Hamburgo, 17/08/2021.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 17/08/2021 a 17/08/2025.



O empreendedor é responsável em requerer a renovação da presente licença ambiental. De acordo com a Lei Complementar 140/2011, Art. 14, § 4, a renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade do documento, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMAM.

Declaro que li, entendi e recebi este documento.

Nome: _____

CPF: _____

Vínculo com a empresa: _____

Assinatura: _____

Data: _____

O representante é responsável por transmitir todas as informações relativas a este documento ao representado.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 653-05.67/19.8 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 139817 - COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

CPF / CNPJ / Doc Estr: 09.509.569/0001-51

ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL TRAVASSOS, 287
RONDONIA
93415-000 NOVO HAMBURGO - RS

EMPREENDIMENTO: 141700

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CORONEL TRAVASSOS 287
RONDONIA
NOVO HAMBURGO - RS

Coordenadas Geográficas			Datum SIRGAS 2000
Ponto	Latitude	Longitude	Município Coordenada
Captação Direta (Rio dos Sinos)	-29,73210000	-51,08380000	Novo Hamburgo
ETA - Vértice A	-29,70826800	-51,12755600	Novo Hamburgo
ETA - Vértice B	-29,70875100	-51,12656500	Novo Hamburgo
ETA - Vértice C	-29,71074700	-51,12538500	Novo Hamburgo
ETA - Vértice D	-29,71088800	-51,12592200	Novo Hamburgo
ETA - Vértice E	-29,71056200	-51,12641700	Novo Hamburgo
ETA - Vértice F	-29,71029900	-51,12813300	Novo Hamburgo
Lançamento de efluentes	-29,71220000	-51,13290000	Novo Hamburgo

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE NOVO HAMBURGO

RAMO DE ATIVIDADE: 3.511,20

MEDIDA DE PORTE: 112.320,00 vazão de água em m³/dia

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta licença refere-se às atividades de captação, adução de água bruta, tratamento, reservação, adução de água tratada e distribuição do Sistema de Abastecimento de Água, compreendendo a existência das seguintes unidades:
 - 1.1.1- sistema de captação: captação direta no Rio dos Sinos; Estação de Bombeamento de Água Bruta junto à captação e adutora de água bruta.
 - 1.1.2- Estação de Tratamento de Água, com bloco hidráulico com capacidade produtiva para 750 L/s, unidade de reservação e reciclo de efluentes (barrelo), armazenamento de produtos químicos (inclusive cloro em estado líquido), laboratório analítico, sede administrativa, estacionamento, subestação elétrica, centro de controle e manutenção, manutenção eletromecânica e almoxarifado;
 - 1.1.3- sistema de distribuição: EBAT e 3 reservatórios de distribuição na área da ETA, bem como adutoras e rede de

distribuição de água tratada na área urbana;

- 1.2- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 1.3- alterações no empreendimento ou em sua concepção devem ser previamente autorizadas por esta Fundação, excetuando-se aquelas previstas na Portaria FEPAM nº 58/2019;
 - 1.3.1- fica previamente autorizada a implantação de estruturas relativas à distribuição de água tratada: adutora de água tratada, reservatórios, estações de bombeamento de água tratada e rede de distribuição;
- 1.4- o empreendimento deverá manter vigente a outorga de direito de uso de recursos hídricos junto ao órgão gestor de recursos hídricos competente, em vazão compatível com a captação;
- 1.5- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 1.6- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- deverão ser preservadas as áreas de preservação permanente, tal como definidas no Código Estadual de Meio Ambiente (Art. 155 - Lei Estadual nº 11.520/2000) e no Código Florestal Brasileiro (Art. 4º - Lei Federal nº 12.651/2012);
- 2.2- fica autorizada, nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012, a intervenção em áreas de preservação permanente para instalação de adutoras de água tratada e redes de distribuição de água e para manutenções nas estruturas instaladas;
- 2.3- deverá ser mantida a área de preservação permanente (APP) na área de captação, conforme legislação vigente;

3. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal

- 3.1- a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais deve ser previamente autorizada por esta Fundação, conforme Art. 13, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, sendo vedada a utilização de autorizações de supressão de vegetação emitidas por outros entes licenciadores;

4. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 4.1- o empreendedor deve manter responsável técnico (com ART) por fazer cumprir as condições e restrições desta licença, o qual deverá comunicar o órgão ambiental sempre que forem:
 - 4.1.1- constatadas não conformidades em relação à licença, informando a medida corretiva adotada ou plano de ação corretiva (no qual identifique local do ocorrido, ação corretiva proposta, responsáveis e cronograma);
 - 4.1.2- realizadas alterações nos termos da Portaria FEPAM nº 58/2019, juntando ao processo, no prazo de 60 dias, relatório técnico descritivo e fotográfico com ART conforme Art. 4º da referida portaria;

5. Quanto às Obras de Terraplenagem e Construção Civil:

- 5.1- as obras de implantação previamente autorizadas por esta Licença deverão possuir acompanhamento de responsável técnico (com ART), e contar com Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Plano de Controle Ambiental próprios;
- 5.2- a localização do canteiro de obras, paiol de explosivos, áreas de abastecimento, armazenamento de óleos e combustíveis e outras estruturas auxiliares das obras civis não devem intervir em áreas de preservação permanente ou sobre vegetação arbórea nativa;
- 5.3- as obras de escavação de valas devem contar com medidas para impedir o carreamento do material mineral oriundo da escavação para as áreas de preservação permanente, para os corpos hídricos e para o sistema de drenagem urbana, adotando medidas tais como o acondicionamento provisório do material mineral fora das linhas de drenagem do terreno, implantação de drenagem pluvial temporária, diques, poços para captura de sedimentos e dissipadores de energia, bem como diariamente destinar o material mineral impróprio para reaterro para local licenciado;
- 5.4- o uso de explosivos nas obras civis está condicionado à autorização de Plano de Fogo pelo órgão competente, devendo ser tomadas medidas que garantam a mitigação dos impactos ambientais, tais como: sinalização com placas informando horários de detonação, restrição de circulação no local e monitoramento periódico dos impactos decorrentes da pressão acústica, vibração e ultralanchamentos;
- 5.5- o canteiro de obras deve ser dotado de infraestrutura de esgotamento sanitário, devendo ser conectado ao sistema de esgotamento sanitário municipal ou, na ausência desse, contemplar sistema local de tratamento ou coleta e destinação através de banheiros químicos;

6. Quanto às Manutenções e Obras Emergenciais:

- 6.1- ficam autorizadas as obras de manutenção do SAA, desde que não modifiquem irreversivelmente as condições físicas e/ou bióticas dos corpos d'água, bem como não necessitem supressão de vegetação, sendo elas:
 - 6.1.1- manutenção, reforma, recuperação e/ou reconstrução de estruturas como EBAs, adutoras de água bruta e tratada, ETAs, reservatórios de água, redes de água, edificações e equipamentos;
 - 6.1.2- desobstrução da tomada d'água, retirando resíduos, galharias, macrófitas e espécies invasoras, através de remoção mecânica;
- 6.2- o desassoreamento do(s) manancial(is) de captação está sujeito à prévia autorização, devendo o empreendedor apresentar estudos em conformidade com a Res. CONAMA nº 454/2012;
 - 6.2.1- esta licença poderá ser atualizada prevendo autorização para desassoreamentos, devendo o empreendedor apresentar Programa de Desassoreamento junto a esta Fundação, contemplando os estudos exigidos pela Res. CONAMA nº 454/2012;
- 6.3- em se tratando de situação de emergência ou situação que comprometa a potabilidade ou a continuidade do serviço de abastecimento de água, ficam autorizadas as manutenções com supressão de vegetação com apresentação de relatório pós-corte (planilha padrão SINAFLOR e shapefile) acompanhado de ART no prazo de 60 dias;

7. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 7.1- o tratamento do esgoto sanitário gerado pelo empreendimento é feito mediante 3 sistemas locais de tratamento de esgotos compostos por tanque séptico, filtro anaeróbio, destinados a rede pluvial;
 - 7.1.1- deve ser realizada a manutenção do sistema local de tratamento de esgoto sanitário, no mínimo, a cada 2 anos, registrado por meio do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- 7.2- os efluentes gerados pela lavagem da área de armazenamento de produtos químicos devem ser direcionados a sistema de tratamento;
- 7.3- os efluentes líquidos provenientes do tratamento (lavagem de filtros e decantadores e percolado da secagem do lodo) deverão ser recirculados no processo, salvo quando verificado comprometimento da potabilidade ou contraindicação pelas autoridades sanitárias;
- 7.4- deverão ser mantidos os usos da água a jusante do ponto de lançamento de efluentes;

8. Quanto aos Sons e Ruídos:

- 8.1- os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990;

9. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 9.1- deve ser implantada a logística reversa para os resíduos que possuam acordos setoriais implantados, com documentação própria de coleta e destinação, a saber: resíduos e embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo; óleo lubrificante usado contaminado (OLUC); pilhas e baterias; pneus; e embalagens de aço (inclusive latas de tintas imobiliárias);
- 9.2- o transporte dos resíduos está sujeito ao registro de Manifesto de Transporte de Resíduos e à obtenção do Certificado de Destinação Final, exceto aqueles sujeitos à logística reversa, em cumprimento à Portaria FEPAM nº 087/2018 (DOE de 30/10/2018);
- 9.3- os resíduos gerados deverão ser comprovadamente destinados a locais licenciados para seu recebimento;
- 9.4- deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e mantido à disposição da fiscalização da FEPAM no local das atividades, acompanhado da ART do profissional responsável pela sua execução;
- 9.5- o empreendedor deve segregar os resíduos na origem e acondicioná-los de modo a manter o potencial de reuso e reciclagem dos mesmos, bem como minimizar a geração de resíduos perigosos;
- 9.6- as áreas destinadas à triagem, ao acondicionamento e ao armazenamento temporário de resíduos devem possuir estrutura adequada, a fim de evitar a contaminação ambiental, não devendo ainda incidir sobre áreas de preservação permanente e áreas alagadiças ou inundáveis;
 - 9.6.1- os resíduos classificados como não perigosos (Classe IIA e IIB) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos (em caso de armazenamento de líquidos) e sistema de retenção de sólidos;
 - 9.6.2- os resíduos classificados como perigosos (Classe I) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, coberta, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos, projetado e operado em conformidade com a NBR 12235;
 - 9.6.3- os solos e demais resíduos classe A (conforme Art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002) oriundos das obras devem ser provisoriamente armazenados (durante as obras) em área segregada, devidamente identificada, devendo ser

adotadas medidas que evitem o seu carreamento para a drenagem pluvial, devendo ser posteriormente destinados a local devidamente licenciado;

- 9.7- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 9.8- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

10. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:

- 10.1- as áreas onde ocorrem atividades de abastecimento e manutenção de veículos, maquinário ou equipamentos devem ser dotadas de sistema de drenagem oleosa (piso impermeabilizado, canaletas periféricas e caixa separadora água e óleo), em conformidade com a NBR 14605-2;
- 10.2- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa de retenção de areia e caixa separadora água/óleo;

11. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 11.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840;
- 11.2- em caso de detecção de carga poluidora atípica na captação, a FEPAM deverá imediatamente ser informada pelo telefone (51) 99982-7840;
- 11.3- sempre que ocorrerem incidentes ou acidentes ambientais deve ser efetivada investigação e análise dos mesmos por meio de metodologia adequada (e.g. árvore de causas), mantendo registro da análise crítica;
- 11.4- deverá ser mantida equipe treinada e equipamentos em condições de operação, para atendimento em possíveis acidentes envolvendo produtos perigosos;
- 11.5- a sala dos aparelhos cloradores deve contar com os meios de segurança previstos para a sala de armazenamento de cloro;
- 11.6- as canalizações e dutos de produtos químicos devem ter sua integridade resguardada, devendo ser reparados tão logo seja constatado vazamento;
- 11.7- as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos produtos perigosos armazenados devem ser mantidas em local de fácil acesso e possuir conteúdo compatível com a NBR 14725-4:2014;
- 11.8- os tanques de armazenamento e as tinas de preparo de produtos químicos no estado líquido deverão ser dotados de sistema de contenção de vazamentos, através de bacias de contenção impermeabilizadas, contemplando as conexões dos mangotes de abastecimento, sendo vedado escoamento para a drenagem pluvial;
- 11.9- os locais em que possam ocorrer respingos de produtos químicos devem contar com chuveiro de emergência e lava-olhos;

12. Quanto à Subestação de Energia:

- 12.1- todos os transformadores com isolamento a óleo deverão estar instalados e mantidos em operação sobre bacias de contenção, com capacidade adequada a conter todo o óleo isolante no seu interior, conectadas à caixa coletora estanque;

13. Quanto à Publicidade da Licença:

- 13.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, <http://www.fepam.rs.gov.br>, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 11 de novembro de 2024, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 11 de novembro de 2019.

Este documento é válido para as condições acima no período de 11/11/2019 a 11/11/2024.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.



Nome do arquivo: 0yflq4x.i0a

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Renato das Chagas e Silva

11/11/2019 17:02:00 GMT-03:00

39553094015

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FISCALIZAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO NOVO HAMBURGO

PROCESSO 040/2021

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO 2020

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
19/10/2021	Início:	09:30 h	Término: 20/10/21 17:00h	Av. Cel. Travassos, 287 – Rondônia, Novo Hamburgo/RS	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização no Sistema de Saneamento (água e esgoto) no município de **Novo Hamburgo**.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Daniel Luz dos Santos	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
2. Vagner Mâncio	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
3. NELZA N. DOS REIS	COMUSA	991780669	nreis@comusa-rs.com.br
4. LUCIANE MANS	COMUSA	998914677	lmanisa
5. DIANE FERNANDES	COMUSA	992077180	dfernandes@comusa-rs.gov.br
6. ARI BORGES DOS SANTOS	COMUSA	981646516	aborges@comusa-rs.gov.br
7. CLEO LECIS PEREIRA	COMUSA	997597623	clperreira@comusa-rs.gov.br
8. DIRCEU R DE AÍDA JR	COMUSA	992981645	djunior@comusa-rs.gov.br
9. GERALDO TAVES SILVA TITUSSEN	COMUSA	993005853	gsilva@comusa-rs.gov.br

4. Discussão da pauta (Água Tratada)

Decisão	Responsável	Data limite
a) Verificação do Manancial.	Luciane	19/10/2021
b) Verificação na Captação.	Luciane	19/10/2021
c) Verificação Licenças Operacionais.	Luciane	19/10/2021
d) Fiscalização de Elevatórias.	Geraldo	20/10/2021
e) Verificação de Adutoras.	Geraldo	20/10/2021
f) Fiscalização no Sistema de Tratamento.	Luciane	19/10/2021
g) Verificação registro das análises da qualidade da água tratada.	Luciane	19/10/2021
h) Verificação do sistema de registro de falha.	Geraldo	19/10/2021
i) Verificação do laboratório de análises.	Luciane	19/10/2021
j) Verificação de Reservatórios.	Geraldo	20/10/2021
k) Verificação de Abastecimento do Usuário.	Geraldo	20/10/2021
l) Fiscalização do Atendimento ao Cliente.	Silvio	20/10/2021
m) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja).	Silvio	20/10/2021

5. Discussão da pauta (Tratamento de Esgoto)

Decisão	Responsável	Data limite
n) Fiscalização área de descarga.	Geraldo	19/10/2021

FISCALIZAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO NOVO HAMBURGO

PROCESSO 040/2021

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO 2020

Decisão	Responsável	Data limite
o) Verificação linha de recalque.	Genaldo	19/10/2021
p) Verificação Licenças Operacionais.	Luciane	19/10/2021
q) Verificação dos dados de amostras coletadas dos efluentes lançados.	Luciane	19/10/2021
r) Fiscalização no sistema de tratamento do esgoto bruto.	Luciane	19/10/2021
s) Verificação de elevatórias.	Genaldo	19/10/2021
t) Fiscalização no sistema de tratamento do lodo.	Luciane	19/10/2021
u) Verificação do laboratório de análises.	Luciane	19/10/2021
v) Verificação registro da disposição final do lodo.	Luciane	19/10/2021
w) Verificação do sistema de registro de falha.	Genaldo	19/10/2021
x) Fiscalização do Atendimento ao Cliente.	Silvio	20/10/2021
y) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja).	Silvio	20/10/2021

6. Pendência identificada Não houve

Decisão	Responsável	Data limite
a) —	—	—
b) —	—	—
c) ✓	—	—

7. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

8. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 20/10/2021

Daniel Luz dos Santos
DANIEL LUZ DOS SANTOS
Assessor de Fiscalização AGESAN-RS

ANEXOS:

10. Aline Bauer Louzada - Comuso. 991816980 - alacorda@comuso.rs.gov.br
11. Barbara Patricia Zen - SEHAM/NA 996177547 barbara.pzen@novohamburgo.rs.gov.br
cfrassas@comuso.rs.gov.br
- Letícia Pereira lcpereira@comuso.rs.gov.br

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Avenida Guilherme Schell, 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS – CEP: 92310-000

e-mail: agesan.rs@gmail.com

RESUMO SISTEMAS MUNICIPIOS REGULADOS

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	CÓDIGO	Vazão	Profundidade	Pressão (mca)	ENDEREÇO / COORDENADAS	RVAÇÕES
Novo Hamburgo	ETE	ETE Morada dos Eucaliptos	31,6			Rua Octávio Oscar Bender, nº 150, Bairro Canudos, Novo Hamburgo	
Novo Hamburgo	ETE	ETE Mundo Novo	10,8			Rua Valquíria Spinder, 190 bairro Canudos, Novo Hamburgo	
Novo Hamburgo	ETE	ETE Nações Unidas	2,71			Av. Marquês de Olinda com Rua Presidente Neves.	
Novo Hamburgo	ETE	ETE Jardim da Figueira	2,31			Rua José Rude Walzburger, 211, Lomba Grande, Novo Hamburgo	
Novo Hamburgo	ETE	ETE Parque Residencial	35,7			Rua Sebastião Fernandes de Lima, 660, bairro Boa Saúde, Novo Hamburgo	
Novo Hamburgo	ETE	ETE Chacara Hamburguesa	2,22			Rua Maria Olinda Telles, n.º 424, bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS	
Novo Hamburgo	ETE	ETE Vila da Palmeira	10,8			Rua Manáquia esquina com Av. Nações Unidas, Novo Hamburgo (-29.723500, -51.129856)	
Novo Hamburgo	ETE	ETE Luis Rau					
Novo Hamburgo	ETE	ETE Roselandia				Rua Flor de Lis, nº 44, Bairro Roselândia, município de Novo Hamburgo.	
Novo Hamburgo	UTE	UTE Campo Verde				Rua Dalila Clementina Sperb esquina com Rua Joaquim Pedro de Oliveira, bairro Rincão, Novo Hamburgo (-29.670902, -51.157880)	
Novo Hamburgo	UTE	UTE Morada das Flores I				Rua Guila Lopes esquina com Rua José Lewgoy (UTE MF I) (-29.715980, -51.114294)	
Novo Hamburgo	UTE	UTE Morada das Flores II				Rua Rodolfo Renaldo Terra (UTE MF II) (-29.719083, -51.115118), bairro Santo Afonso, Novo Hamburgo.	
Novo Hamburgo	UTE	UTE Marcílio Jose Pereira				Rua Marcílio José Pereira, (-29.688022, -51.150219) bairro Primavera, Novo Hamburgo.	
Novo Hamburgo	UTE	UTE Martin Pilger				Rua 4 esquina com Rua Capitão Rodrigo Cambará, bairro Via Nova, Novo Hamburgo (-29.662466, -51.116165)	
Novo Hamburgo	UTE	UTE Morada das Rosas				UTE Morada das Rosas -29.649289, -51.132218	
Novo Hamburgo	UTE	UTE Parque Maua I				Rua Júlio Luis Steigleder esquina com Rua Almiro Lau (-29.687459, -51.111715)	
Novo Hamburgo	UTE	UTE Parque Maua II				Rua Almiro Lau (-29.680875, -51.110883)	
Novo Hamburgo	UTE	UTE Recanto do Sol				Rua Patrícia Regina Winck, (-29.692087, -51.107275) bairro Canudos, Novo Hamburgo	
Novo Hamburgo	UTE	UTE São Lourenço				Rua Santino Vitor Rodrigues, (-29.677793, -51.166210) bairro Boa Saúde, Novo Hamburgo.	
Novo Hamburgo	ETA	ETA Rio dos Sinos				Avenida Coronel Travassos, 287, bairro Rondônia, Novo Hamburgo.	
Novo Hamburgo	Captação	Captação				Estrada Leopoldo Perri, s/n.º, Santo Afonso, Novo Hamburgo	
Novo Hamburgo	Poço	Poço Cooperv				Estrada Martin Luter, SIN Lomba Grande, Novo Hamburgo (-29.753636, -51.040050)	
Novo Hamburgo	Poço	Poço Lomba				Rua Joelma Terezinha Ferreira, SIN Lomba Grande, Novo Hamburgo (-29.7553, -51.0406)	
Novo Hamburgo	Poço	Poço Figueiras				Rua Jose Rude Walzburger, SIN Lomba Grande, Novo Hamburgo (-29.7542, -51.0475)	
Novo Hamburgo	UTE	Unidade de Tratamento de Esgoto				Rua 11 - Loteamento Morada das Rosas	
Novo Hamburgo	US	Escritório atendimento Centro				R. JÚLIO DE CASTILHOS, 137 Centro Novo Hamburgo RS	
Novo Hamburgo	US	Escritório atendimento Canudos				Av. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 705 Canudos Novo Hamburgo RS	

RESUMO RESERVATÓRIOS MUNICÍPIOS REGULADOS

MUNICÍPIO	CÓDIGO	TIPO	FUNÇÃO	MATERIAL	ENDEREÇO / COORDENADAS	VOLUME (m³)
Novo Hamburgo	RES001	Enterrado			Av. Coronel Travassos, 287	1500
Novo Hamburgo	RES002	Semi-enterrado			Av. Coronel Travassos, 287	3600
Novo Hamburgo	RES003	Semi-enterrado			Av. Coronel Travassos, 287	5000
Novo Hamburgo	RES004	Apoiado			Rua João Pedro Schmitt, 387	1750
Novo Hamburgo	RES024	Apoiado			Rua João Pedro Schmitt, 387	2000
Novo Hamburgo	RES005	Apoiado			Av. Maurício Cardoso, 467	2250
Novo Hamburgo	RES006	Apoiado			Av. Maurício Cardoso, 467	2250
Novo Hamburgo	RES007	Semi-enterrado			Av. Maurício Cardoso, 467	500
Novo Hamburgo	RES008	Apoiado			Rua Iêdo XII (praça)	500
Novo Hamburgo	RES009	Semi-enterrado			Rua Guarã	800
Novo Hamburgo	RES010	Semi-enterrado			Rua Guarã	1000
Novo Hamburgo	RES011	Semi-enterrado			Rua Guarã	2250
Novo Hamburgo	RES012	Apoiado			Rua Tunísia, 100	800
Novo Hamburgo	RES013	Apoiado			Rua Tunísia, 100	1000
Novo Hamburgo	RES025	Apoiado			Rua 11 – Morada das Rosas UTE Morada das Rosas -29.649289, -51.132218	25
Novo Hamburgo	RES026	Apoiado			Rua 11 – Morada das Rosas UTE Morada das Rosas -29.649289, -51.132218	25
Novo Hamburgo	RES027	Elevado			Estrada Santuário das Mães (-29.653383, -51.132480)	60
Novo Hamburgo	RES028	Apoiado			Rua Milton João Heinle (-29.670979, -51.174189)	115
Novo Hamburgo	RES029	Elevado			Rua Alzir Schmiedel (-29.672136, -51.176355)	150
Novo Hamburgo	RES030	Elevado			Rua Milton Artur Lomba Grande (-29.756902, -51.047910)	40
Novo Hamburgo	RES022	Elevado			Estrada Martin Luther (-29.753630, -51.040061)	20
Novo Hamburgo	RES023	Elevado			Rua 2 – Loteamento da Lomba (-29.755156, -51.040635)	50

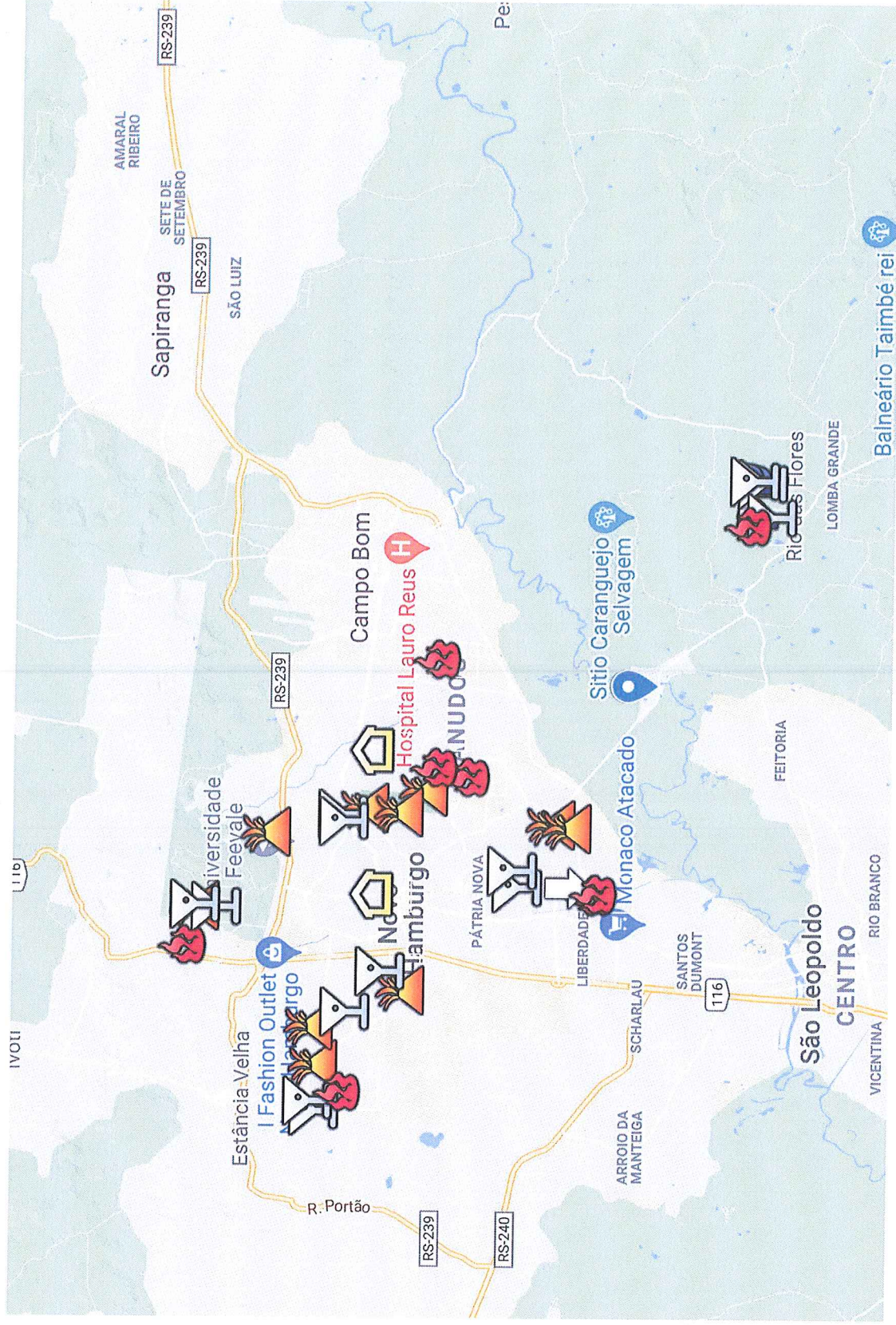
RESUMO ELEVATÓRIAS MUNICIPIOS REGULADOS

Sequencia	MUNICÍPIO	CÓDIGO	TIPO	FUNÇÃO	Pressão (mca)	ENDEREÇO / COORDENADAS
	Novo Hamburgo	EBAB Captação		Água bruta da captação		Captação
	Novo Hamburgo	EBAT-1 ETA		Água tratada		ETA
	Novo Hamburgo	EBAT-2 ETA		Água tratada		ETA
	Novo Hamburgo	EBAT-3 ETA		Água tratada		ETA
	Novo Hamburgo	EBAT - Marcílio Dias		Água tratada		Rótula Marcílio Dias com Maurício Cardoso
	Novo Hamburgo	EBAT - rua Guará		Água tratada		Rua Guará
	Novo Hamburgo	EBAT - R5		Água tratada		Avenida Doutor Maurício Cardoso
	Novo Hamburgo	EBAT - R029		Água tratada		Rua Alzir Schmiedel
	Novo Hamburgo	EBE Vila da Palmeira		Esgoto		Rua Alzir Schmiedel

Novo Hamburgo

Novo Hamburgo

-  US Canudos
-  US Centro
-  UTE Morada das Flores I
-  UTE Morada das Flores II
-  UTE Marcirio Jose Pereira
-  UTE Martin Pilger
-  UTE Morada das Rosas
-  UTE Parque Maua II
-  UTE Recanto do Sol
-  UTE Parque Maua I
-  UTE São Lourenço
-  UTE Campo Verde
-  ETE Roselandia
-  ETE Vila da Palmeira
-  Poço da Lomba
-  Poço Coopserv
-  Poço Jardim Figueira
-  RES023
-  RES022
-  RES030
-  RES029
-  RES028
-  RES027
-  RES025 e RES026





R8



R9 R10 R11



R12 R13



ETA Rio dos Sinos



R1 R2 R3



R4 R24



R5 R6 R7



Captação



ETE Jardim da Figueira



ETE Parque Residencial



ETE Chacara Hamburguesa



ETE Morada dos Eucaliptos



ETE Mundo Novo



ETE Nações Unidas



SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,
COLETA DE EFLUENTES, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS
DE ÁGUA, DESINFECÇÃO DE ÁREA DE MANIPULAÇÃO E
PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, TRATAMENTO DE ÁGUA DE FONTES
ALTERNATIVAS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES.
REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REGISTRO NO CONSELHO DE QUÍMICA DA 5ª
REGIÃO SOB N.º 058106871

CERTIFICADO

Nº 1674

*Certificamos que a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, executou o Serviço de Limpeza e Desinfecção do **Reservatório 002** localizado na Av. Coronel Travessos, 287 – Rondonia - Novo Hamburgo/RS em 01/10/2020.*

Conforme (X) RDC 216/2004 (X) Portaria RS/SES N°1237 DE 28/11/2014

VALIDADE :01/10/2021

MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA
RES. TÉCNICO CRQ: 05405617

Av. Feitoria, 1500 - São José - CEP 93041-114 - São Leopoldo/RS - CNPJ 07.034.540/0001-35

FONE: (51) 3568.6067 E (51) 3091.3051 / E-MAIL: pioneirasl.comercial@gmail.com / SITE: pioneirahigienizacoes.com.br  @PioneiraHigienizacoes  @pioneira_higienizacoes



SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,
COLETA DE EFLUENTES, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS
DE ÁGUA, DESINFECÇÃO DE ÁREA DE MANIPULAÇÃO E
PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, TRATAMENTO DE ÁGUA DE FONTES
ALTERNATIVAS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES.
REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REGISTRO NO CONSELHO DE QUÍMICA DA 5ª
REGIÃO SOB N.º 058106871

CERTIFICADO

Nº 1793

*Certificamos que a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, executou o Serviço de Limpeza e Desinfecção do **Reservatório 003** localizado na Av. Coronel Travassos, 287 – Rondonia - Novo Hamburgo/RS em 17/11/2020.*

Conforme (X) RDC 216/2004 (X) Portaria RS/SES N°1237 DE 28/11/2014

VALIDADE :17/11/2021

MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA
RES. TÉCNICO CRQ: 05405617

Av. Feitoria, 1500 - São José - CEP 93041-114 - São Leopoldo/RS - CNPJ 07.034.540/0001-35

FONE: (51) 3568.6067 E (51) 3091.3051 / E-MAIL: pioneirasl.comercial@gmail.com / SITE: pioneirahigienizacoes.com.br  @PioneiraHigienizacoes  @pioneira_higienizacoes



SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,
COLETA DE EFLUENTES, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS
DE ÁGUA, DESINFECÇÃO DE ÁREA DE MANIPULAÇÃO E
PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, TRATAMENTO DE ÁGUA DE FONTES
ALTERNATIVAS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES.
REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REGISTRO NO CONSELHO DE QUÍMICA DA 5ª
REGIÃO SOB N.º 058106871

CERTIFICADO

Nº 1818

*Certificamos que a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, executou o Serviço de Limpeza e Desinfecção do **Reservatório 004** localizado na Rua João Pedro Schmitt, 387- Rondônia - Novo Hamburgo/RS em 20/11/2020.*

Conforme (X) RDC 216/2004 (X) Portaria RS/SES N°1237 DE 28/11/2014

VALIDADE :20/11/2021

MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA
RES. TÉCNICO CRQ: 05405617

Av. Feitoria, 1500 - São José - CEP 93041-114 - São Leopoldo/RS - CNPJ 07.034.540/0001-35

FONE: (51) 3568.6067 E (51) 3091.3051 / E-MAIL: pioneirasl.comercial@gmail.com / SITE: pioneirahigienizacoes.com.br  @PioneiraHigienizacoes  @pioneira_higienizacoes



SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,
COLETA DE EFLUENTES, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS
DE ÁGUA, DESINFECÇÃO DE ÁREA DE MANIPULAÇÃO E
PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, TRATAMENTO DE ÁGUA DE FONTES
ALTERNATIVAS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES.
REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REGISTRO NO CONSELHO DE QUÍMICA DA 5ª
REGIÃO SOB N.º 058106871

CERTIFICADO

Nº 1893

*Certificamos que a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, executou o Serviço de Limpeza e Desinfecção do **Reservatório 005** localizado na Av. Maurício Cardoso, 467 - Hamburgo Velho - Novo Hamburgo/RS em 03/12/2020.*

Conforme (X) RDC 216/2004 (X) Portaria RS/SES N°1237 DE 28/11/2014

VALIDADE :03/12/2021

MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA
RES. TÉCNICO CRQ: 05405617

Av. Feitoria, 1500 - São José - CEP 93041-114 - São Leopoldo/RS - CNPJ 07.034.540/0001-35

FONE: (51) 3568.6067 E (51) 3091.3051 / E-MAIL: pioneirasl.comercial@gmail.com / SITE: pioneirahigienizacoes.com.br  @PioneiraHigienizacoes  @pioneira_higienizacoes



SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,
COLETA DE EFLUENTES, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS
DE ÁGUA, DESINFECÇÃO DE ÁREA DE MANIPULAÇÃO E
PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, TRATAMENTO DE ÁGUA DE FONTES
ALTERNATIVAS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES.
REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REGISTRO NO CONSELHO DE QUÍMICA DA 5ª
REGIÃO SOB N.º 058106871

CERTIFICADO

Nº 1694

*Certificamos que a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, executou o Serviço de Limpeza e Desinfecção do **Reservatório 006** localizado na Av. Mauricio Cardoso, 467 - Hamburgo Velho - Novo Hamburgo/RS em 06/10/2020.*

Conforme (X) RDC 216/2004 (X) Portaria RS/SES N°1237 DE 28/11/2014

VALIDADE :06/10/2021

MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA
RES. TÉCNICO CRQ: 05405617

Av. Feitoria, 1500 - São José - CEP 93041-114 - São Leopoldo/RS - CNPJ 07.034.540/0001-35

FONE: (51) 3568.6067 E (51) 3091.3051 / E-MAIL: pioneirasl.comercial@gmail.com / SITE: pioneirahigienizacoes.com.br  @PioneiraHigienizacoes  @pioneira_higienizacoes



SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,
COLETA DE EFLUENTES, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS
DE ÁGUA, DESINFECÇÃO DE ÁREA DE MANIPULAÇÃO E
PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, TRATAMENTO DE ÁGUA DE FONTES
ALTERNATIVAS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES.
REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REGISTRO NO CONSELHO DE QUÍMICA DA 5ª
REGIÃO SOB N.º 058106871

CERTIFICADO Nº 1693

*Certificamos que a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, executou o Serviço de Limpeza e Desinfecção do **Reservatório 007** localizado na Av. Mauricio Cardoso, 467 - Hamburgo Velho - Novo Hamburgo/RS em 06/10/2020.*

Conforme (X) RDC 216/2004 (X) Portaria RS/SES N°1237 DE 28/11/2014

VALIDADE :06/10/2021

MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA
RES. TÉCNICO CRQ: 05405617

Av. Feitoria, 1500 - São José - CEP 93041-114 - São Leopoldo/RS - CNPJ 07.034.540/0001-35

FONE: (51) 3568.6067 E (51) 3091.3051 / E-MAIL: pioneirasl.comercial@gmail.com / SITE: pioneirahigienizacoes.com.br  @PioneiraHigienizacoes  @pioneira_higienizacoes



SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,
COLETA DE EFLUENTES, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS
DE ÁGUA, DESINFECÇÃO DE ÁREA DE MANIPULAÇÃO E
PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, TRATAMENTO DE ÁGUA DE FONTES
ALTERNATIVAS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES.
REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REGISTRO NO CONSELHO DE QUÍMICA DA 5ª
REGIÃO SOB N.º 058106871

CERTIFICADO

Nº 1741

*Certificamos que a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, executou o Serviço de Limpeza e Desinfecção do **Reservatório 008** localizado na Rua Leão XII - Hamburgo Velho - Novo Hamburgo/RS em 22/10/2020.*

Conforme (X) RDC 216/2004 (X) Portaria RS/SES N°1237 DE 28/11/2014

VALIDADE :22/10/2021

MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA
RES. TÉCNICO CRQ: 05405617

Av. Feitoria, 1500 - São José - CEP 93041-114 - São Leopoldo/RS - CNPJ 07.034.540/0001-35

FONE: (51) 3568.6067 E (51) 3091.3051 / E-MAIL: pioneirasl.comercial@gmail.com / SITE: pioneirahigienizacoes.com.br  @PioneiraHigienizacoes  @pioneira_higienizacoes



SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,
COLETA DE EFLUENTES, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS
DE ÁGUA, DESINFECÇÃO DE ÁREA DE MANIPULAÇÃO E
PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, TRATAMENTO DE ÁGUA DE FONTES
ALTERNATIVAS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES.
REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REGISTRO NO CONSELHO DE QUÍMICA DA 5ª
REGIÃO SOB N.º 058106871

CERTIFICADO

Nº 2100

*Certificamos que a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, executou o Serviço de Limpeza e Desinfecção do **Reservatório 010** localizado na Rua Guará, 13 – Primavera em 02/09/2020.*

Conforme (X) RDC 216/2004 (X) Portaria RS/SES N°1237 DE 28/11/2014

VALIDADE :02/09/2021

MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA
RES. TÉCNICO CRQ: 05405617

Av. Feitoria, 1500 - São José - CEP 93041-114 - São Leopoldo/RS - CNPJ 07.034.540/0001-35

FONE: (51) 3568.6067 E (51) 3091.3051 / E-MAIL: pioneirasl.comercial@gmail.com / SITE: pioneirahigienizacoes.com.br  @PioneiraHigienizacoes  @pioneira_higienizacoes